

<b>PROCESSO:</b>	<b>@PCP 15/00047101</b>		
<b>AUTUADO:</b>	<b>11/02/2015</b>	<b>PROTOCOLO:</b>	<b>1703/2015</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO Julio Garcia</b>		
<b>UN. GESTORA:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Morro Grande</b>		
<b>INTERESSADO:</b>	<b>Edelberto Favarin Brina</b>		
<b>RESPONSVEL:</b>	<b>Valdionir Rocha</b>		
<b>ESPCIE:</b>	<b>Prestação de Contas do Prefeito</b>		
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014</b>		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: MORRO GRANDE  
Data recebimento das informações: 11 de Fevereiro de 2015

<b>Descrição Arquivo</b>	<b>Situação Contador</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Contador</b>	<b>Situação Gestor</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Gestor</b>
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	10/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	10/02/2015	732.812.479-20	Assinado	10/02/2015	494.735.229-91
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	11/02/2015	494.735.229-91
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	11/02/2015	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	06/02/2015	494.735.229-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	09/02/2015	494.735.229-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	09/02/2015	732.812.479-20	Assinado	09/02/2015	494.735.229-91



Florianópolis, 11 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

VALDIONIR ROCHA GERALDO PETERLE CRC 021746/0-7  
Prefeito Contador - CRC

## Demonstrativo da Receita e Despesa

### Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	12.557.685,48	Despesas Correntes	10.653.255,35
Receita Tributária	386.387,68	Pessoal e Encargos Sociais	6.008.532,02
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	112.318,87	Outras despesas correntes	4.499.820,10
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	177.070,30		
Transferências Correntes	11.783.881,41		
Outras Receitas Correntes	75.040,53		
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	1.904.430,13
<b>Total</b>	<b>12.557.685,48</b>	<b>Total</b>	<b>12.557.685,48</b>
Receitas de Capital	4.376.147,83	Despesas de Capital	5.431.719,99
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	343.890,00	Investimentos	4.940.401,95
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	4.032.257,83	Amortização da Dívida	491.318,04
Outras Receitas de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	1.055.572,16	Superávit	
<b>Total</b>	<b>5.431.719,99</b>	<b>Total</b>	<b>5.431.719,99</b>
Receitas Correntes	12.557.685,48	Despesas Correntes	10.653.255,35
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	4.376.147,83	Despesas de Capital	5.431.719,99
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	16.933.833,31	Subtotal	16.084.975,34
Déficit		Superávit	848.857,97
<b>TOTAL</b>	<b>16.933.833,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.933.833,31</b>

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			16.933.833,31
1000000	Receitas Correntes			12.557.685,48
11000000	Receita Tributária		386.387,68	
11100000	Impostos		354.918,43	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	184.805,86		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	59.124,92		
	Recursos Ordinários	35.474,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.781,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.869,17		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	91.480,96		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	91.480,96		
	Recursos Ordinários	54.899,30		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.863,61		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.718,05		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	34.199,98		
	Recursos Ordinários	20.519,77		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.549,76		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.130,45		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	170.112,57		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.112,57		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.112,57		
	Recursos Ordinários	102.500,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.256,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.354,92		
11200000	Taxas		31.469,25	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.556,86		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.556,86		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.556,86		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	28.912,39		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	6.924,16		
	Recursos Ordinários	6.924,16		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	21.988,23		
	Recursos Ordinários	21.988,23		
12000000	Receitas de Contribuições		22.986,69	
12200000	Contribuições Econômicas		22.986,69	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.986,69		
	Receita COSIP	22.986,69		
13000000	Receita Patrimonial		112.318,87	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		94.774,92	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	94.774,92		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	46.882,50		
13250101	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	5.918,64		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	725,45		
	Atenção Básica	3.070,06		

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Assistência Farmacêutica Básica	304,52		
	Gestão SUS	190,46		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.628,15		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	14.569,47		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	14.569,47		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	12.454,70		
	Transferências de Convênios: Educação	6.238,07		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	123,82		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	18,11		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	14,84		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	600,21		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	499,25		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.960,40		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	13.939,69		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.662,16		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.277,53		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	47.892,42		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	47.892,42		
	Recursos Ordinários	47.892,42		
13300000	Receita de Concessões e Permissões		17.543,95	
13390000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	17.543,95		
	Recursos Ordinários	17.543,95		
16000000	Receita de Serviços		177.070,30	
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	172.419,60		
	Recursos Ordinários	172.419,60		
16004800	Serviços de Religamento de Água	4.650,70		
	Recursos Ordinários	4.650,70		
17000000	Transferências Correntes		11.783.881,41	
17200000	Transferências Intergovernamentais		11.647.972,41	
17210000	Transferências da União	5.798.760,81		
17210100	Participação na Receita da União	4.778.325,38		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.773.773,59		
	Recursos Ordinários	3.542.712,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	345.382,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	885.678,14		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.362,45		
	Recursos Ordinários	2.521,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	210,24		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,46		
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.189,34		
	Receita CIDE	1.189,34		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	135.763,53		

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	26.691,69		
	Recursos Ordinários	26.691,69		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.090,71		
	Recursos Ordinários	90.090,71		
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18.981,13		
	Recursos Ordinários	18.981,13		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	430.684,56		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	86.084,00		
	Atenção Básica	246.437,68		
	Vigilância em Saúde	29.994,95		
	Assistência Farmacêutica Básica	15.367,93		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	52.800,00		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.962,21		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	4.807,42		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	137.154,79		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	183.373,80		
17213501	Transferências do Salário-Educação	110.905,00		
	Salário Educação	110.905,00		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	570,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	570,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	29.280,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	29.280,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	42.618,80		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	42.618,80		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.042,08		
	Recursos Ordinários	14.718,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-871,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.195,39		
17219900	Outras Transferências da União	111.609,25		
	Recursos Ordinários	111.609,25		
17220000	Transferências dos Estados	4.732.006,76		
17220100	Participação na Receita dos Estados	4.671.095,35		
17220101	Cota-Parte do ICMS	4.407.627,41		
	Recursos Ordinários	3.332.891,57		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	248.521,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	826.213,96		
17220102	Cota-Parte do IPVA	197.617,78		
	Recursos Ordinários	143.847,52		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18.148,08		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	35.622,18		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	65.850,16		
	Recursos Ordinários	47.759,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.400,45		



Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.689,99		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	33.226,21		
	Gestão SUS	33.226,21		
17229900	Outras Transferências dos Estados	27.685,20		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	27.685,20		
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.117.204,84		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.117.204,84		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.117.204,84		
17600000	Transferências de Convênios		135.909,00	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	135.909,00		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	135.909,00		
	Transferências de Convênios: Educação	135.909,00		
19000000	Outras Receitas Correntes		75.040,53	
19100000	Multas e Juros de Mora		26.943,56	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.147,55		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115,98		
	Recursos Ordinários	69,53		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17,50		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34,53		
	Recursos Ordinários	20,69		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8,61		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5,23		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	18.997,04		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	18.997,04		
	Recursos Ordinários	11.397,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.749,22		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.849,95		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.892,30		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	2.812,17		
	Recursos Ordinários	1.687,10		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	702,89		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	422,18		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80,13		
	Recursos Ordinários	48,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12,04		
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	2.024,77		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	2.024,77		
	Recursos Ordinários	1.447,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	360,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	217,05		

Município de MORRO GRANDE  
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19190000	Multas de Outras Origens	2.878,94		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.878,94		
	Convênio Trânsito - Militar	930,83		
	Convênio Trânsito - Civil	945,83		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	1.002,28		
19300000	Receita da Dívida Ativa		20.806,34	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	14.273,53		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.431,60		
	Recursos Ordinários	4.458,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.857,77		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.115,08		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.254,40		
	Recursos Ordinários	752,62		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	313,59		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	188,19		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.587,53		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.587,53		
	Recursos Ordinários	3.352,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.396,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	838,60		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	6.532,81		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	6.532,81		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	6.532,81		
	Recursos Ordinários	6.532,81		
19900000	Receitas Diversas		27.290,63	
19909900	Outras Receitas	27.290,63		
	Recursos Ordinários	27.290,63		
20000000	Receitas de Capital			4.376.147,83
22000000	Alienação de Bens		343.890,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		343.890,00	
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	343.890,00		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	343.890,00		
24000000	Transferências de Capital		4.032.257,83	
24200000	Transferências Intergovernamentais		863.725,08	
24210000	Transferências da União	863.725,08		
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	806.716,78		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	806.716,78		
24219900	Outras Transferências da União	57.008,30		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	57.008,30		
24700000	Transferências de Convênios		3.168.532,75	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	873.752,50		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	873.752,50		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	873.752,50		

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.294.780,25		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.294.780,25		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.294.780,25		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16.933.833,31</b>

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			527.177,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			461.381,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas		461.381,05	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	382.792,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.588,78		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			65.796,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		65.796,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.124,34		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.238,88		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.139,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.043,75		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.450,00
4.4.00.00	Investimentos			1.450,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.450,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.450,00		
	Total Unidade Orçamentária			528.627,62

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			238.094,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			195.532,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		195.532,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	170.960,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.572,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42.561,88
3.3.90.00	Aplicações Diretas		42.561,88	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.607,79		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	22.936,72		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	167,37		
	Total Unidade Orçamentária			238.094,22

Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIA ESPECIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			58.824,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			53.024,36
3.1.90.00	Aplicações Diretas		53.024,36	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	47.405,39	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.618,97	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		5.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.800,00
3.3.90.14	Diárias Civil	1.100,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	700,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.000,00	
Total Unidade Orçamentária			58.824,36

**Unidade Orçamentária: 2003 - ASSESSORIA JURIDICA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			54.824,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			49.935,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		49.935,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	43.849,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.085,70		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.889,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.889,01	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.038,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.850,06		
Total Unidade Orçamentária				54.824,62

**Unidade Orçamentária: 2004 - CHEFIA DE GABINETE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			690,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			690,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		690,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	690,00		
Total Unidade Orçamentária				690,00

**Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			78.786,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			59.144,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas		59.144,08	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	51.909,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.234,69		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			19.641,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.641,98	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.018,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.103,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.519,83		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.870,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

4.4.00.00	Investimentos		3.870,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.870,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.870,00	
	Total Unidade Orçamentária		82.656,06

Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.131.610,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			516.244,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas		516.244,19	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	437.627,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.616,92		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			144.903,23
3.2.90.00	Aplicações Diretas		144.903,23	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	144.903,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			470.462,61
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		94.070,40	
3.3.50.41	Contribuições	94.070,40		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		376.392,21	
3.3.90.14	Diárias Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.745,48		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	80,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	86.787,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	19.970,21		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	135.707,87		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	119.814,32		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	120,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.066,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			556.508,04
4.4.00.00	Investimentos			65.190,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		65.190,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	65.190,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			491.318,04
4.6.90.00	Aplicações Diretas		491.318,04	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	491.318,04		
	Total Unidade Orçamentária			1.688.118,07

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DA EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			568.344,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			279.573,30
3.1.90.00	Aplicações Diretas		279.573,30	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	82.163,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	172.653,96		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	1.953,97	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.802,11	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		288.771,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		288.771,31
3.3.90.30	Material de Consumo	122.387,79	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	54.535,01	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.348,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.897,68	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	18.815,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	61.787,83	
4.0.00.00	Despesas de Capital		27.460,59
4.4.00.00	Investimentos		27.460,59
4.4.90.00	Aplicações Diretas		27.460,59
4.4.90.30	Material de Consumo	660,59	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.800,00	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>595.805,20</b>

**Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			341.506,89
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			341.506,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		341.506,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	297.103,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.403,83		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>341.506,89</b>

**Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.952.467,97
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.324.924,74
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.324.924,74	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	367.448,23		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	912.836,90		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.639,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			627.543,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas		627.543,23	
3.3.90.30	Material de Consumo	390.927,96		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	71.009,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.787,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	159.100,05		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.718,97		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.019.604,57
4.4.00.00	Investimentos			1.019.604,57

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.019.604,57
4.4.90.30	Material de Consumo	68,27	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.233,10	
4.4.90.51	Obras e Instalações	222.329,20	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	709.974,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	75.000,00	
Total Unidade Orçamentária			2.972.072,54

**Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			63.684,75
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			59.556,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas		59.556,44	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	51.897,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.658,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.128,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.128,31	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.598,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.529,33		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.300,00
4.4.00.00	Investimentos			4.300,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.300,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	4.300,00		
Total Unidade Orçamentária				67.984,75

**Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			908.265,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			378.250,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		378.250,13	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	131.387,71		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	216.374,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.487,71		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			530.014,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas		530.014,90	
3.3.90.30	Material de Consumo	379.903,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	143.475,24		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.536,24		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.441.052,28
4.4.00.00	Investimentos			2.441.052,28
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.441.052,28	
4.4.90.30	Material de Consumo	392.381,53		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	121.832,80		



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.837.511,26
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.473,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	8.853,69
Total Unidade Orçamentária		3.349.317,31

### Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			632.066,39
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			297.541,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		297.541,52	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.234,45		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	250.371,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.935,88		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			334.524,87
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		37.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	37.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		297.524,87	
3.3.90.30	Material de Consumo	79.330,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.649,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	215.044,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.499,00
4.4.00.00	Investimentos			4.499,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.499,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	599,00		
Total Unidade Orçamentária				636.565,39

### Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			39.214,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			36.650,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas		36.650,55	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	33.240,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.410,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.563,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.563,53	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.563,53		
Total Unidade Orçamentária				39.214,08

### Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			464.868,66

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		180.012,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas		180.012,95
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	155.514,71	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.498,24	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		284.855,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		284.855,71
3.3.90.30	Material de Consumo	229.854,65	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.808,66	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	44.848,24	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	344,16	
4.0.00.00	Despesas de Capital		1.198.497,20
4.4.00.00	Investimentos		1.198.497,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.198.497,20
4.4.90.30	Material de Consumo	5.440,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.192.736,24	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	320,96	
	Total Unidade Orçamentária		1.663.365,86

Unidade Orçamentária: 7003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			135.144,14
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			58.759,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas		58.759,73	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	51.233,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.526,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			76.384,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas		76.384,41	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.415,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	74.969,37		
	Total Unidade Orçamentária			135.144,14

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			50.137,20
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			47.039,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas		47.039,87	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	41.684,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.355,17		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.097,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.097,33	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.535,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	468,61		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	93,72		
	Total Unidade Orçamentária			50.137,20

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

**Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			106.673,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			103.117,20
3.1.90.00	Aplicações Diretas		103.117,20	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16.416,69		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	75.129,21		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.571,30		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.556,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.556,31	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.556,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			550,00
4.4.00.00	Investimentos			550,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		550,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550,00		
	Total Unidade Orçamentária			107.223,51

**Unidade Orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			24.922,50
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			24.922,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas		24.922,50	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.922,50		
	Total Unidade Orçamentária			24.922,50

**Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			135.830,56
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			58.916,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		58.916,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	49.943,95		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	1.953,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.018,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			76.914,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas		76.914,22	
3.3.90.14	Diárias Civil	250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.630,32		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	51.773,90		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	210,00		
	Total Unidade Orçamentária			135.830,56

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

**Unidade Orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			48.554,57
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			48.554,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		48.554,57	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.679,85		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.107,30		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	130,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.968,61		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.074,59		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.593,72		
4.0.00.00	Despesas de Capital			950,00
4.4.00.00	Investimentos			950,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		950,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	950,00		
	Total Unidade Orçamentária			49.504,57

Unidade Gestora: (Executivo ) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

**Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			182.961,59
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			91.977,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		91.977,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	75.943,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.033,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			90.984,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		90.984,31	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.247,69		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.371,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	64.358,24		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.007,38		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.921,87
4.4.00.00	Investimentos			13.921,87
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.921,87	
4.4.90.30	Material de Consumo	10.523,22		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	31,63		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.367,02		
	Total Unidade Orçamentária			196.883,46

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande

**Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

3.0.00.00	Despesas Correntes		2.631.617,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.362.311,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.362.311,35	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	113.681,85	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.088.650,47	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	159.979,03	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.269.306,26
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	60.000,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.209.306,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	250,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	237.592,85	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	175.465,45	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	7.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.958,06	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	738.867,83	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.638,19	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	38.733,88	
4.0.00.00	Despesas de Capital		89.500,55
4.4.00.00	Investimentos		89.500,55
4.4.90.00	Aplicações Diretas	89.500,55	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.923,81	
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.027,74	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.549,00	
	Total Unidade Orçamentária		2.721.118,16

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			177.093,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			177.093,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas		177.093,96	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.096,48		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.001,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.408,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	59.974,57		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.281,70		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.330,72		
4.0.00.00	Despesas de Capital			69.555,89
4.4.00.00	Investimentos			69.555,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		69.555,89	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.400,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	47.200,89		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.955,00		
	Total Unidade Orçamentária			246.649,85

Município de MORRO GRANDE  
Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			99.894,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			53.132,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas		53.132,10	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	46.601,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.530,63		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			46.762,32
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		40.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.762,32	
3.3.90.30	Material de Consumo	129,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.633,32		
	Total Unidade Orçamentária			99.894,42

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			16.084.975,34

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.653.255,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.008.532,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.008.532,02	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	719.332,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.653.724,04		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	3.907,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	631.567,85		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			144.903,23
3.2.90.00	Aplicações Diretas		144.903,23	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	144.903,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.499.820,10
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		231.070,40	
3.3.50.41	Contribuições	191.070,40		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.268.749,70	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.603.565,49		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.107,30		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	320.122,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.238,88		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	106.935,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	122.680,15		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	18.815,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.883.227,58		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	138.906,17		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.184,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.066,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.431.719,99
4.4.00.00	Investimentos			4.940.401,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.940.401,95	
4.4.90.30	Material de Consumo	413.373,61		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	144.321,34		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.213.259,09		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.085.273,26		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	75.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	9.174,65		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			491.318,04
4.6.90.00	Aplicações Diretas		491.318,04	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	491.318,04		
	<b>Total Geral</b>			<b>16.084.975,34</b>

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22

Unidade Orçamentária: 02002 ASSESSORIA ESPECIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36

Unidade Orçamentária: 02003 ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62

Unidade Orçamentária: 02004 CHEFIA DE GABINETE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

4	Administração	0,00	0,00	690,00	690,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	690,00	690,00
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	690,00	690,00
04.122.xxxx.02.000039	MANUTENCAO CHEFIA GABINETE	0,00	0,00	690,00	690,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	690,00	690,00

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06

Unidade Orçamentária: 03002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	65.190,00	874.007,51	939.197,51
4.122	Administração Geral	0,00	65.190,00	874.007,51	939.197,51
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	65.190,00	874.007,51	939.197,51
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	65.190,00	0,00	65.190,00
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	874.007,51	874.007,51
28	Encargos Especiais	748.920,56	0,00	0,00	748.920,56
28.843	Serviço da Dívida Interna	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.846	Outros Encargos Especiais	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Total da Unidade Orçamentária	748.920,56	65.190,00	874.007,51	1.688.118,07
-------------------------------	------------	-----------	------------	--------------

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DA EDUCACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	595.805,20	595.805,20
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	548.869,81	548.869,81
12.368.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	548.869,81	548.869,81
12.368.xxxx.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	0,00	88.722,90	88.722,90
12.368.xxxx.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	460.146,91	460.146,91
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	595.805,20	595.805,20

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	341.506,89	341.506,89
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	341.506,89	341.506,89
12.368.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	341.506,89	341.506,89
12.368.xxxx.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	0,00	341.506,89	341.506,89
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	341.506,89	341.506,89

Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	298.002,62	2.674.069,92	2.972.072,54
12.361	Ensino Fundamental	0,00	261.848,60	65.981,00	327.829,60
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	261.848,60	65.981,00	327.829,60
12.361.xxxx.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	261.848,60	0,00	261.848,60

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

12.361.xxxx.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	65.981,00	65.981,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.368	Educação Básica	0,00	36.154,02	2.566.978,92	2.603.132,94
12.368.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	36.154,02	2.566.978,92	2.603.132,94
12.368.xxxx.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	0,00	36.154,02	0,00	36.154,02
12.368.xxxx.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	248.765,69	248.765,69
12.368.xxxx.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.106.480,36	1.106.480,36
12.368.xxxx.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	0,00	0,00	1.211.732,87	1.211.732,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	298.002,62	2.674.069,92	2.972.072,54

Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	67.984,75	67.984,75
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	67.984,75	67.984,75
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	67.984,75	67.984,75
26.782.xxxx.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO. OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	67.984,75	67.984,75
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	67.984,75	67.984,75

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	2.360.579,28	988.738,03	3.349.317,31
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	2.360.579,28	988.738,03	3.349.317,31
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	2.360.579,28	988.738,03	3.349.317,31
26.782.xxxx.01.000006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	0,00	2.360.579,28	0,00	2.360.579,28
26.782.xxxx.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	557.126,75	557.126,75
26.782.xxxx.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	0,00	0,00	431.611,28	431.611,28

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Total da Unidade Orçamentária	0,00	2.360.579,28	988.738,03	3.349.317,31
-------------------------------	------	--------------	------------	--------------

Unidade Orçamentária: 06003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
6.181	Policimento	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
06.181.xxxx.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
15	Urbanismo	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452.xxxx.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	146.113,72	146.113,72
15.452.xxxx.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	324.214,46	324.214,46
15.452.xxxx.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	0,00	0,00	119.479,30	119.479,30
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	636.565,39	636.565,39

Unidade Orçamentária: 07001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08
20.606.xxxx.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.663.365,86	1.663.365,86
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.663.365,86	1.663.365,86

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.663.365,86	1.663.365,86
20.606.xxxx.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	339.642,30	339.642,30
20.606.xxxx.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	1.323.723,56	1.323.723,56
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.663.365,86	1.663.365,86

Unidade Orçamentária: 07003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541.xxxx.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	133.518,48	133.518,48
18.541.xxxx.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	0,00	1.625,66	1.625,66
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	135.144,14	135.144,14

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
22.661.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
22.661.xxxx.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	50.137,20	50.137,20

Unidade Orçamentária: 08002 DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
04.129.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
04.129.xxxx.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
-------------------------------	------	------	------------	------------

Unidade Orçamentária: 08003 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695	Turismo	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695.xxxx.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	24.922,50	24.922,50

Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	135.830,56	135.830,56
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	135.830,56	135.830,56
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	135.830,56	135.830,56
27.812.xxxx.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	135.830,56	135.830,56
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	135.830,56	135.830,56

Unidade Orçamentária: 09002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	49.504,57	49.504,57
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	49.504,57	49.504,57
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	49.504,57	49.504,57
27.812.xxxx.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	49.504,57	49.504,57
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	49.504,57	49.504,57

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

8	Assistência Social	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
08.244.xxxx.02.000030	MANUTENCAO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	246.649,85	246.649,85

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
08.243.xxxx.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
Total da Unidade Gestora		748.920,56	2.723.771,90	9.165.653,64	12.638.346,10

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 10001 DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512.xxxx.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
Total da Unidade Gestora		0,00	0,00	196.883,46	196.883,46

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	44.827,74	2.676.290,42	2.721.118,16
10.301	Atenção Básica	0,00	44.827,74	2.488.583,92	2.533.411,66
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	44.827,74	2.488.583,92	2.533.411,66
10.301.xxxx.01.000011	CONST., AMPLIACAO E REFORMA UNID. SAUDE	0,00	44.827,74	0,00	44.827,74
10.301.xxxx.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	2.010.031,80	2.010.031,80
10.301.xxxx.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	195.069,49	195.069,49
10.301.xxxx.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	0,00	283.482,63	283.482,63
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	171.549,90	171.549,90
10.303.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	171.549,90	171.549,90
10.303.xxxx.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	146.192,07	146.192,07
10.303.xxxx.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	25.357,83	25.357,83
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	44.827,74	2.676.290,42	2.721.118,16
	Total da Unidade Gestora	0,00	44.827,74	2.676.290,42	2.721.118,16

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62



**Administração Direta, Indireta ou Fundacional**

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

01.031.xxxx.02.000001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
	Total Geral	748.920,56	2.768.599,64	12.567.455,14	16.084.975,34

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031.xxxx.02.000001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	528.627,62	528.627,62
04	Administração	0,00	65.190,00	1.416.320,28	1.481.510,28
04.122	Administração Geral	0,00	65.190,00	1.309.096,77	1.374.286,77
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	65.190,00	1.309.096,77	1.374.286,77
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	65.190,00	0,00	65.190,00
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	238.094,22	238.094,22
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	874.007,51	874.007,51
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	0,00	58.824,36	58.824,36
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	54.824,62	54.824,62
04.122.xxxx.02.000039	MANUTENCAO CHEFIA GABINETE	0,00	0,00	690,00	690,00
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	82.656,06	82.656,06
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
04.129.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
04.129.xxxx.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	107.223,51	107.223,51
06	Segurança Pública	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
06.181	Policimento	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
06.181.xxxx.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	46.757,91	46.757,91
08	Assistência Social	0,00	0,00	346.544,27	346.544,27
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
08.243.xxxx.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	0,00	0,00	99.894,42	99.894,42
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85
08.244.xxxx.02.000030	MANUTENCAO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	246.649,85	246.649,85

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	44.827,74	2.676.290,42	2.721.118,16
10.301	Atenção Básica	0,00	44.827,74	2.488.583,92	2.533.411,66
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	44.827,74	2.488.583,92	2.533.411,66
10.301.xxxx.01.000011	CONST., AMPLIACAO E REFORMA UNID. SAUDE	0,00	44.827,74	0,00	44.827,74
10.301.xxxx.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	2.010.031,80	2.010.031,80
10.301.xxxx.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	195.069,49	195.069,49
10.301.xxxx.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	0,00	283.482,63	283.482,63
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	171.549,90	171.549,90
10.303.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	171.549,90	171.549,90
10.303.xxxx.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	146.192,07	146.192,07
10.303.xxxx.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	25.357,83	25.357,83
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	16.156,60	16.156,60
12	Educação	0,00	298.002,62	3.611.382,01	3.909.384,63
12.361	Ensino Fundamental	0,00	261.848,60	65.981,00	327.829,60
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	261.848,60	65.981,00	327.829,60
12.361.xxxx.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	261.848,60	0,00	261.848,60
12.361.xxxx.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	65.981,00	65.981,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx.02.000006	MANUT. ERENDA ESCOLAR ENS. INFANTIL	0,00	0,00	46.935,39	46.935,39
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	0,00	0,00	41.110,00	41.110,00
12.368	Educação Básica	0,00	36.154,02	3.457.355,62	3.493.509,64
12.368.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	36.154,02	3.457.355,62	3.493.509,64
12.368.xxxx.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	0,00	36.154,02	0,00	36.154,02

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.368.xxxx.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	0,00	88.722,90	88.722,90
12.368.xxxx.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	248.765,69	248.765,69
12.368.xxxx.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	460.146,91	460.146,91
12.368.xxxx.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.106.480,36	1.106.480,36
12.368.xxxx.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	0,00	0,00	1.211.732,87	1.211.732,87
12.368.xxxx.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	0,00	341.506,89	341.506,89
15	Urbanismo	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	589.807,48	589.807,48
15.452.xxxx.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	146.113,72	146.113,72
15.452.xxxx.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	324.214,46	324.214,46
15.452.xxxx.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	0,00	0,00	119.479,30	119.479,30
17	Saneamento	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
17.512.xxxx.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	196.883,46	196.883,46
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	135.144,14	135.144,14
18.541.xxxx.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	133.518,48	133.518,48
18.541.xxxx.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	0,00	1.625,66	1.625,66
20	Agricultura	0,00	0,00	1.702.579,94	1.702.579,94
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.702.579,94	1.702.579,94
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.702.579,94	1.702.579,94
20.606.xxxx.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	39.214,08	39.214,08
20.606.xxxx.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	339.642,30	339.642,30
20.606.xxxx.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	1.323.723,56	1.323.723,56
22	Indústria	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
22.661.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
22.661.xxxx.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	50.137,20	50.137,20
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695	Turismo	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
23.695.xxxx.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	0,00	24.922,50	24.922,50
26	Transporte	0,00	2.360.579,28	1.056.722,78	3.417.302,06
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	2.360.579,28	1.056.722,78	3.417.302,06
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	2.360.579,28	1.056.722,78	3.417.302,06
26.782.xxxx.01.000006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	0,00	2.360.579,28	0,00	2.360.579,28
26.782.xxxx.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	67.984,75	67.984,75
26.782.xxxx.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	557.126,75	557.126,75
26.782.xxxx.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	0,00	0,00	431.611,28	431.611,28
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	185.335,13	185.335,13
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	185.335,13	185.335,13
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	185.335,13	185.335,13
27.812.xxxx.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	49.504,57	49.504,57
27.812.xxxx.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	135.830,56	135.830,56
28	Encargos Especiais	748.920,56	0,00	0,00	748.920,56
28.843	Serviço da Dívida Interna	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	636.221,27	0,00	0,00	636.221,27
28.846	Outros Encargos Especiais	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	112.699,29	0,00	0,00	112.699,29
Total Geral		748.920,56	2.768.599,64	12.567.455,14	16.084.975,34

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031	Ação Legislativa	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	528.627,62	528.627,62
01.031.xxxx.02.000001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	0,00	528.627,62	528.627,62
04	Administração	1.481.510,28	0,00	1.481.510,28
04.122	Administração Geral	1.374.286,77	0,00	1.374.286,77
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.374.286,77	0,00	1.374.286,77
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	65.190,00	0,00	65.190,00
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	238.094,22	0,00	238.094,22
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	874.007,51	0,00	874.007,51
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	58.824,36	0,00	58.824,36
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	54.824,62	0,00	54.824,62
04.122.xxxx.02.000039	MANUTENCAO CHEFIA GABINETE	690,00	0,00	690,00
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	82.656,06	0,00	82.656,06
04.129	Administração de Receitas	107.223,51	0,00	107.223,51
04.129.xxxx	*** Programa não identificado ***	107.223,51	0,00	107.223,51
04.129.xxxx.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	107.223,51	0,00	107.223,51
06	Segurança Pública	44.977,31	1.780,60	46.757,91
06.181	Policimento	44.977,31	1.780,60	46.757,91
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	44.977,31	1.780,60	46.757,91
06.181.xxxx.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	44.977,31	1.780,60	46.757,91
08	Assistência Social	146.290,23	200.254,04	346.544,27
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	99.894,42	0,00	99.894,42
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	99.894,42	0,00	99.894,42
08.243.xxxx.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	99.894,42	0,00	99.894,42
08.244	Assistência Comunitária	46.395,81	200.254,04	246.649,85
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	46.395,81	200.254,04	246.649,85
08.244.xxxx.02.000030	MANUTENCAO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.395,81	200.254,04	246.649,85
10	Saúde	10.410,12	2.710.708,04	2.721.118,16
10.301	Atenção Básica	0,00	2.533.411,66	2.533.411,66
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	2.533.411,66	2.533.411,66
10.301.xxxx.01.000011	CONST., AMPLIACAO E REFORMA UNID. SAUDE	0,00	44.827,74	44.827,74
10.301.xxxx.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.010.031,80	2.010.031,80
10.301.xxxx.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	195.069,49	195.069,49
10.301.xxxx.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	283.482,63	283.482,63
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.410,12	161.139,78	171.549,90
10.303.xxxx	*** Programa não identificado ***	10.410,12	161.139,78	171.549,90
10.303.xxxx.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.410,12	135.781,95	146.192,07
10.303.xxxx.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	25.357,83	25.357,83
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	16.156,60	16.156,60
10.304.xxxx.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	16.156,60	16.156,60
12	Educação	49.679,98	3.859.704,65	3.909.384,63
12.361	Ensino Fundamental	49.679,98	278.149,62	327.829,60

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	49.679,98	278.149,62	327.829,60
12.361.xxxx.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	261.848,60	261.848,60
12.361.xxxx.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	49.679,98	16.301,02	65.981,00
12.365	Educação Infantil	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	46.935,39	46.935,39
12.365.xxxx.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	0,00	46.935,39	46.935,39
12.367	Educação Especial	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	41.110,00	41.110,00
12.367.xxxx.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	0,00	41.110,00	41.110,00
12.368	Educação Básica	0,00	3.493.509,64	3.493.509,64
12.368.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	3.493.509,64	3.493.509,64
12.368.xxxx.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	0,00	36.154,02	36.154,02
12.368.xxxx.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	88.722,90	88.722,90
12.368.xxxx.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	248.765,69	248.765,69
12.368.xxxx.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	0,00	460.146,91	460.146,91
12.368.xxxx.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	1.106.480,36	1.106.480,36
12.368.xxxx.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	0,00	1.211.732,87	1.211.732,87
12.368.xxxx.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	341.506,89	341.506,89
15	Urbanismo	566.820,79	22.986,69	589.807,48
15.452	Serviços Urbanos	566.820,79	22.986,69	589.807,48
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	566.820,79	22.986,69	589.807,48
15.452.xxxx.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	123.127,03	22.986,69	146.113,72
15.452.xxxx.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	324.214,46	0,00	324.214,46
15.452.xxxx.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	119.479,30	0,00	119.479,30
17	Saneamento	196.883,46	0,00	196.883,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	196.883,46	0,00	196.883,46
17.512.xxxx	*** Programa não identificado ***	196.883,46	0,00	196.883,46
17.512.xxxx.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	196.883,46	0,00	196.883,46
18	Gestão Ambiental	135.144,14	0,00	135.144,14
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	135.144,14	0,00	135.144,14
18.541.xxxx	*** Programa não identificado ***	135.144,14	0,00	135.144,14
18.541.xxxx.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	133.518,48	0,00	133.518,48
18.541.xxxx.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	1.625,66	0,00	1.625,66
20	Agricultura	740.042,34	962.537,60	1.702.579,94
20.606	Extensão Rural	740.042,34	962.537,60	1.702.579,94
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	740.042,34	962.537,60	1.702.579,94
20.606.xxxx.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	39.214,08	0,00	39.214,08
20.606.xxxx.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	239.730,30	99.912,00	339.642,30
20.606.xxxx.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	461.097,96	862.625,60	1.323.723,56
22	Indústria	50.137,20	0,00	50.137,20
22.661	Promoção Industrial	50.137,20	0,00	50.137,20
22.661.xxxx	*** Programa não identificado ***	50.137,20	0,00	50.137,20
22.661.xxxx.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	50.137,20	0,00	50.137,20
23	Comércio e Serviços	24.922,50	0,00	24.922,50

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
23.695	Turismo	24.922,50	0,00	24.922,50
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	24.922,50	0,00	24.922,50
23.695.xxxx.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	24.922,50	0,00	24.922,50
26	Transporte	1.373.032,87	2.044.269,19	3.417.302,06
26.782	Transporte Rodoviário	1.373.032,87	2.044.269,19	3.417.302,06
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.373.032,87	2.044.269,19	3.417.302,06
26.782.xxxx.01.000006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	396.741,62	1.963.837,66	2.360.579,28
26.782.xxxx.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO. OBRAS E URBANISMO	67.984,75	0,00	67.984,75
26.782.xxxx.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	555.695,22	1.431,53	557.126,75
26.782.xxxx.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	352.611,28	79.000,00	431.611,28
27	Desporto e Lazer	185.335,13	0,00	185.335,13
27.812	Desporto Comunitário	185.335,13	0,00	185.335,13
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	185.335,13	0,00	185.335,13
27.812.xxxx.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	49.504,57	0,00	49.504,57
27.812.xxxx.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	135.830,56	0,00	135.830,56
28	Encargos Especiais	748.920,56	0,00	748.920,56
28.843	Serviço da Dívida Interna	636.221,27	0,00	636.221,27
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	636.221,27	0,00	636.221,27
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	636.221,27	0,00	636.221,27
28.846	Outros Encargos Especiais	112.699,29	0,00	112.699,29
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	112.699,29	0,00	112.699,29
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	112.699,29	0,00	112.699,29
<b>Total Geral</b>		<b>5.754.106,91</b>	<b>10.330.868,43</b>	<b>16.084.975,34</b>



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	528.627,62					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				238.094,22		
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL				58.824,36		
02003 - ASSESSORIA JURIDICA				54.824,62		
02004 - CHEFIA DE GABINETE				690,00		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				82.656,06		
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				939.197,51		
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						46.757,91
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO				107.223,51		
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>	<b>528.627,62</b>			<b>1.481.510,28</b>		<b>46.757,91</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						595.805,20

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						341.506,89
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						2.972.072,54
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.721.118,16		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		246.649,85				
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		99.894,42				
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>346.544,27</b>		<b>2.721.118,16</b>		<b>3.909.384,63</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			589.807,48			
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						135.144,14
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E						

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA					196.883,46	
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>			<b>589.807,48</b>		<b>196.883,46</b>	<b>135.144,14</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		39.214,08				
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		1.663.365,86				
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				50.137,20		
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					24.922,50	
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Município de MORRO GRANDE  
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>1.702.579,94</b>		<b>50.137,20</b>	<b>24.922,50</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						528.627,62
02001 - GABINETE DO PREFEITO						238.094,22
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						58.824,36
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						54.824,62
02004 - CHEFIA DE GABINETE						690,00
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						82.656,06
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				748.920,56		1.688.118,07
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						595.805,20
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						341.506,89
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						2.972.072,54
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		67.984,75				67.984,75
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS		3.349.317,31				3.349.317,31
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						636.565,39
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						39.214,08
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						1.663.365,86
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						135.144,14
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						50.137,20
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						107.223,51
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						24.922,50
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA			135.830,56			135.830,56
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE			49.504,57			49.504,57
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						196.883,46
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						2.721.118,16
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						246.649,85
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						99.894,42
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Total:</b>		<b>3.417.302,06</b>	<b>185.335,13</b>	<b>748.920,56</b>		<b>16.084.975,34</b>

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	14.000.000,00	16.933.833,31	2.933.833,31	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.745.000,00</b>	<b>12.557.685,48</b>	<b>0,00</b>	<b>187.314,52</b>
11000000	Receita Tributária	308.300,00	386.387,68	78.087,68	0,00
11100000	Impostos	273.300,00	354.918,43	81.618,43	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	183.300,00	184.805,86	1.505,86	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	77.000,00	59.124,92	0,00	17.875,08
	Recursos Ordinários	46.200,00	35.474,73	0,00	10.725,27
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.250,00	14.781,02	0,00	4.468,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.550,00	8.869,17	0,00	2.680,83
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	85.000,00	91.480,96	6.480,96	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	85.000,00	91.480,96	6.480,96	0,00
	Recursos Ordinários	51.000,00	54.899,30	3.899,30	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.250,00	22.863,61	1.613,61	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.750,00	13.718,05	968,05	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.300,00	34.199,98	12.899,98	0,00
	Recursos Ordinários	12.780,00	20.519,77	7.739,77	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.325,00	8.549,76	3.224,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.195,00	5.130,45	1.935,45	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	90.000,00	170.112,57	80.112,57	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	170.112,57	80.112,57	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	170.112,57	80.112,57	0,00
	Recursos Ordinários	54.000,00	102.500,75	48.500,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.500,00	42.256,90	19.756,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.500,00	25.354,92	11.854,92	0,00
11200000	Taxas	35.000,00	31.469,25	0,00	3.530,75
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	2.556,86	0,00	7.443,14
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.556,86	556,86	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.000,00	2.556,86	556,86	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	28.912,39	3.912,39	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	6.924,16	0,00	8.075,84
	Recursos Ordinários	15.000,00	6.924,16	0,00	8.075,84
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	21.988,23	11.988,23	0,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	21.988,23	11.988,23	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	33.000,00	22.986,69	0,00	10.013,31
12200000	Contribuições Econômicas	33.000,00	22.986,69	0,00	10.013,31
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.000,00	22.986,69	0,00	10.013,31
	Receita COSIP	33.000,00	22.986,69	0,00	10.013,31
13000000	Receita Patrimonial	1.000,00	112.318,87	111.318,87	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	94.774,92	94.774,92	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	94.774,92	94.774,92	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	46.882,50	46.882,50	0,00
13250101	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	0,00	5.918,64	5.918,64	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	725,45	725,45	0,00
	Atenção Básica	0,00	3.070,06	3.070,06	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	304,52	304,52	0,00
	Gestão SUS	0,00	190,46	190,46	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	1.628,15	1.628,15	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	0,00	14.569,47	14.569,47	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	0,00	14.569,47	14.569,47	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	0,00	12.454,70	12.454,70	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	6.238,07	6.238,07	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	123,82	123,82	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	18,11	18,11	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	14,84	14,84	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	600,21	600,21	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	499,25	499,25	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	4.892,13	4.892,13	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	68,27	68,27	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	13.939,69	13.939,69	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	12.662,16	12.662,16	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	1.277,53	1.277,53	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	0,00	47.892,42	47.892,42	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	0,00	47.892,42	47.892,42	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	47.892,42	47.892,42	0,00
13300000	Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	17.543,95	16.543,95	0,00
13390000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	17.543,95	16.543,95	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	17.543,95	16.543,95	0,00
16000000	Receita de Serviços	172.450,00	177.070,30	4.620,30	0,00
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	170.000,00	172.419,60	2.419,60	0,00
	Recursos Ordinários	170.000,00	172.419,60	2.419,60	0,00
16004800	Serviços de Religamento de Água	1.450,00	4.650,70	3.200,70	0,00
	Recursos Ordinários	1.450,00	4.650,70	3.200,70	0,00
16009900	Outros Serviços	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000	Transferências Correntes	12.149.250,00	11.783.881,41	0,00	365.368,59
17200000	Transferências Intergovernamentais	12.076.250,00	11.647.972,41	0,00	428.277,59
17210000	Transferências da União	5.636.700,00	5.798.760,81	162.060,81	0,00
17210100	Participação na Receita da União	4.737.400,00	4.778.325,38	40.925,38	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.720.000,00	4.773.773,59	53.773,59	0,00
	Recursos Ordinários	3.540.000,00	3.542.712,48	2.712,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	295.000,00	345.382,97	50.382,97	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	885.000,00	885.678,14	678,14	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	3.362,45	962,45	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	2.521,75	721,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	150,00	210,24	60,24	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	630,46	180,46	0,00
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	1.189,34	0,00	13.810,66
	Receita CIDE	15.000,00	1.189,34	0,00	13.810,66
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	164.100,00	135.763,53	0,00	28.336,47
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	26.691,69	6.691,69	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	26.691,69	6.691,69	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.000,00	90.090,71	0,00	2.909,29
	Recursos Ordinários	93.000,00	90.090,71	0,00	2.909,29
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	51.100,00	18.981,13	0,00	32.118,87
	Recursos Ordinários	51.100,00	18.981,13	0,00	32.118,87
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	391.000,00	430.684,56	39.684,56	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	300.000,00	86.084,00	0,00	213.916,00
	Atenção Básica	0,00	246.437,68	246.437,68	0,00
	Vigilância em Saúde	20.000,00	29.994,95	9.994,95	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	46.000,00	15.367,93	0,00	30.632,07
	Gestão SUS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	52.800,00	52.800,00	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.000,00	141.962,21	42.962,21	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	12.000,00	4.807,42	0,00	7.192,58
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	87.000,00	137.154,79	50.154,79	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	190.000,00	183.373,80	0,00	6.626,20
17213501	Transferências do Salário-Educação	80.000,00	110.905,00	30.905,00	0,00
	Salário Educação	80.000,00	110.905,00	30.905,00	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	1.000,00	570,00	0,00	430,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	570,00	0,00	430,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	73.000,00	29.280,00	0,00	43.720,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	73.000,00	29.280,00	0,00	43.720,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	36.000,00	42.618,80	6.618,80	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	36.000,00	42.618,80	6.618,80	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	55.200,00	17.042,08	0,00	38.157,92
	Recursos Ordinários	41.400,00	14.718,04	0,00	26.681,96
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.450,00	-871,35	0,00	4.321,35
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.350,00	3.195,39	0,00	7.154,61
17219900	Outras Transferências da União	0,00	111.609,25	111.609,25	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	111.609,25	111.609,25	0,00
17220000	Transferências dos Estados	5.239.550,00	4.732.006,76	0,00	507.543,24
17220100	Participação na Receita dos Estados	5.207.000,00	4.671.095,35	0,00	535.904,65
17220101	Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	4.407.627,41	0,00	552.372,59
	Recursos Ordinários	3.720.000,00	3.332.891,57	0,00	387.108,43
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	310.000,00	248.521,88	0,00	61.478,12
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	930.000,00	826.213,96	0,00	103.786,04
17220102	Cota-Parte do IPVA	112.000,00	197.617,78	85.617,78	0,00
	Recursos Ordinários	84.000,00	143.847,52	59.847,52	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.000,00	18.148,08	11.148,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.000,00	35.622,18	14.622,18	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	120.000,00	65.850,16	0,00	54.149,84
	Recursos Ordinários	90.000,00	47.759,72	0,00	42.240,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.500,00	6.400,45	0,00	1.099,55
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.500,00	11.689,99	0,00	10.810,01
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Receita CIDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	5.000,00	33.226,21	28.226,21	0,00
	Gestão SUS	5.000,00	33.226,21	28.226,21	0,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	27.550,00	27.685,20	135,20	0,00
	Recursos Ordinários	27.550,00	0,00	0,00	27.550,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	27.685,20	27.685,20	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.200.000,00	1.117.204,84	0,00	82.795,16
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.200.000,00	1.117.204,84	0,00	82.795,16
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.200.000,00	1.117.204,84	0,00	82.795,16
17600000	Transferências de Convênios	73.000,00	135.909,00	62.909,00	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	73.000,00	135.909,00	62.909,00	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	73.000,00	135.909,00	62.909,00	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	73.000,00	135.909,00	62.909,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	81.000,00	75.040,53	0,00	5.959,47
19100000	Multas e Juros de Mora	23.450,00	26.943,56	3.493,56	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.950,00	19.147,55	11.197,55	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	500,00	115,98	0,00	384,02
	Recursos Ordinários	300,00	69,53	0,00	230,47
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	28,95	0,00	96,05
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	17,50	0,00	57,50
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500,00	34,53	0,00	465,47
	Recursos Ordinários	300,00	20,69	0,00	279,31
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	8,61	0,00	116,39
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	5,23	0,00	69,77
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.950,00	18.997,04	12.047,04	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	6.950,00	18.997,04	12.047,04	0,00
	Recursos Ordinários	4.170,00	11.397,87	7.227,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.737,50	4.749,22	3.011,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.042,50	2.849,95	1.807,45	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.500,00	2.892,30	1.392,30	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	1.000,00	2.812,17	1.812,17	0,00
	Recursos Ordinários	600,00	1.687,10	1.087,10	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	702,89	452,89	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	422,18	272,18	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500,00	80,13	0,00	419,87
	Recursos Ordinários	300,00	48,07	0,00	251,93



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	20,02	0,00	104,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	12,04	0,00	62,96
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.500,00	2.024,77	524,77	0,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	1.500,00	2.024,77	524,77	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	865,76	565,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	360,56	235,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	217,05	142,05	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	581,40	0,00	418,60
19190000	Multas de Outras Origens	12.500,00	2.878,94	0,00	9.621,06
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	6.000,00	2.878,94	0,00	3.121,06
	Convênio Trânsito - Militar	1.950,00	930,83	0,00	1.019,17
	Convênio Trânsito - Civil	1.950,00	945,83	0,00	1.004,17
	Convênio Trânsito - Prefeitura	2.100,00	1.002,28	0,00	1.097,72
19195000	Multas por Auto de Infração	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
	Recursos Ordinários	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
19200000	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19210000	Indenizações	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
19219900	Outras Indenizações	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
19220000	Restituições	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
19229900	Outras Restituições	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	35.000,00	20.806,34	0,00	14.193,66
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	30.000,00	14.273,53	0,00	15.726,47
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	7.431,60	2.431,60	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	4.458,75	1.458,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	1.857,77	607,77	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	1.115,08	365,08	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000,00	1.254,40	0,00	3.745,60
	Recursos Ordinários	3.000,00	752,62	0,00	2.247,38
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	313,59	0,00	936,41
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	188,19	0,00	561,81
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	20.000,00	5.587,53	0,00	14.412,47
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	20.000,00	5.587,53	0,00	14.412,47
	Recursos Ordinários	12.000,00	3.352,28	0,00	8.647,72
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.000,00	1.396,65	0,00	3.603,35
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.000,00	838,60	0,00	2.161,40
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00	6.532,81	1.532,81	0,00
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.000,00	6.532,81	1.532,81	0,00
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	5.000,00	6.532,81	1.532,81	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	6.532,81	1.532,81	0,00
19900000	Receitas Diversas	12.550,00	27.290,63	14.740,63	0,00
19909900	Outras Receitas	12.550,00	27.290,63	14.740,63	0,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	26.542,49	16.542,49	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	2.550,00	748,14	0,00	1.801,86
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.255.000,00</b>	<b>4.376.147,83</b>	<b>3.121.147,83</b>	<b>0,00</b>
21000000	Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
21100000	Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
21140000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
21149900	Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22000000	Alienação de Bens	85.000,00	343.890,00	258.890,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	35.000,00	343.890,00	308.890,00	0,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	35.000,00	343.890,00	308.890,00	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	25.000,00	343.890,00	318.890,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24000000	Transferências de Capital	170.000,00	4.032.257,83	3.862.257,83	0,00
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	863.725,08	863.725,08	0,00
24210000	Transferências da União	0,00	863.725,08	863.725,08	0,00
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	806.716,78	806.716,78	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	806.716,78	806.716,78	0,00
24219900	Outras Transferências da União	0,00	57.008,30	57.008,30	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	57.008,30	57.008,30	0,00
24700000	Transferências de Convênios	170.000,00	3.168.532,75	2.998.532,75	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	60.000,00	873.752,50	813.752,50	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	60.000,00	873.752,50	813.752,50	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	873.752,50	823.752,50	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	2.294.780,25	2.234.780,25	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	60.000,00	2.294.780,25	2.234.780,25	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	2.294.780,25	2.244.780,25	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24730000	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24739900	Outras Transferências de Convênio dos Municípios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Totais</b>		<b>14.000.000,00</b>	<b>16.933.833,31</b>	<b>2.933.833,31</b>	<b>0,00</b>

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	266.000,00	0,00	266.000,00	238.094,22	27.905,78
02001.04	Administração	266.000,00	0,00	266.000,00	238.094,22	27.905,78
02001.04.122	Administração Geral	266.000,00	0,00	266.000,00	238.094,22	27.905,78
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	266.000,00	0,00	266.000,00	238.094,22	27.905,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	216.000,00	0,00	216.000,00	195.532,34	20.467,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				170.960,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				170.960,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				24.572,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				24.572,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	42.561,88	7.438,12
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.950,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.950,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.607,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.824,95	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				655,34	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				923,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.204,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.900,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.936,72	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				840,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				180,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				180,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				9.096,42	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.790,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				1.130,60	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.258,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.461,70	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				167,37	
3.3.90.47.10	taxas				167,37	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002	ASSESSORIA ESPECIAL	70.000,00	0,00	70.000,00	58.824,36	11.175,64
02002.04	Administração	70.000,00	0,00	70.000,00	58.824,36	11.175,64
02002.04.122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00	58.824,36	11.175,64
02002.04.122.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	70.000,00	0,00	70.000,00	58.824,36	11.175,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	53.024,36	10.975,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				47.405,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				43.835,74	
3.1.90.11.43	13º salário				3.569,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.618,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.618,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	200,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				700,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				700,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.000,00	
02003	ASSESSORIA JURIDICA	65.000,00	0,00	65.000,00	54.824,62	10.175,38
02003.04	Administração	65.000,00	0,00	65.000,00	54.824,62	10.175,38
02003.04.122	Administração Geral	65.000,00	0,00	65.000,00	54.824,62	10.175,38
02003.04.122.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	65.000,00	0,00	65.000,00	54.824,62	10.175,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	49.935,61	10.064,39

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				43.849,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.547,99	
3.1.90.11.43	13º salário				3.301,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.085,70	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.085,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.889,01	110,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.038,95	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.038,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.850,06	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				300,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.580,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				970,06	
02004	CHEFIA DE GABINETE	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
02004.04	Administração	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
02004.04.122	Administração Geral	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
02004.04.122.02.000039	MANUTENCAO CHEFIA GABINETE	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				690,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				690,00	
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	96.000,00	0,00	96.000,00	82.656,06	13.343,94
03001.04	Administração	96.000,00	0,00	96.000,00	82.656,06	13.343,94
03001.04.122	Administração Geral	96.000,00	0,00	96.000,00	82.656,06	13.343,94
03001.04.122.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	96.000,00	0,00	96.000,00	82.656,06	13.343,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	59.144,08	10.855,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				51.909,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				48.001,45	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				3.907,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.234,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.234,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	19.641,98	2.358,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.018,93	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				659,55	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.670,19	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.264,56	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				424,63	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.103,22	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.103,22	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.519,83	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				360,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.098,49	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.028,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.032,36	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.870,00	130,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.870,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.870,00	
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.869.000,00	0,00	2.869.000,00	1.688.118,07	1.180.881,93
03002.04	Administração	2.117.000,00	0,00	2.117.000,00	939.197,51	1.177.802,49
03002.04.122	Administração Geral	2.117.000,00	0,00	2.117.000,00	939.197,51	1.177.802,49
03002.04.122.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1.065.190,00	0,00	1.065.190,00	65.190,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.065.190,00	0,00	1.065.190,00	65.190,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				65.190,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				65.190,00	
03002.04.122.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1.051.810,00	0,00	1.051.810,00	874.007,51	177.802,49

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	667.000,00	0,00	667.000,00	516.244,19	150.755,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				437.627,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				405.078,05	
3.1.90.11.43	13º salário				32.549,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				78.616,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				78.616,92	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00	0,00	100.000,00	94.070,40	5.929,60
3.3.50.41.00	Contribuições				94.070,40	
3.3.50.41.99	outras contribuições				94.070,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	284.810,00	0,00	284.810,00	263.692,92	21.117,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.745,48	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				938,68	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.041,06	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.624,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.141,54	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				80,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				80,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				86.787,93	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				86.787,93	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				19.970,21	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				19.970,21	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				135.707,87	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				660,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.232,18	
3.3.90.39.11	locação de softwares				42.970,06	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				3.800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				489,30	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				12.227,53	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.228,40	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				3.400,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				63.370,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				330,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.115,03	
3.3.90.47.10	taxas				101,90	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				7.013,13	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				120,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				120,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.066,40	
3.3.90.93.02	restituições				1.066,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002.28	Encargos Especiais	752.000,00	0,00	752.000,00	748.920,56	3.079,44
03002.28.843	Serviço da Dívida Interna	637.000,00	0,00	637.000,00	636.221,27	778,73
03002.28.843.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	637.000,00	0,00	637.000,00	636.221,27	778,73
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	144.903,23	96,77
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				144.903,23	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				144.903,23	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	492.000,00	0,00	492.000,00	491.318,04	681,96
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				491.318,04	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				491.318,04	
03002.28.846	Outros Encargos Especiais	115.000,00	0,00	115.000,00	112.699,29	2.300,71
03002.28.846.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	115.000,00	0,00	115.000,00	112.699,29	2.300,71
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	115.000,00	0,00	115.000,00	112.699,29	2.300,71



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				112.699,29	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				112.699,29	
03002.28.846.09.000003	PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003.04	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003.04.121.02.000041	MANUT. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001	SECRETARIA DA EDUCACAO	745.832,97	0,00	745.832,97	595.805,20	150.027,77
04001.12	Educação	745.832,97	0,00	745.832,97	595.805,20	150.027,77
04001.12.365	Educação Infantil	90.000,00	0,00	90.000,00	46.935,39	43.064,61
04001.12.365.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	90.000,00	0,00	90.000,00	46.935,39	43.064,61
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	46.935,39	43.064,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo				90,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				90,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				46.845,39	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				46.845,39	
04001.12.368	Educação Básica	655.832,97	0,00	655.832,97	548.869,81	106.963,16
04001.12.368.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	105.000,00	0,00	105.000,00	88.722,90	16.277,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	58.810,89	11.189,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				49.874,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				47.920,67	
3.1.90.11.43	13º salário				1.953,97	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				1.953,97	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.12.43	13º salário				1.953,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.982,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.982,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	29.912,01	5.087,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.802,85	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				967,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				208,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				350,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				455,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				821,85	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				12.348,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				12.348,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.808,66	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.808,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.952,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.549,07	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				14,37	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				154,23	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.234,83	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.368.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	550.832,97	0,00	550.832,97	460.146,91	90.686,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00	0,00	240.000,00	220.762,41	19.237,59
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				82.163,26	
3.1.90.04.01	professores substitutos				1.234,71	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				10.453,73	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				70.474,82	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				122.779,32	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				114.168,65	
3.1.90.11.43	13º salário				8.610,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				15.819,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				15.819,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	266.108,97	0,00	266.108,97	211.923,91	54.185,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				119.494,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.601,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				825,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				821,87	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.567,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.013,95	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				11.354,76	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				100,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.573,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				104,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				58.799,48	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				38,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				20.696,38	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.689,62	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				826,90	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				6.862,72	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.089,02	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.089,02	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				18.815,00	
3.3.90.37.07	estagiários				18.815,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				56.835,33	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.746,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.552,32	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				6.968,86	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				178,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.839,17	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				2.200,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				672,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.006,40	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.247,43	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.417,75	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	44.724,00	0,00	44.724,00	27.460,59	17.263,41
4.4.90.30.00	Material de Consumo				660,59	
4.4.90.30.48	bens móveis não ativáveis				660,59	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				26.800,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				380,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				679,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.299,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.940,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				20.052,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				450,00	
04002	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	440.000,00	0,00	440.000,00	341.506,89	98.493,11
04002.12	Educação	440.000,00	0,00	440.000,00	341.506,89	98.493,11
04002.12.368	Educação Básica	440.000,00	0,00	440.000,00	341.506,89	98.493,11
04002.12.368.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	440.000,00	0,00	440.000,00	341.506,89	98.493,11
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	440.000,00	0,00	440.000,00	341.506,89	98.493,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				297.103,06	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				273.520,75	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				23.582,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				44.403,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				44.403,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.	3.573.083,83	0,00	3.573.083,83	2.972.072,54	601.011,29
04003.12	Educação	3.573.083,83	0,00	3.573.083,83	2.972.072,54	601.011,29
04003.12.361	Ensino Fundamental	682.386,59	0,00	682.386,59	327.829,60	354.556,99
04003.12.361.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	584.915,70	0,00	584.915,70	261.848,60	323.067,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	584.915,70	0,00	584.915,70	261.848,60	323.067,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				186.848,60	
4.4.90.51.98	obras contratadas				186.848,60	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				75.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				75.000,00	
04003.12.361.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	97.470,89	0,00	97.470,89	65.981,00	31.489,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	97.470,89	0,00	97.470,89	65.981,00	31.489,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				225,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				225,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				65.756,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				65.756,00	
04003.12.364	Ensino Superior	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.12.364.02.000012	ASSISTENCIA A EDUCANDOS DE NIVEL SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04003.12.367	Educação Especial	50.000,00	0,00	50.000,00	41.110,00	8.890,00
04003.12.367.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	50.000,00	0,00	50.000,00	41.110,00	8.890,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	41.110,00	8.890,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				41.110,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				3.350,00	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino				37.760,00	
04003.12.368	Educação Básica	2.839.697,24	0,00	2.839.697,24	2.603.132,94	236.564,30
04003.12.368.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	36.154,02	0,00	36.154,02	36.154,02	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.154,02	0,00	36.154,02	36.154,02	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				68,27	
4.4.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				68,27	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.060,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.060,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				35.025,75	
4.4.90.51.98	obras contratadas				35.025,75	
04003.12.368.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	349.324,85	0,00	349.324,85	248.765,69	100.559,16
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	283.000,00	0,00	283.000,00	218.444,38	64.555,62
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				9.186,53	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.667,58	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				7.518,95	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				181.825,97	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				173.975,58	
3.1.90.11.43	13º salário				7.850,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.431,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				27.431,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	25.996,46	36.003,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.283,27	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.615,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				932,69	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				405,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				726,50	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.933,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.797,76	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				873,32	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.253,25	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.253,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.787,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.787,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				0,00	
3.3.90.37.07	estagiários				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.315,54	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.734,02	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.625,92	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				275,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				679,62	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				357,40	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				357,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.324,85	0,00	4.324,85	4.324,85	0,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.600,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.600,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				454,85	
4.4.90.51.98	obras contratadas				454,85	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				270,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				270,00	
04003.12.368.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	1.203.881,94	0,00	1.203.881,94	1.106.480,36	97.401,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.203.881,94	0,00	1.203.881,94	1.106.480,36	97.401,58
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				358.261,70	
3.1.90.04.01	professores substitutos				242.860,23	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.04	obrigações patronais				112.002,78	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.398,69	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				731.010,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				680.001,46	
3.1.90.11.43	13º salário				51.009,47	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.207,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.207,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04003.12.368.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	1.250.336,43	0,00	1.250.336,43	1.211.732,87	38.603,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	532.569,91	0,00	532.569,91	494.455,77	38.114,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				377.419,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				247.366,72	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				130.052,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				112.674,51	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				102.360,66	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.023,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.290,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.361,57	
3.3.90.47.10	taxas				3.471,60	
3.3.90.47.15	multas				889,97	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	717.766,52	0,00	717.766,52	717.277,10	489,42
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.573,10	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.573,10	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				709.704,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				34.724,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				674.980,00	



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	79.300,00	0,00	79.300,00	67.984,75	11.315,25
06001.26	Transporte	79.300,00	0,00	79.300,00	67.984,75	11.315,25
06001.26.782	Transporte Rodoviário	79.300,00	0,00	79.300,00	67.984,75	11.315,25
06001.26.782.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO, OBRAS E URBANISMO	79.300,00	0,00	79.300,00	67.984,75	11.315,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	59.556,44	10.443,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				51.897,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				47.989,98	
3.1.90.11.43	13º salário				3.907,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.658,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.658,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.128,31	871,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.598,98	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				316,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.010,88	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				272,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.529,33	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				736,47	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				304,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.342,75	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				146,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.300,00	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.300,00	
4.4.90.30.48	bens móveis não ativáveis				4.300,00	
06002	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	3.630.170,76	0,00	3.630.170,76	3.349.317,31	280.853,45
06002.26	Transporte	3.630.170,76	0,00	3.630.170,76	3.349.317,31	280.853,45
06002.26.782	Transporte Rodoviário	3.630.170,76	0,00	3.630.170,76	3.349.317,31	280.853,45
06002.26.782.01.000006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	2.553.163,57	0,00	2.553.163,57	2.360.579,28	192.584,29

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.553.163,57	0,00	2.553.163,57	2.360.579,28	192.584,29
4.4.90.30.00	Material de Consumo				392.381,53	
4.4.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				99.990,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				292.391,53	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				121.832,80	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				14.900,00	
4.4.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				42.715,00	
4.4.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.866,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				60.351,80	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.837.511,26	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				130.000,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				1.707.511,26	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				8.853,69	
4.4.90.93.02	restituições				8.853,69	
06002.26.782.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	586.054,13	0,00	586.054,13	557.126,75	28.927,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	378.527,00	0,00	378.527,00	378.250,13	276,87
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				131.387,71	
3.1.90.04.01	professores substitutos				10.837,03	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				13.807,66	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				106.743,02	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				216.374,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				193.948,60	
3.1.90.11.43	13º salário				22.426,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.487,71	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.487,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	206.054,13	0,00	206.054,13	177.403,62	28.650,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo				95.375,62	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				55,86	
3.3.90.30.16	material de expediente				130,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				376,20	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.188,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.121,53	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.855,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				180,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				6.300,39	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				79.168,64	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.100,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				5.100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				75.908,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				11.605,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				883,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				420,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				63.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.020,00	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				0,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.473,00	0,00	1.473,00	1.473,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.473,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.473,00	
06002.26.782.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	490.953,06	0,00	490.953,06	431.611,28	59.341,78
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	411.953,06	0,00	411.953,06	352.611,28	59.341,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo				284.527,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				166.763,88	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				157,72	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				62.572,62	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				54.915,53	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				118,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.567,24	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				500,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				31.893,96	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				28.242,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				405,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.586,28	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.940,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				516,24	
3.3.90.47.10	taxas				516,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	79.000,00	0,00	79.000,00	79.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				79.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				79.000,00	
06003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	698.048,56	0,00	698.048,56	636.565,39	61.483,17
06003.06	Segurança Pública	72.700,94	0,00	72.700,94	46.757,91	25.943,03
06003.06.181	Policiamento	72.700,94	0,00	72.700,94	46.757,91	25.943,03
06003.06.181.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	72.700,94	0,00	72.700,94	46.757,91	25.943,03
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00	0,00	40.000,00	37.000,00	3.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				37.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.250,94	0,00	28.250,94	9.158,91	19.092,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.733,31	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				125,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.569,89	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				390,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				852,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.749,42	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.047,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				860,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				60,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				405,60	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				210,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				50,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				145,60	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				160,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				160,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.450,00	0,00	4.450,00	599,00	3.851,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				599,00	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				599,00	
06003.15	Urbanismo	625.347,62	0,00	625.347,62	589.807,48	35.540,14
06003.15.452	Serviços Urbanos	625.347,62	0,00	625.347,62	589.807,48	35.540,14
06003.15.452.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.447,62	0,00	176.447,62	146.113,72	30.333,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	176.447,62	0,00	176.447,62	146.113,72	30.333,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				53.447,62	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				53.447,62	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				92.666,10	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				92.666,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06003.15.452.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	328.900,00	0,00	328.900,00	324.214,46	4.685,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	297.541,52	2.458,48

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				8.234,45	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.134,11	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				7.100,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				250.371,19	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				233.003,19	
3.1.90.11.43	13º salário				17.368,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				38.935,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				38.935,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	22.772,94	2.227,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.150,04	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				459,81	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.690,23	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.789,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				87,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.702,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.493,50	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				883,50	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.610,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				340,40	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				340,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.900,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.900,00	
06003.15.452.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	120.000,00	0,00	120.000,00	119.479,30	520,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	119.479,30	520,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.479,30	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				119.479,30	
07001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	42.000,00	0,00	42.000,00	39.214,08	2.785,92
07001.20	Agricultura	42.000,00	0,00	42.000,00	39.214,08	2.785,92
07001.20.606	Extensão Rural	42.000,00	0,00	42.000,00	39.214,08	2.785,92
07001.20.606.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	42.000,00	0,00	42.000,00	39.214,08	2.785,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	36.650,55	1.349,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				33.240,52	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				30.309,56	
3.1.90.11.43	13º salário				2.930,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.410,03	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.410,03	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.563,53	1.436,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.563,53	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.563,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	2.246.404,94	0,00	2.246.404,94	1.663.365,86	583.039,08
07002.20	Agricultura	2.246.404,94	0,00	2.246.404,94	1.663.365,86	583.039,08
07002.20.606	Extensão Rural	2.246.404,94	0,00	2.246.404,94	1.663.365,86	583.039,08
07002.20.606.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	384.666,24	0,00	384.666,24	339.642,30	45.023,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	180.012,95	44.987,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				155.514,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				144.445,80	
3.1.90.11.43	13º salário				11.068,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				24.498,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				24.498,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	152.110,00	0,00	152.110,00	152.073,11	36,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				115.985,26	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				80,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				831,42	
3.3.90.30.16	material de expediente				459,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				30,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				7.985,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				992,00	
3.3.90.30.40	material biológico				3.798,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				242,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				101.567,64	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.808,66	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.808,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.279,19	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				5.800,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.080,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				248,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				14.796,96	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				154,23	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.556,24	0,00	7.556,24	7.556,24	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				5.440,00	
4.4.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.440,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.116,24	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				2.116,24	
07002.20.606.02.000026	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002.20.606.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.861.738,70	0,00	1.861.738,70	1.323.723,56	538.015,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	151.500,00	0,00	151.500,00	132.782,60	18.717,40



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				113.869,39	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				104.539,85	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				7.079,01	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.132,28	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				118,25	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.569,05	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				11.044,55	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.059,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				290,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.675,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				344,16	
3.3.90.47.10	taxas				344,16	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.710.238,70	0,00	1.710.238,70	1.190.940,96	519.297,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.190.620,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.420,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				599.700,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				505.500,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				78.000,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				320,96	
4.4.90.93.02	restituições				320,96	
07003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	149.758,75	0,00	149.758,75	135.144,14	14.614,61
07003.18	Gestão Ambiental	149.758,75	0,00	149.758,75	135.144,14	14.614,61
07003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	149.758,75	0,00	149.758,75	135.144,14	14.614,61
07003.18.541.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	144.758,75	0,00	144.758,75	133.518,48	11.240,27
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	58.759,73	11.240,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				51.233,12	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				47.354,70	
3.1.90.11.43	13º salário				3.878,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.526,61	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.526,61	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	74.758,75	0,00	74.758,75	74.758,75	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				74.758,75	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				74.758,75	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07003.18.541.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.625,66	3.374,34
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.625,66	3.374,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.415,04	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				705,04	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				710,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				210,62	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				210,62	
08001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	55.000,00	0,00	55.000,00	50.137,20	4.862,80
08001.22	Indústria	55.000,00	0,00	55.000,00	50.137,20	4.862,80
08001.22.661	Promoção Industrial	55.000,00	0,00	55.000,00	50.137,20	4.862,80
08001.22.661.01.000008	AQUIS. AREAS E CONSTRUCAO PARQUE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.22.661.02.000029	MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.22.661.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	55.000,00	0,00	55.000,00	50.137,20	4.862,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.039,87	2.960,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.684,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				38.428,08	
3.1.90.11.43	13º salário				3.256,62	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.355,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.355,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.097,33	1.902,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.535,00	
3.3.90.30.40	material biológico				2.535,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				468,61	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				468,61	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				93,72	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				93,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08002	DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	121.550,00	0,00	121.550,00	107.223,51	14.326,49
08002.04	Administração	121.550,00	0,00	121.550,00	107.223,51	14.326,49
08002.04.129	Administração de Receitas	121.550,00	0,00	121.550,00	107.223,51	14.326,49
08002.04.129.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	121.550,00	0,00	121.550,00	107.223,51	14.326,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	116.000,00	0,00	116.000,00	103.117,20	12.882,80
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				16.416,69	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.833,92	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				14.582,77	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				75.129,21	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				68.621,54	
3.1.90.11.43	13º salário				6.507,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.571,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.571,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.556,31	1.443,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.556,31	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				606,31	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.950,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				550,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				550,00	
08003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.922,50	5.077,50
08003.23	Comércio e Serviços	30.000,00	0,00	30.000,00	24.922,50	5.077,50
08003.23.695	Turismo	30.000,00	0,00	30.000,00	24.922,50	5.077,50
08003.23.695.01.000014	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08003.23.695.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.922,50	5.077,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	24.922,50	5.077,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.922,50	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				20.922,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	147.500,00	0,00	147.500,00	135.830,56	11.669,44
09001.27	Desporto e Lazer	147.500,00	0,00	147.500,00	135.830,56	11.669,44
09001.27.812	Desporto Comunitário	147.500,00	0,00	147.500,00	135.830,56	11.669,44
09001.27.812.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	147.500,00	0,00	147.500,00	135.830,56	11.669,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	58.916,34	11.083,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				49.943,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				47.989,98	
3.1.90.11.43	13º salário				1.953,97	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				1.953,97	
3.1.90.12.43	13º salário				1.953,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.018,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.018,42	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	77.500,00	0,00	77.500,00	76.914,22	585,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.630,32	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.257,55	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				7.000,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				665,65	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.707,12	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.050,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.050,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				51.773,90	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				2.461,30	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				700,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.048,60	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				8.000,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.030,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				36.534,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				210,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				210,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	50.950,00	0,00	50.950,00	49.504,57	1.445,43
09002.27	Desporto e Lazer	50.950,00	0,00	50.950,00	49.504,57	1.445,43
09002.27.812	Desporto Comunitário	50.950,00	0,00	50.950,00	49.504,57	1.445,43
09002.27.812.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	50.950,00	0,00	50.950,00	49.504,57	1.445,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	48.554,57	1.445,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.679,85	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				841,30	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.816,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				3.297,67	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.724,48	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.107,30	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				3.107,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				130,50	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				130,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.968,61	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.968,61	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.074,59	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.910,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.155,88	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				250,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				100,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.916,37	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				162,34	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.580,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.593,72	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.593,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				950,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				950,00	
09003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09003.13	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09003.13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09003.13.392.01.000005	CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	295.274,69	0,00	295.274,69	246.649,85	48.624,84
12001.08	Assistência Social	295.274,69	0,00	295.274,69	246.649,85	48.624,84
12001.08.244	Assistência Comunitária	295.274,69	0,00	295.274,69	246.649,85	48.624,84
12001.08.244.02.000030	MANUTENCAO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	295.274,69	0,00	295.274,69	246.649,85	48.624,84
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	217.641,79	0,00	217.641,79	177.093,96	40.547,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo				75.096,48	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.633,68	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				45,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				20.493,65	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.092,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				28,82	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				3.501,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				663,73	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				8.429,14	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.732,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				300,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				31.176,96	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.001,99	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				16.001,99	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.408,50	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				11.408,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				59.974,57	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.359,17	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				17.584,40	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				1.260,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.800,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				320,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				240,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				1.200,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.003,71	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.269,78	
3.3.90.39.69	seguros em geral				290,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				14,80	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				81,17	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.551,54	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.281,70	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.281,70	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				12.330,72	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				12.330,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	77.632,90	0,00	77.632,90	69.555,89	8.077,01
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.400,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.400,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				47.200,89	
4.4.90.51.07	reforma				47.200,89	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.955,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.860,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				12.708,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.387,00	
13001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	70.410,16	40.000,00	110.410,16	99.894,42	10.515,74
13001.08	Assistência Social	70.410,16	40.000,00	110.410,16	99.894,42	10.515,74
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.410,16	40.000,00	110.410,16	99.894,42	10.515,74
13001.08.243.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	70.410,16	40.000,00	110.410,16	99.894,42	10.515,74



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.410,16	0,00	60.410,16	53.132,10	7.278,06
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				46.601,47	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				42.981,47	
3.1.90.11.43	13º salário				3.620,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.530,63	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.530,63	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				40.000,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.762,32	3.237,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo				129,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				129,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.633,32	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				4.950,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.084,52	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				598,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.481.01.000010	CONSTRUCAO CASAS POPULARES AREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.482.01.000009	CONSTRUCAO CASAS POPULARES AREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90001	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
90001.99	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
90001.99.999	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
90001.99.999.09.000999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>15.756.974,66</b>	<b>40.000,00</b>	<b>15.796.974,66</b>	<b>12.638.346,10</b>	<b>3.158.628,56</b>

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA	227.656,35	0,00	227.656,35	196.883,46	30.772,89
10001.17	Saneamento	227.656,35	0,00	227.656,35	196.883,46	30.772,89
10001.17.512	Saneamento Básico Urbano	227.656,35	0,00	227.656,35	196.883,46	30.772,89
10001.17.512.01.000013	IMPL. SISTEMA CAPTACAO E TRATAMENTO ESGOTO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10001.17.512.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	212.656,35	0,00	212.656,35	196.883,46	15.772,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	92.000,00	0,00	92.000,00	91.977,28	22,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				75.943,68	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				70.163,82	
3.1.90.11.43	13º salário				5.779,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.033,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.033,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	94.000,00	0,00	94.000,00	90.984,31	3.015,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.247,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.081,09	
3.3.90.30.11	material químico				950,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				79,01	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				73,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				137,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				692,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.235,09	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.371,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				10.912,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.161,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				298,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				64.358,24	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				871,50	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.509,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.720,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.610,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.897,31	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				543,20	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				348,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.074,09	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				36.150,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8.007,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.627,30	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.007,38	
3.3.90.47.10	taxas				883,14	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.800,04	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.324,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.656,35	0,00	26.656,35	13.921,87	12.734,48
4.4.90.30.00	Material de Consumo				10.523,22	
4.4.90.30.16	material de expediente				448,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.596,72	
4.4.90.30.39	material para manutenção de veículos				228,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				3.250,50	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				31,63	
4.4.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				31,63	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.367,02	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				1.947,02	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.420,00	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>227.656,35</b>	<b>0,00</b>	<b>227.656,35</b>	<b>196.883,46</b>	<b>30.772,89</b>

### Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.492.454,18	0,00	3.492.454,18	2.721.118,16	771.336,02
11001.10	Saúde	3.492.454,18	0,00	3.492.454,18	2.721.118,16	771.336,02
11001.10.301	Atenção Básica	3.122.792,96	0,00	3.122.792,96	2.533.411,66	589.381,30
11001.10.301.01.000011	CONST., AMPLIACAO E REFORMA UNID. SAUDE	349.000,00	0,00	349.000,00	44.827,74	304.172,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	349.000,00	0,00	349.000,00	44.827,74	304.172,26
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.800,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				41.027,74	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				41.027,74	
11001.10.301.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.133.056,00	0,00	2.133.056,00	2.010.031,80	123.024,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00	1.272.854,33	22.145,67
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				113.681,85	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				14.701,44	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				98.980,41	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.011.987,07	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				939.861,65	
3.1.90.11.43	13º salário				72.125,42	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				147.185,41	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				147.185,41	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				60.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				60.000,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	750.056,00	0,00	750.056,00	674.177,47	75.878,53
3.3.90.14.00	Diárias Civil				250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.926,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.397,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				996,12	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.267,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				50,75	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.896,89	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				150,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				458,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				500,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.210,18	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.528,30	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.528,30	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				7.800,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				7.800,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.958,06	
3.3.90.36.07	estagiários				2.239,36	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.718,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				603.773,19	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.179,91	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.360,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.157,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				174,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.600,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				5.529,58	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				4.866,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.399,76	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				525.742,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				12.040,01	
3.3.90.39.81	serviços bancários				110,84	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				8.334,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.280,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				827,50	
3.3.90.47.10	taxas				287,50	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				540,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				34.113,88	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				34.113,88	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				3.000,00	
11001.10.301.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	273.378,72	0,00	273.378,72	195.069,49	78.309,23
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	163.445,68	61.554,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				137.927,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				68.487,83	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				501,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				68.938,31	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				23.707,85	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				15.101,49	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.371,36	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				235,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.810,69	
3.3.90.47.10	taxas				1.810,69	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	48.378,72	0,00	48.378,72	31.623,81	16.754,91
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.123,81	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.123,81	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				30.500,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				30.500,00	
11001.10.301.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	367.358,24	0,00	367.358,24	283.482,63	83.875,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	157.366,67	0,00	157.366,67	89.457,02	67.909,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				76.663,40	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				67.874,25	
3.1.90.11.43	13º salário				8.789,15	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.793,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.793,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	199.991,57	0,00	199.991,57	185.666,61	14.324,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo				77.625,23	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				545,53	
3.3.90.30.10	material odontológico				13.350,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.010,30	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.481,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				200,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				300,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				938,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				390,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				52.527,68	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.882,52	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.115,38	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.823,58	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.291,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				102.926,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				500,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.010,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				99.483,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				113,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				820,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.359,00	1.641,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.359,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				2.185,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.650,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.524,00	
11001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	312.902,00	0,00	312.902,00	171.549,90	141.352,10
11001.10.303.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	259.165,80	0,00	259.165,80	146.192,07	112.973,73
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	259.165,80	0,00	259.165,80	146.192,07	112.973,73
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				146.185,57	
3.3.90.32.02	medicamentos				146.185,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				6,50	
11001.10.303.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	53.736,20	0,00	53.736,20	25.357,83	28.378,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	53.736,20	0,00	53.736,20	25.357,83	28.378,37



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.636,20	
3.3.90.32.02	medicamentos				18.736,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				251,63	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				251,63	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.470,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				4.470,00	
11001.10.304	Vigilância Sanitária	56.759,22	0,00	56.759,22	16.156,60	40.602,62
11001.10.304.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	56.759,22	0,00	56.759,22	16.156,60	40.602,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	14.466,60	20.533,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.113,94	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				90,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				711,04	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.058,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				399,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.855,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.202,66	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.081,65	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.321,01	
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.800,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				150,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.759,22	0,00	21.759,22	1.690,00	20.069,22
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.690,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.690,00	
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>3.492.454,18</b>	<b>0,00</b>	<b>3.492.454,18</b>	<b>2.721.118,16</b>	<b>771.336,02</b>

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	640.000,00	0,00	640.000,00	528.627,62	111.372,38
01001.01	Legislativa	640.000,00	0,00	640.000,00	528.627,62	111.372,38
01001.01.031	Ação Legislativa	640.000,00	0,00	640.000,00	528.627,62	111.372,38
01001.01.031.01.000001	CONSTRUCAO DA SEDE PROPRIA DO LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01001.01.031.02.000001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	560.000,00	0,00	560.000,00	528.627,62	31.372,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	465.000,00	0,00	465.000,00	461.381,05	3.618,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				382.792,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				382.792,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				78.588,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				78.588,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	65.796,57	24.203,43
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.124,34	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				45,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.664,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.482,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.496,24	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				391,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				45,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.238,88	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.238,88	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				18.139,60	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.200,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				19,60	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.920,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.043,75	
3.3.90.39.08	manutenção de software				770,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.100,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				262,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.311,93	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				160,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.600,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.291,91	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				280,30	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.448,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.244,12	
3.3.90.39.80	hospedagens				2.551,60	
3.3.90.39.81	serviços bancários				123,39	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				6.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.450,00	3.550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.450,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.450,00	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>640.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>640.000,00</b>	<b>528.627,62</b>	<b>111.372,38</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>20.117.085,19</b>	<b>40.000,00</b>	<b>20.157.085,19</b>	<b>16.084.975,34</b>	<b>4.072.109,85</b>

# Balanco Orçamentário - Anexo 12

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	12.745.000,00	12.557.685,48	187.314,52	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	20.102.085,19	16.044.975,34	4.057.109,85
Receita Tributária	308.300,00	386.387,68	-78.087,68	Corrente	12.126.001,40	10.613.255,35	1.512.746,05
Receita de Contribuições	33.000,00	22.986,69	10.013,31	Capital	7.976.083,79	5.431.719,99	2.544.363,80
Receita Patrimonial	1.000,00	112.318,87	-111.318,87	CRÉDITO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	172.450,00	177.070,30	-4.620,30	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.149.250,00	11.783.881,41	365.368,59	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	81.000,00	75.040,53	5.959,47	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	3.068.753,57	-3.068.753,57
Receitas de Capital	1.255.000,00	4.376.147,83	-3.121.147,83				
Operações de Créditos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00				
Alienação de Bens	85.000,00	343.890,00	-258.890,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	170.000,00	4.032.257,83	-3.862.257,83				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.068.753,57	-3.068.753,57				
<b>SOMA</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>20.002.586,88</b>	<b>-6.002.586,88</b>	<b>SOMA</b>	<b>20.142.085,19</b>	<b>19.153.728,91</b>	<b>988.356,28</b>

# Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

DÉFICIT	6.142.085,19		6.142.085,19	SUPERÁVIT		848.857,97	-848.857,97
TOTAL	20.142.085,19	20.002.586,88	139.498,31	TOTAL	20.142.085,19	20.002.586,88	139.498,31

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	19.997.259,53	ORÇAMENTÁRIAS	19.153.728,91
Receitas Correntes	12.552.358,13	Despesas Correntes	10.653.255,35
Receita Tributária	386.387,68	Pessoal e Encargos Sociais	6.008.532,02
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	112.318,87	Outras Despesas Correntes	4.499.820,10
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.431.719,99
Receita de Serviços	177.070,30	Investimentos	4.940.401,95
Transferências Correntes	14.099.145,75	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	75.040,53	Amortização da Dívida	491.318,04
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.320.591,69	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.068.753,57
Receitas de Capital	4.376.147,83		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	343.890,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	4.032.257,83		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	3.068.753,57		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.252.401,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.299.508,90
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	60.000,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	60.000,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	600.452,21	Depósitos	603.287,63
Consignações	600.452,21	Consignações	603.287,63
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	-44.272,06	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	-44.272,06	Obrigações a Pagar	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27	Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27
Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27	Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	60.000,00
SOMA	21.249.660,95	SOMA	20.453.237,81
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.057.009,88	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.658.604,98
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	642.087,11	Bancos Conta Movimento	1.066.974,86
Bancos Conta Vinculada	414.822,77	Bancos Conta Vinculada	591.530,12
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	22.306.670,83	TOTAL	22.111.842,79

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.658.604,98	FINANCEIRO		12.892,52
DISPONÍVEL		1.658.604,98	DEPÓSITOS		-2.835,42
Caixa		0,00	Consignações		-2.835,42
Bancos Conta Movimento		1.066.974,86	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		591.530,12	RESTOS A PAGAR		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		100,00	Obrigações a Pagar		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.876.103,00	PERMANENTE		818.863,25
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		818.863,25
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		491.318,04
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		327.545,21
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		109.957,27	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		21.000,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		88.957,27	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		11.431,52	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		11.431,52	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		7.754.714,21	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		7.694.714,21			
Bens Imóveis		2.125.968,95			
Bens Móveis		5.568.745,26			
Títulos e Valores		60.000,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		9.534.707,98	PASSIVO REAL		831.755,77
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		8.702.952,21
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		8.702.952,21
COMPENSADO		1.817.323,73	COMPENSADO		1.861.595,79
TOTAL		11.352.031,71	TOTAL		11.396.303,77

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.960.889,43	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.518.425,25
Receitas Correntes	12.552.358,13	Despesas Correntes	10.653.255,35
Receita Tributária	386.387,68	Pessoal e Encargos Sociais	6.008.532,02
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	112.318,87	Outras Despesas Correntes	4.499.820,10
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.431.719,99
Receita de Serviços	177.070,30	Investimentos	4.940.401,95
Transferências Correntes	14.099.145,75	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	75.040,53	Amortização da Dívida	491.318,04
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.320.591,69	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.068.753,57
Receitas de Capital	4.376.147,83	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	364.696,34
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	364.696,34
Alienações de Bens	343.890,00	Alienação de Bens	343.890,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	4.032.257,83	Bens Móveis	343.890,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	20.806,34
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	20.806,34
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.068.753,57	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.963.629,90	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.472.311,86	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	2.412.311,86	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	327.038,60	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	2.085.273,26	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	60.000,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	491.318,04		
Operações de Créditos - Em Contatos	491.318,04		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	0,00		
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.955.617,73</b>	<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.053.586,86</b>
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	6.923.466,49	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	6.923.466,49
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	32.151,24	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	130.120,37
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32.151,24		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	70.120,37
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	32.151,24	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	70.120,37
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	32.151,24	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	32.151,24	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	70.120,37
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	70.120,37
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	60.000,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	29.916.507,16	Total das Variações Passivas	26.572.012,11
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	
			3.344.495,05

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		29.916.507,16	TOTAL GERAL		29.916.507,16



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	1.310.181,29	0,00	491.318,04	818.863,25
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>0,00</b>	<b>491.318,04</b>	<b>818.863,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>0,00</b>	<b>491.318,04</b>	<b>818.863,25</b>

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	0,00	600.452,21	603.287,63	-2.835,42
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>600.452,21</b>	<b>603.287,63</b>	<b>-2.835,42</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Obrigações a Pagar</b>				
Fornecedores	0,00	-44.272,06	0,00	-44.272,06
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-44.272,06</b>	<b>0,00</b>	<b>15.727,94</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>556.180,15</b>	<b>603.287,63</b>	<b>12.892,52</b>

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**  
**CIRCUNSTANCIADO- EXERCICIO DE 2014**

Conforme determina o *artigo 5º da Resolução n.º TC-15 de 18 de maio de 1996, a Lei n.º 4.320/64, Resolução TC n.º 16/94, Lei n.º 8666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica do TCE, Constituição Estadual, Constituição Federal e Normas do TCE*, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morro Grande, está sendo exercido pelo Técnico de Controle interno, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, assessorado por funcionários designados através da Portaria 040/2004.

Pelo presente relatório de Controle interno, estamos remetendo a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado, com cópia encaminhada ao Prefeito Municipal, bem como por meio do ESFINGE via internet do **exercício de 2014**, os demonstrativos contábeis e informações adicionais, como segue:

**1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

A Receita Orçamentária do **exercício de 2014**, foi de R\$ 20.004.136,13( vinte milhões, quatro mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos), sendo assim classificada:

Receita Tributária	R\$	386.387,68
Receita de Contribuições	R\$	22.986,69
Receita Patrimonial	R\$	112.318,87
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	177.070,30
Transferências Correntes	R\$	14.104.473,10



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Outras Receitas Correntes	R\$ 75.040,53
Transferência de Capital	R\$ 4.376.147,83
Deduções da Receita *	R\$
Alienação de Bens	R\$ 343.890,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 20.004.136,13</b>

Fonte: Contabilidade – Balancete Financeiro por categoria econômica

\*: Dedução referente perdas do FUNDEB.

Em análise feita por meio de amostragem, constatamos que as inconsistências no lançamento de receitas tributárias que até então estava com algumas inconsistências, está sendo executado de forma regular e intempestiva.

## 2- DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa Orçamentária Empenhada no exercício de 2014, foi de R\$ **19.153.728,91** (dezenove milhões, cento e cinquenta e três, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) tendo a seguinte classificação por Órgão:

Gabinete do Prefeito	R\$ 353.433,20
Secretaria da Administração e Planejamento	R\$ 1.770.774,13
Secretaria de Educação	R\$ 3.909.384,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 4.063.867,45
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.837.724,02
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 182.283,02
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 0,00
Secretaria de Esporte e Cultura	R\$ 186.335,13
Fundo Municipal Assistência Social	R\$ 246.649,80
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$ 99.899,42





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Fundo Municipal de Habitação	R\$	0,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.721.118,16
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$	196.883,06
Câmara de Vereadores	R\$	526.627,62

Fonte: Contabilidade – Balancete Financeiro - Comparativo da despesa autorizada com a empenhada – Anexo TC 08.

Em nossa análise por amostragem não constatamos qualquer irregularidade sobre as despesas empenhadas a pagar no mês.

**3- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA:**

	EM R\$
Receita Orçamentária	20.004.136,13
(-) Despesa Orçamentária	(19.153.728,91)
<b>SALDO:</b>	<b>850.407,22</b>
<b><u>Receitas Extra Orçamentárias</u></b>	<b>1.296.673,48</b>
Depósitos	600.452,21
Serviço da dívida a pagar	636.221,27



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

<b><u>DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS</u></b>	
Créditos	0
Depósitos	600.452,21
Restos a Pagar	44.272,06
Serviço da dívida a pagar	636.221,27
O saldo dos recursos financeiros está assim composto:	
POUPANÇA	100,00
APLICAÇÕES	00
BCO CONTA MOVIMENTO	1.075.796,37
BCO CONTA VINCULADA	787.248,67
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.863.674,55</b>

Fonte: Contabilidade – Balancete Financeiro por categoria econômica

**4- SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**Orçamentário:**

Receitas	20.004.136,13
Despesas	19.153.725,91)
<b>Superávit Orçamentário</b>	<b>850.407,22</b>

Fonte : Contabilidade – Balancete Financeiro



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Financeiro:

Ativo FINANCEIRO	1.863.145,04
Passivo FINANCEIRO	60.000,00
Superavit	1.803.145,04

Fonte : Contabilidade : Balanço Patrimonial- Anexo 14

**5- PROCESSOS LICITATÓRIOS**

No exercício de 2014 foram analisados os processos licitatórios por amostragem e não foram encontradas irregularidades.

**6- EDUCAÇÃO**

**GASTOS COM EDUCAÇÃO**  
Art.212  
CF/88

Acumulado	Receita	1.052.296,43	Perda	-1.028.610,36	%	
	Retido	2.080.906,79	Apl.pessoal	1.037.419,33	<b>98,59</b>	
Meses	Receita mês	Acum.até mês	Aplic.mês	Acum até mês	%	Diferença (-)
Jan. e Fev.	1.870.123,24	1.870.123,24	425.140,85	425.140,85	<b>22,73</b>	-42.389,96
Março	893.963,52	2.764.086,76	340.432,93	765.573,78	<b>27,70</b>	74.552,09
Abril	674.750,78	3.438.837,54	257.456,97	1.023.030,75	<b>29,75</b>	163.321,37
Maio	994.760,30	4.433.597,84	294.144,49	1.317.175,24	<b>29,71</b>	208.775,78
Junho	869.200,39	5.302.798,23	265.909,33	1.583.084,57	<b>29,85</b>	257.385,01
Julho	760.882,47	6.063.680,70	214.775,10	1.797.859,67	<b>29,65</b>	281.939,50
Agosto	835.779,68	6.899.460,38	260.686,28	2.058.545,95	<b>29,84</b>	333.680,86
Setembro	803.067,10	7.702.527,48	237.506,12	2.296.052,07	<b>29,81</b>	370.420,20
Outubro	836.249,99	8.538.777,47	255.644,31	2.551.696,38	<b>29,88</b>	417.002,01
Novembro	1.007.680,89	9.546.458,36	411.048,38	2.962.744,76	<b>31,04</b>	576.130,17
Dezembro	1.190.680,59	10.737.138,95	249.932,18	3.212.676,94	<b>29,92</b>	528.392,20



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

O Município de Morro Grande possui as seguintes instituições de ensino:

Nome da instituição	Endereço	Bairro	Nº Alunos
Centro de Educação Infantil Pernalonga	Estrada Geral Nova Roma, sn	Nova Roma	75
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete	Rua Santa Cruz, sn/ centro	Centro	56
E.E.B. Ana Machado Dal Toé	Rua Rui Barbosa, sn- centro	Centro	321
E.E.M.F. Dr. Jorge Lacerda	Estrada Geral Nova Roma	Nova Roma	210

O sistema de educação do Município de Morro Grande abrange atividades nos níveis de Educação Pré-escolar, Ensino Fundamental (1º grau) e Ensino Médio (2º grau). A política educacional do município conta com programas e projetos inovadores como: Melhoria na qualidade da merenda escolar, sendo incluído no cardápio o peixe; ampliação do transporte escolar; trabalho em parceria Município e Estado; cursos para professores independentemente do vínculo; unificação da Biblioteca da Escola Estadual com a Biblioteca Municipal; projetos sobre turismo rural / ecológico e meio ambiente / preservação e cursos para merendeiras, contratação de uma nutricionista para elaborar o cardápio da merenda escolar.

## 7- PESSOAL

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais (Consolidado) no **exercício de 2014** atingiu a importância de **R\$ 6.008.532,02**, representando **44,31%** de gastos em relação à receita corrente líquida.

*Fonte : Contabilidade – Resumo Geral da despesa – Anexo 2 – Administração Direta*



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Morro Grande

### *DESPESAS COM PESSOAL /TOTAL DO MUNICÍPIO*

	Últimos 12 m.	Exercício 2014	
Receita		13.601.92,39	
Gasto		6.011.046,04	<b>Limite LRF</b>
% Câmara		3,39	6,0
% Executivo		40,39	54,0
% Acumulado		44,19	60,0

### **8 – GASTOS COM SAÚDE**

#### *DESPESAS COM MANUT.SAÚDE*

*Acum. 2014*

Receita	12.102.210,06
Limite 15%	1.815.331,51
Aplicado	2.317.318,19
<b>% Acumulado</b>	<b>19,15</b>
Difer (+/-) R\$	502.049,68

### **9 - PATRIMÔNIO**

Os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal encontram-se devidamente contabilizados e registrados no Controle de Patrimônio, por meio de software especializado. O trabalho de atualização do cadastro patrimonial foi realizado, está na fase de ajustes contábeis e na etapa de contabilização da valorização ou depreciação dos mesmos.

### **10 - CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS**

Os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal possuem um controle diário e individualizado demonstrando assim o montante consumido no período. Foi verificada a existência de tal controle para toda a Frota Municipal, por meio de fichas específicas.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**11 – REPASSES CAMARA DE VEREADORES**

**REPASSES PARA A CÂMARA**

EC 25/2000 - Art. 29-  
A

Receita base	Limite 7%	Média mês	% Tt
10.842.019,50	758.941,37	63.245,11	
	758.941,37	63.245,11	7,00
Orçado 2013	640.000,00	53.333,33	5,90

Repasses	Valor c/ Inativ.	Acum.até mês	%
Janeiro	53.000,00	50.000,00	0,49
Fevereiro	53.000,00	106.000,00	0,98
Março	53.000,00	159.000,00	1,47
Abril	53.000,00	212.000,00	1,96
Maio	53.000,00	265.000,00	2,44
Junho	53.000,00	318.000,00	2,93
Julho	53.000,00	371.000,00	3,42
Agosto	53.000,00	424.000,00	3,91
Setembro	53.000,00	477.000,00	4,4
Outubro	53.000,00	530.000,00	4,89
Novembro	55.000,00	585.000,00	5,4
Dezembro	55.000,00	640.000,00	5,9

Devoluções da Câmara R\$ 111.372,38

**12- DIVERSOS**

A escrituração contábil apresenta-se estruturada convenientemente de conformidade com as boas técnicas.

As audiências para a verificação das metas fiscais do quadrimestre foram elaboradas de acordo com a legislação em vigor.

Os registros Contábeis são escriturados de forma individualizada e diária por meio de processamento eletrônico de dados, utilizando de software especializado.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Os Lançamentos contábeis se fazem pelo método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei nº 4.320/64 em seu Art.86. Não há omissão de registros de contas e ou valores e por amostragem verifica-se que se está respeitando a ordem cronológica.

Observadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e obedecendo aos respectivos prazos.

O município esta devidamente adimplente no CAUC.

O município estabeleceu por meio do Decreto nº 58/2012, o procedimento de limitação de empenho, em caso de insuficiência financeira ou situação de déficit financeiro.

A remessa de informações ao Esfinge (Auditoria de Contas Públicas) da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Fundos e Autarquias está regular.

Morro Grande, SC, 14 de janeiro de 2015.

**GERMANO MILANEZ**

**MATRICULA 789 –CRA 13020**

**CPF 020.366.439-65**

**TECNICO DE CONTROLE INTERNO**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – CACS – 2014

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2014, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 13h30min, reuniram-se os membros do CACS (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério), Decreto nº40/2012 de 17/08/2012, em acordo com a Lei Municipal nº 691/2010, a Agente de Serviços Administrativos Flávia Marcomin Fenali, a Secretária de Educação Aline Coral e a professora Izelma F C Pazzini. A presidente Maria Regina Dandolini acolheu a todos e solicitou que a professora Izelma redigisse a ata, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Em seguida, o presidente passou a palavra a Secretária de Educação e a pediu que coordenasse a reunião. A mesma acolheu a todos, e disse que o propósito desta reunião seria a Prestação de Contas dos recursos do PNATE do ano de 2013 e emissão do Parecer Conclusivo. A seguir a Secretária de Educação deixou a palavra com a agente de serviços administrativos para que a mesma apresentasse os dados da prestação de contas. Os dados foram apresentados através de slides, e contou com dados e documentos contábeis. No ano de 2013 o Governo Federal repassou ao Município através do PNATE o valor de **R\$ 47.689,00**. Tivemos um rendimento de aplicação no valor de **R\$ 395,56** e uma sobra do ano anterior de **R\$ 9,34**, portanto no ano passado, tivemos uma receita total de **R\$ 48.093,90**. Desse valor total, **R\$ 11.040,11** foi gasto na compra de combustível e lubrificante e **R\$ 24.839,65** foram gastos na compra de peças em geral e em serviços de mecânica e elétrica. No total, tivemos no ano de 2013 uma despesa de **R\$ 35.879,76** e reprogramamos para o ano de 2014 **R\$ 12.214,14**. Todos os dados apresentados foram baseados em documentos contábeis, que estão à disposição dos conselheiros para análise, se julgar necessária. A Sra. Flávia comentou também que em recursos próprios foram gastos com transporte escolar **R\$ 117.603,95**, dos recursos transferidos pelo estado foram gastos **R\$ 102.694,13**. Sendo assim, o valor do PNATE, mais os recursos próprios, mais os recursos do Estado gastamos um total geral de **R\$ 256.177,84** em transporte escolar no ano passado. A seguir, foi elaborado o Parecer em relação às contas, e as mesmas foram APROVADAS pelo Conselho. A Presidente acessou o SIGECON, o questionário de acompanhamento de gestão foi preenchido e o parecer registrado e enviado. A secretária de Educação Aline Coral comentou que nesse ano de 2014 o Governo Federal já repassou através do PNATE o valor de R\$ 15.982,05 até a presente data. Nada mais havendo a tratar a Presidente e a Secretária de Educação agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião e para constar eu Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CACS na página 12 v.

Morro Grande/SC, 09 de junho de 2014.

*[Handwritten signatures and names in blue ink over horizontal lines]*  
Crepaldi Pazzini, Aline Coral, Maria Regina Dandolini, Izelma Fenali, Flávia Marcomin Fenali, Valdir de Souza, Adrieli S. Moraes



**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA POSSE DO NOVO CONSELHO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE - 2014**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2014, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 08h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACCS FUNDEB), nomeados pelo Decreto Nº 77/2014 de 18 de agosto de 2014, de acordo com a Lei nº 691/2010. A Secretária de Educação Aline Coral deu as boas vindas aos novos conselheiros titulares e suplentes e coordenou a reunião. Falou um pouco sobre as funções do Conselho e a responsabilidade de que cada membro tem. Destacou que se trata de uma atuação não-remunerada e de relevante interesse social e o mandato do Conselho é de dois anos. Na seqüência, a Secretária fez uma breve explanação sobre os recursos já repassados pelo Governo Federal nesse ano e de que forma eles estão sendo aplicados em nosso Município. Já recebemos através do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE nesse ano um valor de R\$ 26.636,75; através da Quota Municipal – Salário Educação um valor de R\$ 66.071,46; através do Plano de Ações Articuladas – PAR por transferência direta foram adquiridos mobiliário escolar no valor de R\$ 34.724,00, ônibus escolar 4x4 no valor de R\$ 196.500,00 e um ônibus escolar ORE 2 no valor de R\$ 227.780,00, totalizando através do PAR um valor de R\$ 459.004,00; através do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas já recebemos um valor de R\$ 254.957,85 e temos mais uma parcela nesse valor para receber, sendo que a Quadra Poliesportiva está sendo construída na EMEF Prefeito Dário Crepaldi em Nova Roma. Em seguida, foi realizada a eleição para Presidente e Vice. Com indicação da maioria dos presentes, foi eleita para Presidente Daiane Zuchinali e Vice-Presidente Elaine Mantovani Magagnin. Nada mais havendo a tratar a secretária Aline Coral e a Presidente Daiane agradeceram a presença de todos e para constar eu Flávia Brovedan Marcomin Fenali – Agente de Serviços Administrativos digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e pelos presentes, e será colada na página 13 (treze) do Livro de registros.

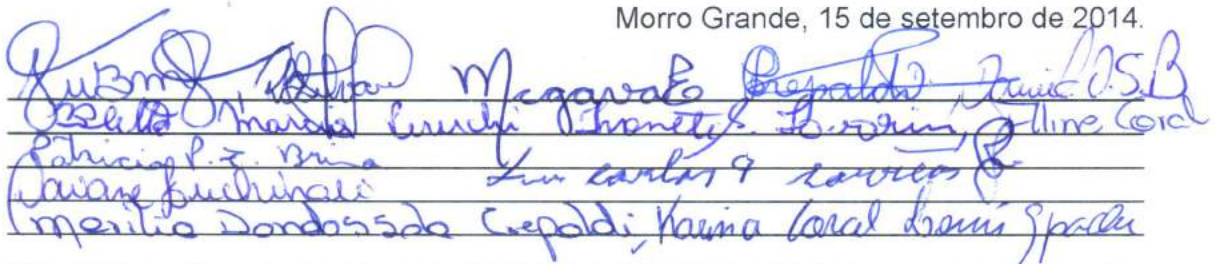
Morro Grande, 28 de agosto de 2014.

*Aline Coral, Elaine M. Magagnin, Daiane Zuchinali, S. B. de S. Maria de Lourdes Debusca, Patrícia Z. Brina, Rosana Biava Da Silva, Marina Coral Magagnin, Maria Dondossob Crepaldi, Ester Zillo Marparini, Dan Carlos e Carlos Denis de Souza Padua*

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
FUNDEB - CACS – 2014

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2014, reuniu-se extraordinariamente na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande às 08h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACS FUNDEB) nomeados pelo Decreto Nº 77/2014 de 18 de agosto de 2014, em acordo com a Lei Municipal Nº 691/2010. A Presidente do Conselho Daiane Zuchinalli deu as boas vindas a todos os conselheiros presentes e em seguida passou a palavra a secretária de educação. A mesma agradeceu a presença de todos e informou que o objetivo dessa reunião extraordinária é a aprovação do regimento interno do Conselho. Iniciou-se então a exposição dos principais pontos do regimento para suposta aprovação. Cada membro titular do conselho terá um suplente e o mesmo é formado por membros de diversos segmentos: poder executivo, secretaria municipal de educação, professores da educação básica pública, diretores das escolas públicas, servidores técnico-administrativos das escolas, pais de alunos, estudantes da educação básica pública, conselho tutelar e conselho municipal de educação. O mandato do conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato. Quanto às competências do Conselho temos: acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do fundo; supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais referentes aos repasses; emitir parecer sobre a prestação de contas dentre outras atribuições. O conselho elegerá um presidente e um vice. Um ponto importante que foi citado é que quanto a atuação do conselho ela não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas a execução das competências do mesmo. Após a exposição e discussão desses pontos o regimento foi aprovado pela maioria dos membros. Nada mais havendo a tratar a Secretária de Educação Aline Coral e a Presidente do Conselho Daiane Zuchinalli, agradeceram a presença de todos, e para constar eu, Flávia Brovedan Marcomin Fenali redigi a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais, e será colada na página 13 v do Livro de Registros do CACS - FUNDEB.

Morro Grande, 15 de setembro de 2014.


  
 Rubem, Aline Coral, Megawato, Cepaldi, Daiane Zuchinalli,
   
 Aline Coral, Marisa, Luciani, Honesty, Brovedan, Aline Coral
   
 Patrícia P. Z. Bina, Luiz Carlos e Larissa
   
 Daiane Zuchinalli, Luiz Carlos e Larissa
   
 Menilio Dondosso Cepaldi, Karina Coral, Daiane Zuchinalli

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - CACS - 2014

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2014, reuniu-se ordinariamente na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande às 13h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACS FUNDEB) nomeados pelo Decreto Nº 77/2014 de 18 de agosto de 2014, em acordo com a Lei Municipal Nº 691/2010. A Presidente do Conselho recebeu os membros e deu boas vindas a todos, comentou que o ano já está se encerrando e que nesta reunião serão comentados alguns assuntos somente a título de informação e em seguida, passou a palavra para a secretária de educação que coordenou a reunião. A mesma agradeceu a presença de todos e deu inicio aos assuntos. O município realizou algumas ações de parceria com o governo federal através de repasses por programas específicos, como por exemplo: como foi citado em reunião, o programa de construção de quadras esportivas – PAC2, que liberou até o momento R\$ 382.436,78 num total de 509.000,00, a obra por sua vez, encontra-se em fase de construção e o prazo de término é maio de 2015. Temos também o repasse em parcela única para Apoio as Creches, através do Brasil Carinhoso no valor de R\$ 22,284,30. Além dos programas já citados no momento e também em reuniões anteriores, o município contou com o apoio para os programas tradicionais como o PNAE, PNATE, PDDE, Salário educação e FUNDEB. Os conselheiros conversaram um pouco sobre tudo o que vem sendo realizado no município através da educação e em seguida a secretária e a presidente agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião, e informaram que o conselho se reunirá novamente no inicio de 2015. Nada mais havendo a tratar eu, Flávia Brovedan Marcomin Fenali redigi a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais, e será colada na página 14 do Livro de Registros do CACS - FUNDEB.

Morro Grande, 03 de dezembro de 2014.

*[Handwritten signatures and names]*  
Luzia Regina Macias da Silva, Priscilla Lacerda, Flávia Brovedan Marcomin Fenali, Elaine Cordeiro, Patrícia P. Z. Lima, José Carlos Cordeiro, Patrícia P. Z. Lima, Maria dos Santos, Priscilla Lacerda, Patrícia P. Z. Lima, Maria dos Santos, Priscilla Lacerda.

Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 13001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.

Cordialmente,

VALDIONIR ROCHA  
Prefeito

## **LEI Nº 764/2013**

### **DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CONSELHO TUTELAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

#### **TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais à sua adequada aplicação.

**Art. 2º-** O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Morro Grande/SC, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária, num conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais.

**Art. 3º-** Aos que dela necessitam será prestada a assistência social em caráter supletivo.

**Parágrafo único** – É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º-** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para organização e funcionamento dos serviços que se fizerem necessários, tais como:

I – serviços especiais de prevenção, atendimento médico e psico-social às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e/ou adolescentes desaparecidos;

III- proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV- programas sócios educativos, tais como:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

**Parágrafo Único** – O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem o inciso IV, do art. 4º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **TITULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 5º-** A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPITULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

**Art. 6º-** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, conforme prescreve o art. 88, da Lei nº 8.069/90.

**Parágrafo Único** – Os atos normativos e decisórios emanados do CMDCA, serão formalizados sob a denominação de Resolução.

## **SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO (CMDCA)**

**Art. 7º-** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
- II- divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
- III- difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma de proteção integral como prioridade absoluta;
- IV- conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
- V- definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
- VI- propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações das sociedades;
- VII- promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- VIII- propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
- IX- participar e acompanhar a elaboração, aprovação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias á consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
- X- gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

XI- fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XII- atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por pessoa ou entidade, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XIII- integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;

XIV- registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput, e, o que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei nº8.069/90;

XV- inscreve os programas de criança, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizadas da sociedade civil;

XVI- recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos dos conselheiros tutelares;

XVII- regulamentar, organizar, coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da lei em vigor;

XVIII- instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução nº75/2001 do CONANDA.

XIX- elaborar e aprovar o seu regimento interno, com a aprovação de dois terços do total de seus membros.

XX- dar posse aos membros do Conselho Tutelar e conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento previdenciário e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XXI- estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, criança e ao adolescente.



### **SEÇÃO III DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**Art. 8º-** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 06 (seis) membros, sendo:

**I-** 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da área governamental, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, conforme abaixo:

- a) Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Educação.

**II-** 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais indicados pelas entidades, de sua livre escolha, e após, nomeados pelo Prefeito Municipal.

**§1º-** Em caso de extinção de alguma das entidades, o representante será escolhido pela entidade que suceder.

**§2º-** Para exercício da função de conselheiro são exigidos os seguintes requisitos:

- I- reconhecida idoneidade moral;
- II- idade superior a 21 anos;
- III- residir no município de Morro Grande.

**§3º-** Os Conselheiros do Direito da Criança e do Adolescente serão empossados através decreto do Prefeito Municipal de Morro Grande.

**Art. 9º-** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo facultado uma única recondução, sendo o seu exercício considerado de serviço público relevante e não remunerado, conforme a resolução do CONANDA nº 105/2005, art.10, parágrafo único.

**§1º-** A substituição do conselheiro poderá ser efetuada a qualquer tempo.

**§2º-** Os membros da diretoria serão eleitos pelo Conselho dentre seus membros, em reunião plenária e com quorum mínimo de dois terços, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada uma reeleição.

### **CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

#### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

**Art. 10-** Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), para captar e aplicar os recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

**Art. 11-** O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente obedece, para os efeitos, as normas da Contabilidade Pública, em especial as disposições da Lei nº 4.320/64, sendo que suas características básicas são as que seguem:

- a) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- b) Não possui personalidade jurídica;
- c) Integra ao orçamento público, para todos efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
- d) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- e) Orçamento que possibilite a execução dos planos apresentados pelo CMDCA;
- f) O ordenador das despesas, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será o Prefeito Municipal ou quem o mesmo indicar, que assinará os balancetes e demais atos, bem como, os cheques, ordens bancárias em conjunto com o tesoureiro da Prefeitura.

#### **SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E COMPÊTENCIA DO FUNDO**

**Art. 12 –** Compete ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente:

I- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício das crianças e dos adolescentes;

II- registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III- manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- publicar, semestralmente, no periódico Municipal de maior circulação, ou na falta deste, em edital fixado no mural da Prefeitura, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos, com relação ao FIA.

**Art. 13-** A dotação orçamentária do Fundo será regulamentada por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Poder Executivo.

**Art. 14-** São recursos do fundo:

I- recursos públicos que lhes forem destinados, provenientes de doações, auxílio, contribuições, subvenções, consignados no Orçamento da União, do Estado e do próprio município;

II- doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III- destinações de receitas dedutíveis de Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV- contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V- resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI- recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;

VII- produto das aplicações dos recursos disponíveis, vendas de materiais e eventos realizados;

VIII- receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o município e entidades governamentais ou não governamentais, que tenha destinação específica.

## **CAPITULO IV DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

**Art. 15-** Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar, em nome da comunidade, pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, na forma da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações (arts. 131 e 136).

**§1º** - Entende-se como de natureza funcional, a autonomia do Conselho Tutelar, ou seja, em matéria técnica de sua competência, cabe tomar decisões e aplicar medidas, sem qualquer interferência externa.

**§2º-** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas por ele próprio (arts. 99 e 100, ECA) ou pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, ECA).

**Art. 16-** O conselho tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local através de eleição direta, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**Art. 17-** Em caso de vacância do cargo, será convocado o respectivo suplente eleito por ordem decrescente de votação.

**Art. 18-** Compete aos conselheiros tutelares zelar, em nome da comunidade municipal, pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **SEÇÃO II DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**Art. 19-** São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I** - reconhecida idoneidade moral;
- II**- idade superior a 21 anos;
- III**- residir no Município de Morro Grande;
- IV**- ensino médio completo.

**Art. 20-** Os Conselheiros Tutelares do Município de Morro Grande serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores cadastrados junto ao Tribunal Regional Eleitoral que compõem as seções eleitorais do Município de Morro Grande/SC.

**Art. 21-** A organização do processo eleitoral, será de responsabilidade do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, coordenado pelo presidente do referido conselho e fiscalizado pelo Ministério Público.

**Art. 22-** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o lançamento do Edital de Convocação das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual irá disciplinar sobre o local, data e hora das eleições, registro das candidaturas em forma individual, apuração dos votos, prazo para impugnações, proclamação e posse dos conselheiros escolhidos.

**Art. 23-** O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, fará ampla divulgação do edital, em jornal de circulação regional, diário oficial do estado de Santa Catarina, fixados em mural publico da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, site oficial do Município, escolas e Fórum da Comarca de Meleiro.

### **SEÇÃO III**

#### **DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 24-** O exercício da função de Conselheiro, constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 25-** Os membros escolhidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar não serão considerados funcionários efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, mas farão jus a remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal e, terão cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalinas, conforme art. 134, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 12.696/12.

## **SEÇÃO IV DA DIREÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 26-** Os Conselheiros Tutelares, por votação direta, escolherão entre si, um presidente e um secretário através do voto por maioria absoluta, os quais serão responsáveis pela direção do Conselho.

**§1º-** O mandato dos diretores do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§2º-** Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Secretário do Conselho.

**§3º-** Na vacância de qualquer um dos cargos será eleito novo presidente ou secretário até completar o mandato do substituído.

**§4º-** Os cargos acima descritos não estão sujeito a gratificações ou remuneração extra.

**Art. 27-** São atribuições do Presidente:

I- presidir as reuniões plenárias, tomando parte das discussões e votações com direito a voto;

II- convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

III- representar o Conselho Tutelar;

IV- assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V- propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculada, a designação ou veto, ouvido a plenária, de funcionários e auxiliares ao funcionamento do Conselho Tutelar;

VI- zelar, com os demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII- proceder abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas.

**Art. 28-** São atribuições do Secretário:

I- redigir e assinar atas e resoluções com os demais os conselheiros presentes na sessão;

II- redigir e assinar as correspondências oficiais juntamente com o Presidente;

III- manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;

IV- prestar as informações que lhe forem requisitas e expedir certidões, respeitando os artigos 146 e 147 do ECA.

## **SEÇÃO V DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 29-** O Conselho Tutelar elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do CMDCA.

**Art. 30-** Constará da Lei Orçamentária Municipal, previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 31-** O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, providenciará por meio de decreto, local e horário adequado para o seu funcionamento, bem como todo apoio de pessoal e outros meios necessário para o bom funcionamento.

**Parágrafo único-** A atuação do Conselho Tutelar será contínua e ininterrupta, atendendo os casos urgentes em qualquer dia e horário, na forma do decreto do Poder Executivo.

**Art. 32-** Não há hierarquia entre os conselheiros, cada qual tem sua competência e área de atuação, e deve trabalhar de forma harmônica e integrada para que o Sistema de Proteção Integral possa ser efetivamente implementado.

**Art. 33-** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo e seus membros não se classificam como servidores municipais ocupantes de cargos ou empregos públicos, exercendo apenas função pública temporária sujeita a mandato.

## **SEÇÃO VII DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS**

**Art. 34-** Perderá automaticamente o mandato o conselheiro tutelar que for condenado por sentença irrecurável pela prática de crime ou contravenção, ou que deixar de residir no Município de Morro Grande.

**Art. 35-** Poderá ainda ser cassado o mandato de Conselheiro Tutelar em caso de grave desídia no cumprimento dos deveres de seu cargo, apurando-se o fato através de inquérito administrativo cuja instauração dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA e desde que haja votação favorável à cassação pela maioria qualificada de dois terços (2/3) do colegiado pleno, facultada a ampla defesa.

**Art. 36-** Em caso de morte ou renúncia de qualquer membro do Conselho Tutelar, o CMDCA declarará vago o cargo e convocará o respectivo suplente por ordem de votação.

**Art. 37-** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrasto e madrasta e enteado.

**Parágrafo Único** - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

**Art. 38-** Os impedimentos, a cassação e a perda de mandato que trata esta sessão VII, seguirá a Resolução do CONANDA nº 105/2005, arts.11 e 12 e seus parágrafos.

### **TITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 39-** No prazo máximo de 30 dias da publicação desta Lei por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselhos.

**Art. 40º-** Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12, art. 139, §1º.

**Art. 41º-** Os conselheiros eleitos pela primeira vez em 2013 em mandato extraordinário, poderão concorrer a reeleição unificada no pleito de 04 de outubro de



2015 e a subsequente, conforme a resolução 152/2012 do CONANDA, que trata da transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional.

**Art. 42-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 044/93, 099/94, 421/2002, 546/2005, 708/2010, 723/2011 e seus Decretos regulamentadores.

**Art. 43-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de abril de 2013.

**VALDIONIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

CLAITON CREPALDI  
Secretário de Adm. e Planejamento

Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

VALDIONIR ROCHA  
Prefeito

## **DECRETO Nº 34/2013**

### **NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**VALDIONIR ROCHA**, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 764, de 02 de abril de 2013.

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **I – Entidades Governamentais:**

##### **Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social**

Titular: Fabiana Spader Brovedan;  
Suplente: Viviane Brovedan Castanha.

##### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Claiton Crepaldi;  
Suplente: Andreza Burin Medeiros.

##### **Secretaria Municipal da Educação**

Titular: Aline Coral;  
Suplente: Izelma Fenali Crepaldi Pazzini.

#### **II - Entidades Não Governamentais**

##### **Associação de Pais e Professores da rede pública de ensino**

Titular: Geacir de Stefani Souza;  
Suplente: Fabrício Genuino.

##### **Associação de Moradores do Município**

Titular: Luiz Maffioletti Bordignon;  
Suplente: João Alexandre Zocche Saccon.

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro Grande**

Titular: Paulino Saccon;

Suplente: Maria Lúcia Macarini Souza.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de abril de 2013.

**VALDIONIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

CLAITON CREPALDI  
Secretário de Adm. e Planejamento

diverso da cédula de votação, o que justifica a presença da cédula sobre a mesa, tendo o votante trocado os papéis. Assim, a mesa juntamente com os fiscais em comum acordo consideraram a cédula encontrada, como voto nulo, para então fechar os números desta eleição. Após o encerramento da apuração, foi proclamado pela presidente do CMDCA e presidente da mesa o seguinte resultado: 1º LENI DE SOUZA SPADER com total de 110 (Cento e dez) votos; 2º ÉRICA SARTOR ZUCHINALI com total de 95 (noventa e cinco) votos 3º ADRIELI SACRPATO MAGAGNIN com total de 74 (setenta e quatro), votos 4º KARINA CORAL com total de 72 (setenta e dois) votos, 5º MARIA CAROLINA DA SILVA com total de 70 (setenta) votos e como suplente a candidata TALITA ROCHA com total de 50 (cinquenta) votos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a votação da qual para constar foi lavrada a presente ata que foi assinada pelos presentes:

~~Adrieli Scarpato Magagnin~~ Andeiza  
Adrieli Scarpato Magagnin  
Andeiza  
José Luis Machado  
Edellete Brino  
Daniela D S Brina  
Karina Coral  
Kleni de Souza Spader  
Dantim m Rocha  
Erica Sartor Zuchinali  
Talita Rocha  
Eleticia Rocha  
Ma Lúcia M. Souza  
Joaquim Medeiros  
José Luis Machado  
Edellete Brino  
Daniela D S Brina  
Karina Coral  
Kleni de Souza Spader  
Dantim m Rocha  
Erica Sartor Zuchinali  
Talita Rocha  
Eleticia Rocha  
Ma Lúcia M. Souza  
Joaquim Medeiros

Ata nº 07/2013

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013) com início às 10h00min tendo como local o Centro de Convivência Domingos Daniel na Rua José Tomazi s/n desta cidade reuniram-se os membros do CMDCA para o Cerimonial de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares. A Presidente do CMDCA deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Lembrou também que a Conselheira Tutelar Adrieli Scarpato Magagnin teve o término de Conselheira Tutelar no dia trinta (30) de setembro (09) de dois mil e treze (2013) e hoje dia 01/10 toma Posse ao Cargo de Conselheira Tutelar eleita no dia 14/09 com mandato extraordinário até no primeiro processo unificado que ocorrerá em dois mil e quinze (2015), podendo a mesma concorrer a reeleição no Pleito de 2015. Em ato contínuo foi recebido um requerimento da Conselheira Maria Carolina da Silva, no qual solicita a vaga par exercer funções na parte interna do Conselho Tutelar conforme documento datado em 30/09 e arquivado no CMDCA. A presidente do CMDCA destaca que esse ano a eleição ocorreu por meio do voto secreto dos munícipes, sendo escolhidas

5 Conselheiras Titulares e 1 Suplente. Foi muito boa a participação do povo morrograndense comparecendo 477 votantes nas urnas. Isso mostra que a comunidade também quer ser parceira nesse processo de escolha, comenta também que o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo e responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Ele executa as políticas de atendimento social como prevenção. Também esteve marcando presença e registrando a posse das Conselheiras Titulares, o colunista do Jornal do Sul Alaor Alexandre. Para todos os fins e efeitos legais deu-se início do Cerimonial de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares que foram eleitos conforme Edital nº 01/2013 publicado no Fórum da Comarca de Meleiro, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal de Morro Grande, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e nos Estabelecimentos de Ensino do Município. Para dar continuidade ao Cerimonial, foi convidado para tomar assento à mesa as autoridades: Prefeito Municipal: Valdionir Rocha, Vice-Prefeito: Euir Marcelo, Vereadores: Anair Saccom Borgigon, Eliane Zuchinali miziesk. João Ilacício Dal Toé. Anilson Dal Molin, Secretária da Educação, Aline Coral e membro do CMDCA e Sec. De Administração Claiton Crepaldi e membro do CMDCA. Registrando também as demais autoridades: Secretário de esportes Vanderlei Coral, Diretor Agropecuário Jacinto Dal Molin Bif, Diretora da Escola de Ensino Fundamental Dário Crepaldi de Nona Roma Zolene Casagrande, Acessor do Prefeito, Joacir Daniel, Acessor Jurídico Clélio Daniel Olivo. Em seguida foram convidadas as Conselheiras para fazer o Juramento seguinte: por minha honra e pelo meu município prometo solenemente desempenhar no exercício de minha função de conselheira tutelar conduzir de forma ética e eficaz com dignidade, disciplina, responsabilidade, honestidade, assiduidade e honradez, observando e respeitando as leis e normas competentes, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e promover o bem estar das famílias Morrograndense. Logo após foram convidadas a assinarem o Livro de Posse, declarando com esse gesto "Assumo o mandato de Conselheira Tutelar" e que ficará arquivado no CMDCA. Prosseguindo foi concedido a palavra ao Vice Prefeito Municipal Euir Marcelo e absteve ao uso da palavra e foi concedido a palavra ao prefeito Valdionir Rocha. E ninguém mais quis fazer pronunciamento. Finalizando a Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan agradeceu as palavras proferidas pelo Prefeito. Em seguida foi concedida a palavra livre as demais pessoas. Encerrando o Cerimonial desejou e parabenizou a todas as conselheiras que façam um bom trabalho com muita dedicação e responsabilidade e que as mesmas desempenhem suas funções de

Conselheiras Tutelares conforme estabelece o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Regimento Interno. Inclusive, disse que o CRAS está à disposição do Conselho Tutelar para ajudar no que for necessário de acordo com a Lei. Também comentou que o CMDCA já está providenciando uma Capacitação para as Conselheiras. E que apartir do dia 02/10 o Conselho Tutelar funcionará provisoriamente até que a sede própria esteja pronta. Nada mais a se tratar foi encerrada o Cerimonial de Posse da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.

Morro Grande, 01/10/2013 (ass).

~~Fez~~ ~~Joani Spedley Souza e Zuleimari Karina Coral~~  
Bardina da Silva  
~~Edizinaldo~~  
Juliana, Flaine Coral,  
Vera de Jesus Daniel, Soraia  
Kerini de Souza Spedley  
Antonio Daniel Zenir de Foberi Siqueira  
Márcia Macarini Souza Vandeir. Corl.  
Daniela O.S. Bruno, Daniella Raha Menegon.  
Paula Maria Dondossola Crepaldi, Edvardo Sasso de Souza.  
Joani Daniel Costa

Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 13001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA e alcançou o montante de R\$ 53.132,10.

Cordialmente,

valdionir rocha  
Prefeito



Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

valdionir rocha  
Prefeito

Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

valdionir rocha  
Prefeito

Florianópolis, 6 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

valdionir rocha  
Prefeito

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Moço Grande, vinte e seis de dezembro de 2013, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Avelino Mezzari às 9:00hs. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos e passou a palavra para a Enfermeira Edna que falou da campanha Educativa contra a AIDS e DENGUE que aconteceu no dia 29 de novembro no centro de Moço Grande com um pedagógico educativo com distribuição na chegada da cidade para os veículos e em todos os comércios de sacadas contendo panfletos relacionados ao tema citado acima. O diretor de Saúde Claudio falou do treinamento sobre aconselhamento e testagem rápida que aconteceu no dia 05 de dezembro às 14:00hs no auditório da Regional de Saúde e do treinamento prático que ocorreu no dia seguinte no LACEN de Criciúma que a Enfermeira Edna participou, e em seguida comentou sobre o relatório de gestão do ano de 2013 para que os conselheiros discutissem e aprovassem, nada mais havendo a retratar, agradecemos a presença de todos: P. C. Din. R. H. Macedo Mariana Balde; Maria Salete Z. Brina Elide Lente Jansen Maria Delf. Borges Alente D. Brovedan (F. B.)

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Moço Grande, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2014, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da unidade mista de saúde Avelino Mezzari às oito horas e trinta minutos. O presidente do conselho deu as boas vindas e passou a palavra a enfermeira Edna que falou sobre as férias coletivas dos agentes comunitária de saúde, dos médicos,

técnico de enfermagem, auxiliar de serviços gerais, psicólogo, dentista e auxiliar. O horário de funcionamento da Unidade que o prefeito decretou (horário de verão), sendo que na unidade de saúde de Nova Roma o atendimento se deu das 7:00 às 13:00 e na central das 7:00 às 17:00 ocorrendo revezamento dos funcionários. A técnica de enfermagem Cristina participou de uma video conferência sobre HPV na 22.ª Regional de Saúde de Coraungá sem mais nada havendo a se tratar agradecemos a presença de todos: Fabiana S. Brocadori, Jussara da Silva, Edineide Rocha, Nárciso

Ata da reunião do conselho municipal de saúde de novo grande, aos vinte e oito de fevereiro de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde para uma reunião nas dependências da unidade mista de saúde Arnelino Meggioli às oito horas e 30 minutos. O presidente suplente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando sobre uma reunião que aconteceu na Regional de Curitiba sobre a AIT (autonização de internação hospitalar) relatou ainda que no dia 26 de fevereiro teve uma reunião no Hospital Regional de Coraungá que teve como pauta atendimento do hospital, ampliação e reforma do mesmo e a renovação com a empresa SPDM. Nesse mês de fevereiro foi dado férias ao farmacêutico e outros funcionários que não tiveram no mês de janeiro. Foi renovado o contrato do psiquiatra através do processo seletivo uma farmacêutica e um auxiliar administrativo. Após

a enfermeira Edna falou sobre uma reunião que aconteceu na regional de saúde de Cururunguá sobre implantação da vacina HPV para meninas de 9 a 13 anos. Nada mais havendo a declarar agradecemos a presença de todos:

Edine Roche Macedo

Ata da reunião do conselho municipal de saúde de Morro Grande, aos vinte e sete de março de 2014, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Evelino Mezzari as oito horas e trinta minutos. O presidente suplente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando do convênio assinado com o Hospital São Judas Tadeu de Melero, sobre a compra de duas cadeiras de rodas, dois colar cervical e dois aparelhos de pressão para a unidade de saúde Evelino Mezzari. Também ocorreu o posse de um motorista da educação para a saúde ficando Binco motoristas. Passou a palavra para a enfermeira Edna que falou sobre a campanha de vacinação HPV que iniciou-se no dia dez de março. Também a secretária de saúde Rogane Zenke Florencio Da Silva relatou a trabalhar sem mais nada havendo a se tratar, agradecemos a presença de todos:

Edine Roche Macedo

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande, aos vinte e oito dias

do mês de abril de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Arvelino Mezzari às oito horas e trinta minutos. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando sobre a contratação de uma enfermeira para obter licença maternidade no período que a enfermeira responsável pela Unidade está afastada. Ficando a enfermeira Paula como responsável técnica da Unidade. Também teve retorno a Secretária de Saúde Rozane Zenke Florencio da Silva que estava afastada por motivos de saúde. Neste mês tivemos o início da campanha de vacina da HPV realizado nas escolas e na unidade de Saúde Central. Sem mais nada havendo a se tratar, agradecemos a presença de todos: P. (FB), Juliana, Isabellapaldbarazzo (D) Silveira.

Ata da reunião do conselho municipal de Saúde de Moro Grande, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Arvelino Mezzari às oito horas. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos começando falar a respeito da enfermeira Mariana que pegou licença maternidade, também foi comentado dos pacientes que tem hipertensão e diabetes, que não é preciso se consultar todo mês para pegar receita, ela é válida para seis meses. Sem mais nada havendo a se tratar, agradecemos a presença de todos: Silveira, Maria Bep Braga, Isabellapaldbarazzo (D) Silveira, Tiline Cord (FB) Aguiar.

ata da reunião do conselho municipal de saúde de moço Grande, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde para uma reunião nas dependências da Unidade mista de Saúde Avelino Mezzari às oito horas e trinta minutos. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando da técnica em enfermagem Dimore que pegou licença maternidade, e que a Unidade de Saúde Avelino Mezzari ficou apenas com a enfermeira Paula e os técnicos em enfermagem Daniel e Cristina. Dem mais nada havendo a se tratar agradecemos a presença de todos.

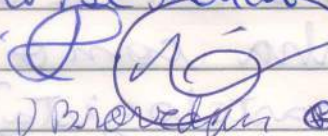
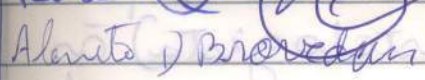
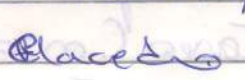

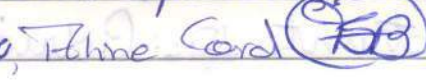

Maria Bif Borges Isahlé  
baezzo Alente D Bravedan, Filme Cordace & B. In

ata da reunião do conselho municipal de saúde de moço Grande, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde para uma reunião nas dependências da Unidade mista de Saúde Avelino Mezzari às treze horas e trinta minutos. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos começando a falar da campanha de vacinação Hepatide B, também foi adquirido um automóvel Celta 1.0 completo através do FUNDAM. O diretor de Saúde Claudio Amadeo Costa pegou férias de trinta dias. Com a saída da fisioterapeuta Jordana Dal Góe, foi contratada a Dentora Tais para atender a domicilio. Dem mais nada havendo a se tratar agradecemos a presença de todos.

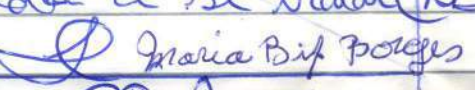
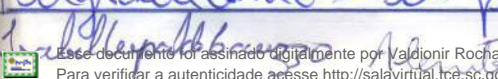


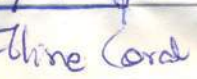

Maria Bif Borges Isahlé  
baezzo Alente D Bravedan & B. In, Filme Cordace & B.



Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde deorro Grande, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Evelino Mezzari as oito horas. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando de uma palestra que aconteceu com o Dr. Felipe Blanco no centro comunitário com a melhor idade, falando dos cuidados que devemos ter com a nossa pele. Também no dia treze do mês teve início da ampliação da Unidade Mista de Saúde Evelino Mezzari. Sem mais nada a se tratar agradecemos a presença de todos.

 Maria Bif. Borges  
 Alberto D. Broedel  
 Glacete  
 D. Broedel  
 Elaine Cord 

Ata da reunião do conselho municipal de Saúde deorro Grande, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014, reuniram-se os membros do conselho municipal de Saúde para uma reunião nas dependências da Unidade Mista de Saúde Evelino Mezzari as oito horas e trinta minutos. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos e começou falando sobre uma parceria com CIEE de uma estagiária em técnica de enfermagem Ana Paula para trabalhar na Unidade de Saúde Evelino Mezzari. Também foi contratado através do CISAMESC a fisioterapeuta Yasiani Cupaldi no lugar da fisioterapeuta Dr. Taus. A enfermeira Paula comentou sobre uma palestra com o Dr. Midau educativa no grupo de hipertensão, sem mais nada a se tratar.

 Maria Bif. Borges  
 Alberto D. Broedel  
 Glacete  
 D. Broedel  
 Elaine Cord 

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande - SC. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari os membros do Conselho para uma reunião ordinária. A secretária de saúde deu as boas vindas a todos os membros do conselho e iniciou falando sobre a primeira Campanha Outubro Rosa dois mil e quatorze. Durante todo o mês foram realizadas várias ações para conscientização da população feminina contra o câncer de mama e colo do útero, como: a primeira caminhada outubro rosa que aconteceu no dia primeiro de outubro e com orientações da fisioterapeuta e um professor de educação física, também foram realizados durante o período do dia seis ao dia vinte e quatro do mês liberação de requisições de mamografias e realização das mamografias, com encerramento da campanha dois palestrantes Dr: vinicius (ginecologista da Unidade) e Dr: Adriano ( Mastologista ) esclareceram duvidas e fecharam o mês do outubro rosa no dia vinte e oito do presente mês. A presidente explanou também que conforme reuniões que ocorre mensalmente para todos os secretários de saúde da região da AMESC, foi discutido e debatido muito sobre os atendimentos e os agendamentos das cotas da PPI do SUS no Hospital Regional de Araranguá. Pois o mesmo não está atendendo a nossa demanda pactuada, sendo que nossos municípios estão sendo prejudicados com mal funcionamento do SUS. Entretanto a nossa demanda maior de consultas e exames está sendo realizados pelo consórcio municipal ( CISAMESC). Sem mais para o presente momento, agradecemos a presença de todos . A ata após lida foi assinada pelos presentes

Conselheiros:  Maria Bif Borges   
    


Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande - SC. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quatorze as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari os membros do Conselho para uma reunião extraordinária. A secretária de saúde deu as boas vindas a todos os membros do conselho e juntamente com a responsável pela vigilância Sanitária municipal, iniciou a reunião falando sobre a Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária do Plano de Ação Municipal de VISA 2014-2016. Este plano é exigido pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual que tem como objetivo analisar as condições de trabalho da visa municipal, existência de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades, de recursos materiais necessários para atividades de coleta, inspeção e expedição de Alvará Sanitário e equipe mínima entre outros. O plano de ações foi elaborado em nosso município no dia seis de outubro de dois mil e quatorze, juntamente com representantes do Estado e Regional de Saúde onde foi contabilizado o número de estabelecimentos existentes no município e metas a serem atingidas. Após lida e explanado aos membros do conselho de saúde, foi aprovado. Agradecendo a Presença de todos a presidente lavrou a ata, que segue assinada pelos presentes:

-----  
Almeida D. Barcellos Maria Bif. Borges Maria Bif. Borges  
Blacido J. Filme Coral BB  
-----

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande - SC. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari os membros do Conselho para uma reunião ordinária. A secretária de saúde deu as boas vindas a todos os membros do conselho e juntamente com a enfermeira do PSF, iniciou falando sobre a Campanha da Paralisia Infantil e contra o Sarampo, este dia "D" ocorreu nos dias 08 e 22 do presente mês, com objetivo de imunizar as crianças com idade de 6 meses a 5 anos incompletos. Os vacinadores das Unidades de saúde do Município estiveram sobre plantão nos dois dias de atendimento. Também neste dia esteve consultando e acompanhando todas as crianças que estiveram no local o **Dr. Luiz Felipe Blanco** ( Dermatologista) juntamente com suas estagiárias. Explanou também sobre a Campanha Novembro Azul dois mil e quatorze, que aconteceu no dia dezessete na Unidade Central e no dia dezoito pela manhã na Unidade de Nova Roma, onde foram

realizados coletas de exames do PSA, para prevenção do Câncer de próstata. A presidente colocou com ênfase a todos sobre o bom empenho e desenvolvimento de toda a equipe da saúde, pois todos estiveram engajados para que as prevenções da saúde obtivessem bons resultados. Sem mais para o presente momento, agradecemos a presença de todos. A ata após lida foi assinada pelos presentes

Conselheiros: Maria Izid Bazzes / 1º  
Alberto P. ... / 2º  
... / 3º

*[Handwritten notes in blue ink on lined paper, including a large blue 'X' mark at the bottom of the page.]*

Ata nº 66/2013

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às 9h30 min (nove horas e trinta minutos), reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande, nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado a Rua Rui Barbosa, Centro, para tratar de assunto de interesse de todos. O presidente do CMAS, agradeceu a presença de todos e destacou que é de fundamental importância a participação da sociedade civil na deliberação e acompanhamento da Política de Assistência Social. “A participação garante o efetivo exercício de cidadania e a qualidade do atendimento da demanda dessa política”, completa. Iniciando a pauta do dia foram apresentadas aos membros do CMAS os projetos do Cofinanciamento Estadual referente à Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais, sendo que este foram aprovados por todos através da Resolução 01/2014 e Resolução 02/2014 . Na sequência o senhor presidente apresentou o Plano de Ação 2014 no qual foi Analisado, verificado e questionado pelos conselheiros, sendo assim, este conselho Aprova o referido Plano de Ação 2014 através da Resolução nº03/2014. Nada mais havendo a se tratar eu Viviane Brovedan Castanha, primeira secretária, lavrei a presente Ata que após lida segue assinada por todos. *Imam B. Castanha.*

*Fabiana Spade Brovedan. Ma Lúcia M. Souza*  
*Blu - Maria Dondosso Cepaldi*

Ata nº 67/2014

Ao dia oito (08) do mês de Maio (05) do ano de dois mil e quatorze, às 9h30 min (nove horas e trinta minutos), reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande, nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado a Rua Rui Barbosa, Centro, para tratar de assunto de interesse de todos. Ao dar inicio a reunião o presidente Clélio Daniel Olivo deu as boas vindas a todos os presentes e colocou que o objetivo principal da reunião seria discutir e avaliar recursos do Governo Federal (recursos vinculados), ou seja a aplicação de parte deste recursos para ser utilizado na reforma do Centro de Convivências Domingos Daniel, sendo este o local aonde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cabe ainda destacar que para tal ação buscou-se Orientação junto a FECAM (Federação Catarinense de Municípios) e embasados na Portaria STN nº448/2010. Após analisada a ação foi aprovada por todos os membros através da RESOLUÇÃO 03/2014. Encerrando a reunião, a presidente agradeceu a presença de todos. Como nada mais

houve para ser deliberado, a reunião foi encerrada, e eu Viviane Brovedan Castanha,

lavrei a presente Ata que após lida e aprovada por unanimidade segue assinada pelos demais presentes.

*Juana B. Castanha* *Fabiana S. Brovedan*  
*Paulo Soccos* *Ma Lúcia M. Souza*  
*Marília Dondossob Crepaldi*

**Ata 68/2014**

Aos três dias do mês de Setembro de 2014, às dez horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morro Grande, na sala de reuniões, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande, com os seguintes assuntos em pauta: 1º Apresentação e aprovação do Demonstrativo sintético anual 2013 no SUASWEB ; 2º- Apresentação da Lei que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deu boas vindas a todos, enfatizando a importância dos assuntos em pauta. Na sequência apresentou-se o demonstrativo sintético anual, que demonstra todos os recursos recebidos pelo governo federal e onde os mesmos foram investidos; conforme é explanada pela Assistente Social Viviane Brovedan Castanha "o Demonstrativo é a prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social". Todos os presentes compreenderam as informações e aprovaram por unanimidade a prestação de contas dos recursos do governo Federal que repassa para o FMAS recurso do IGD SUAS. IGD PBF, e recursos para a Proteção Social Básica. Na oportunidade o presidente do conselho comunicou a todos os presentes que através da Lei complementar nº 21/2014 criou-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, desvinculando assim da Secretaria Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, eu primeira secretária Viviane Brovedan Castanha, encerro a presente Ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

*Juana B. Castanha*  
*Fabiana Spader Brovedan* *Paulo Soccos*  
*Ma Lúcia M. Souza*  
*Paulo* *José José*  
*Marília Dondossob Crepaldi*

**Ata 69/2014**

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2014, às dez horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morro Grande, na sala de reuniões, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande, com o seguinte assunto em pauta: 1º Apresentação e aprovação do Demonstrativo sintético anual 2013/gestão SUAS e BF no SUASWEB ; O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deu boas vindas a todos, enfatizando a importância do assunto em pauta. Na sequência apresentou-se o demonstrativo sintético anual/ gestão BF e Gestão Suas. Todos os presentes compreenderam as informações e aprovaram por unanimidade a prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, eu primeira secretária Viviane Brovedan Castanha, encerro a presente Ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

*Fabiana*  
*Spader Brovedan*  
*Chui* *Felipe* *Luciana Souza*  
*Marilia Dondossob Crepaldi*

## ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – 2014

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2014, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 08h00min, reuniram-se os membros do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), Decreto nº 62/2013 de 05/08/2013, em acordo com a Lei Municipal nº 291/2000, a Agente de Serviços Administrativos Flávia Marcomin Fenali, a Secretária de Educação Aline Coral a professora Izelma F C Pazzini e a Nutricionista Laura Casteller Pescador. O presidente Jossemar Antonio Daniel acolheu a todos e solicitou que a professora Izelma redigisse a ata, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Em seguida, o presidente passou a palavra a Secretária de Educação e a pediu que coordenasse a reunião. A mesma acolheu a todos, e disse que o propósito desta reunião seria a Prestação de Contas dos recursos do PNAE do ano de 2013, emissão do Parecer Conclusivo do Conselho e também haveria uma breve conversa com a Nutricionista Laura Casteller Pescador que é responsável pela alimentação escolar no Município. A seguir a Secretária de Educação deixou a palavra com a agente de serviços administrativos para que a mesma apresentasse os dados da prestação de contas. Os dados foram apresentados através de slides, e contou com dados e documentos contábeis. No ano de 2013 o Governo Federal repassou ao Município através do PNAE em 10 (dez) parcelas o valor de **R\$ 31.400,00**. Tivemos um rendimento de aplicação no valor de **R\$ 253,57** e uma sobra do ano anterior de **R\$ 46,47**, portanto no ano passado, tivemos uma receita total de **R\$ 31.700,04**. Desse valor total, **R\$ 21.174,05** que é equivalente a 67,4% do valor arrecadado foi gasto com a Agricultura Familiar, na qual somos obrigados a investir pelo menos 30% do PNAE. Forneceram através da Agricultura Familiar em nosso município no ano passado: Sedenir Saccon Bonfante através da COOFANOVE; Gisele Fermo Raphael Medeiros e Vanderlei Dordete através da COONAFOR; José Emiliano Generoso; Danilo Baesso e Dário Sartor. E além dos agricultores, tivemos também o Mercado Brina que nos forneceu vários gêneros alimentícios. No total, tivemos no ano de 2013 uma despesa de **R\$ 27.229,15** e reprogramamos para o ano de 2014 **R\$ 4.470,89**. Todos os dados apresentados foram baseados em documentos contábeis, que estão à disposição dos conselheiros para análise, se julgar necessária. A Sra. Flávia comentou também que em recursos próprios foram gastos no ensino infantil R\$ 47.541,32 e no ensino fundamental R\$ 48.199,48, totalizando R\$ 95.740,80. Sendo assim, o valor do Pnae mais os recursos próprios, deu um total geral de R\$ 122.969,95 para o ano passado. A seguir, foi elaborado o Parecer em relação às contas, e as mesmas foram APROVADAS pelo Conselho. O Presidente acessou o SIGECON, o questionário de acompanhamento de gestão foi preenchido e o parecer registrado e enviado. A secretária de Educação Aline Coral comentou que nesse ano de 2014 o Governo Federal já repassou através do PNAE o valor de R\$12.032,00 até a presente data, e em seguida, passou a fala para a Nutricionista Laura Casteller Pescador. A mesma fez uma breve explanação sobre a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 que regulamenta o PNAE, falou um pouco sobre os cardápios, mostrou algumas fotos dos cardápios nas escolas, comentou sobre as ações de educação nutricional que ela está realizando nas escolas. Nada mais havendo a tratar o Presidente e a Secretária de Educação agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião e para constar eu Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CAE na página 26 v.

Morro Grande/SC, 09 de junho de 2014.

  
Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, Jossemar Antonio Daniel, Daniel D. S. Brina, Edmar M. B. Sartor, Marisa C. Milane, Maguvaldo, Laura Casteller Pescador, Flávia Marcomin Fenali, Aline Coral



## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - 2014

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2014, reuniu-se ordinariamente na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande às 13h30min, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeados pelo Decreto Nº 62/2013 de 05 de agosto de 2013, em acordo com a Lei Municipal Nº 291/2000, a agente de serviços administrativos Flávia B Marcomin Fenali, a professora Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, a nutricionista Laura Casteller Pescador e a Secretária de Educação Aline Coral. O presidente do Conselho Jossemar Antônio deu as boas vindas a todos e solicitou que a secretária coordenasse a reunião. A mesma agradeceu a presença de todos e iniciou dizendo que a pauta trata-se de uma conversa para que os conselheiros dessem sua opinião sobre fatos relevantes quanto a alimentação escolar. A secretária passou a palavra para a nutricionista Laura que fez algumas considerações. Ela comentou que foi possível trabalhar esse ano com um cardápio bem variado, pela diversidade de alimentos disponíveis. Ela comentou também que no geral os cardápios foram muito bem aceitos pelas crianças desde a creche até os maiores de ensino fundamental. Falou também da importância da Educação alimentar que ela realizou nos Centros Infantis e que deu muito certo, e mostrou algumas fotos. A nutricionista destacou que os produtos da agricultura familiar também eram de ótima qualidade, compramos da agricultura familiar desde frutas, verduras, até pães, doces e massa caseira e investimos mais que 30% do PNAE na agricultura Familiar conforme a Lei exige. Em seguida, a secretária comentou também que nesse ano a reforma na cozinha do Centro Infantil Nossa Senhora da Salette foi concluída e que agora o espaço está ótimo, amplo, bem organizado e bem melhor de trabalhar. Os membros presentes comentaram que realmente a reforma ficou boa e que a merenda é muito boa e o cardápio bem elaborado e bem executado. Após os comentários pertinentes e nada mais havendo a tratar a secretária agradeceu a presença de todos e o presidente Jossemar deu a reunião por encerrada, e informou que o conselho se reunirá novamente no início de 2015. Nada mais havendo a tratar eu, Flávia Brovedan Marcomin Fenali redigi a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais, e será colada na página 27 do Livro de Registros do Cae.

Morro Grande, 06 de novembro de 2014.


  
 Flávia Brovedan Marcomin Fenali  
 Jossemar Antônio  
 Izelma Fenali Crepaldi Pazzini  
 Aline Coral  
 Laura Casteller Pescador

**Ata da 1ª reunião ordinária de instalação do Conselho Municipal do Idoso.**

Aos (17) dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatorze (2014), às 18h no Centro de Convivência Domingos Daniel situado na Rua Jose Tomazi, centro da Cidade, reuniram-se os membros nomeados e empossados pelo decreto nº 30/2014 conforme a Lei Municipal nº 395/2002 que criou o Conselho Municipal do Idoso para deliberarem sobre assuntos indicados na convocação desta reunião. Iniciados os trabalhos: 1) pela ordem, o Senhor Clélio Daniel Olivo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Morro Grande, foi nomeado pelos presentes para coordenar os trabalhos dessa primeira reunião, bem como designar a conselheira Fabiana Spader Brovedan para secretariar o ato. 2) Em seguida foi apresentado o Decreto Nº 30/2014 que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo 12 membros com seus titulares e seus suplentes por um mandato de três anos. Logo foi comentado que irá providenciar a execução do regimento interno do conselho do idoso, que na próxima reunião será , discutido, aprovado e ratificado pela unanimidade dos conselheiros, sem prejuízo de posteriores alterações de maneira nele prevista, conforme a necessidade. 3) Na continuidade todos os conselheiros assinaram o Termo de Compromisso proposto. 4) Seguiu-se a escolha da Diretoria do conselho que posterior será também colocada no Regimento Interno. O mesmo será aprovado, eleito por voto os conselheiros, para o mandato bienal, ficando assim constituída: **Presidente:** Mariana Sasso Favarin, **Vice Presidente:** Santina M. Rocha e **Secretária:** Fabiana Spader Brovedan. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Juliana P. Castanho  
Fline Coral, Juliana C. L. L. Aguiar Amadeo Costa  
Mariana Sasso Favarin, Antonio Daniel  
Doutor m. poe Anair Inomente Ledette  
Isabel Cepal de Bavezzo Maria Salete Z. Bruna

**Ata nº 02/2014**

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e quatorze (2014), às quatorze horas(14) no Centro de Convivência Domingos Daniel situado na Rua José Tomazi, centro desta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso para elaboração, execução e aprovação do Regimento Interno. Conforme a primeira reunião realizada no dia dezessete de junho de dois mil e quatorze foi combinado que seria elaborado, discutido e aprovado pelos membros do conselho na segunda reunião do Conselho Municipal do Idoso. Houve uma discussão de que uns membros sugeriram que os conselheiros permanecessem no cargo por um mandato de dois anos, porém

como no decreto N° 30/2014 diz que o mandato é de três anos para os conselheiros ficou decidido que será de três anos. Em seguida foi lido o Regimento Interno e todos aprovaram em comum acordo. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:








Fabiana Spadun Propedant, Tiago B. Costa  
Elyne Cora, ~~José~~  
Maurine Sano, Fabiano Claudio Costa  
S. Jro. Souto m. Loda, Anais Amante Sarclette  
Isabel Lepaldi Lavezzi, Maria Salte Z. Brina, Antonia Daniel

elegeram entre si uma Presidente e uma Secretária, ficando assim constituída: Presidente Leni de Souza Spader e secretária Èrica Sartor Zuchinali. Fizeram a escala de trabalho para o mês de outubro e já estão providenciando a execução do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Também já com data marcada para esse mês de outubro do corrente ano uma capacitação de três dias juntamente com o município de Meleiro. Para isso terá um custo de R\$ 600,00 para cada município, que será pago para o Palestrante Ismael Francisco de Souza de Balneário Comburui/SC, já as demais palestrantes serão gratuitas. Também terão reuniões periódicas na AMESC. Outro assunto foi a apresentação do atestado médico da Maria Carolina da Silva que se encontra no CMDCA e na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro Grande. Após essa data ela deverá comparecer ao Conselho Tutelar para trabalhar ou apresentar outro atestado médico. Caso ela não consiga trabalhar será tomadas as providências cabíveis. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. *GF - (753)*

*Falecício genuino*  
*Paulo Roberto*  
*Aline Coral*  
*Lucia Macarini Souza*  
*João Alcides*  
*Zeel Sauc*  
*Rui*







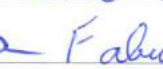
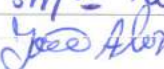
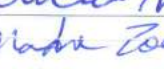
Ata nº 09/2014

Aos trinta dias (30) do mês de abril de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se às 19h00min nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Iniciando dei as boas vindas aos presentes e agradei a presença de todos. A reunião aconteceu para explanar alguns assuntos de como se encontram o Conselho Tutelar. O mesmo já se encontra na sala própria, situado na Rua Rui Barbosa, sn, alocada pela Prefeitura, com horários diurnos das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, com plantões também a noite e fim de semana. O telefone fixo é 35 31 0164 e o telefone celular para plantões é 99639185. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada confo me vai assinada pelos presentes.

 Juliana B. Costante ma Lúcia macarini Sauza  
 Fabiana Spoden  
 Fline Coral  
 Fabuicio genuino  
 Leopoldo  
 João Alencar  
 Zélio Sauer

Ata nº 10/2014

Aos dezoito dias (18) do mês de junho de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se às 19h00min nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Eu, Fabiana secretariei a reunião, e iniciando dei as boas vindas aos presentes e agradei a presença de todos. A reunião aconteceu para explanar alguns assuntos do Conselho Tutelar. Portanto as cinco conselheiras estão atuando com a escala de trabalho elaborada por elas, com horários diurnos e plantões a noite e fins de semana, onde ficam trabalhando três conselheiras e duas no outro dia fazendo o revezamento. Conforme o relato delas, estão tendo bastante trabalho pra resolver, devido as danças e jantares que as comunidades estão fazendo. As escolas também estão chamando para elas realizarem visitas domiciliares nas famílias onde as crianças e dos adolescentes não querem mais estudar. Agora mês de outubro irá completar um ano de trabalho e conforme a reunião no Município de São João do Sul foi comentado que nas férias das Conselheiras Tutelares deverá assumir a suplente, onde a suplente ficará trabalhando durante as férias de todas as conselheiras titulares, que é por um período de cinco meses. Caso a suplente não queira assumir a vaga deverá assinar um documento desistindo e será convocado uma outra eleição suplementar. Porque para ter validade, ou seja, os documentos emitidos pelo conselho tutelar devem ter a assinatura de todas as cinco conselheiras. O CMDCA está tomando as devidas providências. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

 Juliana B. Costante  
 Fabiana Spoden  
 Fline Coral  
 Leopoldo  
 Lúcia macarini  
 Sauza  
 Fabuicio genuino  
 João Alencar  
 Zélio Sauer

Ata nº 02/2011

Aos vinte(20) dias do mês de maio(05) de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se às 09h30min no sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado no

Adolescente (CMDCA). A reunião foi realizada devido a visita da Tatiane L. de Souza dos Santos Coordenadora da Agência CIEE de Araranguá. Ela veio nos propor que precisamos fazer a atualização do registro do CMDCA. Portanto foi convocado todos os membros do CMDCA para saber de como isso irá proceder. Portanto o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), solicitou o Registro no Conselho do CMDCA de nosso município, sendo entregue os documentos necessários para o Registro do Conselho que consta com o número do CNPJ: 04.310.564/0011-53 amparada na Lei Municipal nº 764/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e o Conselho Tutelar no qual estão em funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias. Na oportunidade por um lapso meu a ata nº 02 não foi colocado conforme a seqüência, portanto segue após a ata de nº 10. Em seguida foi aprovada pelos presentes. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

*Fabiana Spader Provedora, Ana Lúcia Macarini Souza  
Fabrício genuino, Flávia Coral, (Prepatria)  
José Alencar João Sato, Sr. Carlos Unzué  
Sua Bookman*

Ata nº 11/2014

Aos nove dias (09) do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se às 08h00min nas dependências do Departamento Social, situado em anexo ao Sindicato Rural no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Eu, Fabiana secretariei a reunião, e iniciando dei as boas vindas aos presentes e agradei a presença de cada membro do conselho. A reunião aconteceu para explanar alguns assuntos do Conselho Tutelar. Como estamos encerrando o ano é comum acontecer reuniões e deixar transparentes os fatos acontecidos. Frizei aos membros do CMDCA, que ele é um órgão que fiscaliza as políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes, e que também acompanha e monitora a atuação e o funcionamento do Conselho Tutelar. Como fez um ano em outubro de 2014 de que as conselheiras estão trabalhando as férias deveria ter acontecido, porém as mesmas se reuniram e decidiram entre elas que começariam a gozar das férias a partir de março de 2015, fazendo assim o revezamento sem que o Conselho Tutelar ficasse sem alguém responsável. Outro assunto dessa reunião foi que a sociedade está cobrando da administração e da presidente do CMDCA de que tem Conselheiras visitando os comércios locais da cidade em pleno horário de funcionamento. Ao repassar essa informação os conselheiros sugeriram que eu como presidente do CMDCA fizesse uma reunião entre as cinco conselheiras colocando o fato que está gerando comentários na cidade sugeriram que: revezassem as equipes de trabalho, ou seja, as escalas de trabalho entre elas, não ficando sempre as mesmas duplas e trios, que repassem os atendimentos para todas, inclusive que se reuniam a cada quinze dias ou semanalmente entre elas e discutem os casos atendidos em conjunto para que todas saibam o que está acontecendo com os casos atendidos no

Conselho Tutelar, que procurem visitar os comércios depois do horário de expediente de trabalho para não ocorrer esses comentários de que o Conselho Tutelar não está fazendo nada. Outro fato é de que as vezes o Conselho Tutelar fica fechado , as pessoas ligam e não tem ninguém para atendê-los, então procurar sempre que possível ficar alguém no Conselho Tutelar e quando for preciso dar uma saidinha por perto deixar sempre uma pessoa e quando for fazer visita deixar um comunicado de que voltará tal hora porque as visitas sempre é bom que nunca vai somente uma pessoa. Por fim os assuntos foram discutidos e eu irei reuni-las no dia seguinte, repassando essas informações que foram discutidas e sugeridas pelos conselheiros. Em seguida eu fiquei de marcar uma reunião com as cinco conselheiras logo no dia seguinte. Finalizando desejei um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos e que se encontramos novamente no ano seguinte para dar continuidade os trabalhos do CMDCA. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida assinada pelos presentes. Fabiana S. Bordenan

Lucia M. Souza, Alino Coral

#### Ata nº 12/2014

Aos dez dias (10) do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se às 09h00min nas dependências do Departamento Social , situado em anexo ao Sindicato Rural no centro desta cidade, as cinco Conselheiras Tutelares e a presidente do CMDCA. Eu Fabiana presidente do CMDCA secretariei a reunião, e iniciando dei as boas vindas aos presentes e agradei a presença de cada conselheira. A reunião aconteceu para explanar alguns assuntos do Conselho Tutelar. Como estamos encerrando o ano é comum acontecer reuniões e deixar transparentes os fatos acontecidos . O CMDCA é um órgão que fiscaliza as políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes, e que também acompanha e monitora a atuação e o funcionamento do Conselho Tutelar. Em seguida comecei o assunto da reunião em relação as férias delas, que as mesmas decidiram gozar a apartir de março de 2015 fazendo assim o revezamento sem que o Conselho Tutelar ficasse sem alguém responsável, e que ficariam sempre em duas durante o período de férias e para isso deram a idéia de fazer por sorteio no final da nossa reunião para ver quem começaria as férias. O Horário de funcionamento é das 7h às 13h conforme o Regimento Interno, sendo que funciona os plantões. As ATAS estão em dia, os relatórios de atendimentos fica no computador, os apóia também todas tem acesso e todas tem conhecimento dos atendimentos. Outro assunto dessa reunião foi que a sociedade está cobrando da administração e da presidente do CMDCA de que tem Conselheiras visitando os comércios locais da cidade em pleno horário de funcionamento. Então foi combinado de que se for preciso ir ao comércio local que vá no período em que não estejam trabalhando. Outro fato é de que as vezes o Conselho Tutelar fica fechado , as pessoas ligam e não tem ninguém para atendê-los, então procurar sempre que possível ficar alguém no Conselho Tutelar e quando for preciso dar uma saidinha por perto deixar sempre uma pessoa e quando for fazer visita deixar um comunicado de que voltará tal hora porque as visitas sempre

que fica de plantão, que eu preciso conversar na administração a respeito dos créditos, pois o mesmo não é de linha e precisa ser carregado porque mesmo que seja só para receber as ligações ele tem que ser carregado para que não seja bloqueado. Como eram esses assuntos a serem tratados na referida reunião fizemos o sorteio das férias que começará em março de 2015. Eu como presidente do CMDCA coloquei os nomes de todas num papelzinho e fui retirando conforme os meses de março até julho de 2015, ficando assim constituída a relação: no mês de março fica de férias a Lenir, mês de abril a Èrica, mês de maio a Carolina, mês junho a Karina e mês de Julho a Adrieli. Encerrando a reunião pedi que elas compreendam as colocações feitas por mim pois eu tenho esse papel de fiscalizar, de ajudar e de repassar os fatos que ocorrem em relação ao Conselho Tutelar. Desejei um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos e foi entregue uma lembrança de NATAL do Departamento Social. Nada mais a se tratar foi encerrada a reunião da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida vai assinada pelos presentes. Fabiana Spader Brovedan

Lenir de Souza Spader, Adrieli Scopato Magg, Karina Lore  
Èrica Sartor Tschinaki, Maria Gardina da Silva





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

JUSTIFICATIVA

\* Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, justificar conforme segue:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação de Municípios do Extremo Sul Catarinense- Amesc - CIS-AMESC, ao qual repassamos recursos foi criado em 1996, conforme publicação no diário oficial que remetemos em anexo, portanto ele foi criado antes da vigência da Lei 11.107/2005, portanto não se submete à mesma.

Os valores repassados pelo município ao consórcio já estão considerados para apuração do limite constitucional de gastos com a saúde, pois não é feito contrato de rateio conforme exigência da legislação criada posteriormente.

Esperando estar atendendo ao solicitado, agradecemos.

Atenciosamente.

VALDIONIR ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Anexo 1**

Repasse de recursos dos Municípios aos consórcios públicos de saúde- contrato de rateio. Repasses realizados em 2014.

NOTA EMPENHO	VALOR NE PAGO	VALOR CONTRATO RATEIO	N CONTRATO RATEIO	ANO CONTRATO RATEIO
<b>NÃO HÁ VALORES A INFORMAR</b>				

Inscrição em restos a pagar na prefeitura em 2014 em razão dos repasses previstos nos contratos de rateio de saúde e não efetuados.

NOTA EMPENHO	VALOR NE PAGO	VALOR CONTRATO RATEIO	N CONTRATO RATEIO	ANO CONTRATO RATEIO
<b>NÃO HÁ VALORES A INFORMAR</b>				

**Anexo 2**

Prestação de contas dos consórcios públicos de saúde- contrato de rateio

NOTA EMPENHO	VALOR NE PAGO	VALOR CONTRATO RATEIO	N CONTRATO RATEIO	ANO CONTRATO RATEIO
<b>NÃO HÁ VALORES A INFORMAR</b>				

Inscrição em restos a pagar no exercício de 2014, no consórcio de saúde, por contrato de rateio.

NOTA EMPENHO	VALOR NE PAGO	VALOR CONTRATO RATEIO	N CONTRATO RATEIO	ANO CONTRATO RATEIO
<b>NÃO HÁ VALORES A INFORMAR</b>				

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	16.350.935,61	ORÇAMENTÁRIAS	15.595.727,29
Receitas Correntes	11.895.039,21	Despesas Correntes	7.311.498,53
Receita Tributária	383.830,82	Pessoal e Encargos Sociais	4.092.862,34
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	106.400,23	Outras Despesas Correntes	3.073.732,96
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.326.847,57
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	4.835.529,53
Transferências Correntes	13.635.234,98	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	67.178,18	Amortização da Dívida	491.318,04
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.320.591,69	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.957.381,19
Receitas de Capital	4.344.524,02		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	343.890,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	4.000.634,02		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	111.372,38		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.066.091,70	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.110.363,76
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	60.000,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	60.000,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	414.142,49	Depósitos	414.142,49
Consignações	414.142,49	Consignações	414.142,49
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	-44.272,06	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	-44.272,06	Obrigações a Pagar	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27	Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27
Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27	Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	60.000,00
SOMA	17.417.027,31	SOMA	16.706.091,05
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	909.278,07	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.553.669,31
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	604.020,64	Bancos Conta Movimento	1.049.711,50
Bancos Conta Vinculada	305.157,43	Bancos Conta Vinculada	503.857,81
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.326.305,38	TOTAL	18.259.760,36

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.553.669,31	FINANCEIRO		15.727,94
DISPONÍVEL		1.553.669,31	DEPÓSITOS		0,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		1.049.711,50	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		503.857,81	RESTOS A PAGAR		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		100,00	Obrigações a Pagar		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.064.164,39	PERMANENTE		818.863,25
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		818.863,25
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		491.318,04
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		327.545,21
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		102.449,30	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		15.000,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		87.449,30	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		11.151,76	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		11.151,76	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		6.950.563,33	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		6.890.563,33			
Bens Imóveis		1.940.069,36			
Bens Móveis		4.950.493,97			
Títulos e Valores		60.000,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		8.617.833,70	PASSIVO REAL		834.591,19
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		7.783.242,51
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		7.783.242,51
COMPENSADO		1.581.269,62	COMPENSADO		1.625.541,68
TOTAL		10.199.103,32	TOTAL		10.243.375,38

## Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Competência	01/2014 à 06/2014
Número Controle	2014000000003431

## Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa	Tipo Lançamento	Descrição
191110000	= RECEITA A REALIZAR	1	01/12/2014	2.200,00	172133000164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		1	Credor
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES	2	01/12/2014	2.200,00	0164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		1	Credor
293290000	CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS	3	01/12/2014	2.200,00		Pela arrecadação nesta data, lote número 166		1	Credor
400000000	RECEITA	4	01/12/2014	2.200,00	0164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166	17213300	1	Credor
111129902	= BANCO DO BRASIL	5	01/12/2014	2.200,00	0001022942 9952-X0164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		2	Devedor
191140000	= RECEITA REALIZADA	6	01/12/2014	2.200,00	172133000164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		2	Devedor
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE	7	01/12/2014	2.200,00	0164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		2	Devedor
193290201	DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO - A UTILIZAR	8	01/12/2014	2.200,00	0164000000	Pela arrecadação nesta data, lote número 166		2	Devedor

**Total Valor do Lançamento:** 17.600,00

**Total de Registros:** 8

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(23381013|1032)(23381014|1033)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 167 à 168.

Florianópolis, 10 de junho de 2015.

Tayse Gomes



## Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Competência	01/2014 à 06/2014
Código da Conta	111129902
Conta	0001022942 9952-X0164000000
Descrição	001 - BLATB - 111531 - 9 - FR 0.1.64
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	7.119,63
Saldo Final Débito	

## Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
201400000001390	5	15/05/2014		6.084,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 47	
201400000001392	1	15/05/2014	2.010,00		Pelo pagamento da O.P. 288, OB 020.578, NE 226	
201400000001394	5	16/05/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 48	
201400000001395	5	20/05/2014		7.130,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 49	
201400000001396	5	20/05/2014		6.084,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 72	
201400000001397	5	20/05/2014		2.230,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 74	
201400000001398	5	20/05/2014		7.130,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 76	
201400000001422	5	21/05/2014		2.230,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 50	
201400000001531	1	29/05/2014	6.084,00		acs	
201400000001532	1	29/05/2014	7.130,00		sf	
201400000001533	1	29/05/2014	2.230,00		sb	
201400000001543	5	30/05/2014		6.734,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 69	
201400000001544	5	30/05/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 78	
201400000001683	5	11/06/2014		6.734,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 70	
201400000001840	5	30/06/2014		6.084,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 73	
201400000001841	5	30/06/2014		2.230,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 75	
201400000001842	5	30/06/2014		7.130,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 77	
201400000001843	5	30/06/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 79	
201400000001844	5	30/06/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 80	
201400000001845	5	30/06/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 81	
201400000001935	5	07/07/2014		6.734,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 71	
201400000002107	1	28/07/2014	6.084,00		ACS	
201400000002108	1	28/07/2014	6.084,00		ACS	
201400000002109	1	28/07/2014	7.130,00		SF	
201400000002110	1	28/07/2014	7.130,00		SF	
201400000002111	1	28/07/2014	2.230,00		SB	
201400000002112	1	28/07/2014	2.230,00		SB	
201400000002113	1	28/07/2014	6.734,00		PAB FIXO	
201400000002114	1	28/07/2014	6.734,00		PAB FIXO	
201400000002115	1	28/07/2014	6.734,00		PAB FIXO	
201400000002189	2	30/07/2014		3.690,37	ajuste	
201400000002218	5	31/07/2014		6.084,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 84	
201400000002219	5	31/07/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 86	
201400000003431	5	01/12/2014		2.200,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 166	
201400000003432	5	01/12/2014		450,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 167	
201400000003433	5	01/12/2014		150,00	Pela arrecadação nesta data, lote número 168	
201400000003805	5	31/12/2014		1.002,48	Pela arrecadação nesta data, lote número 169	
201400000003809	1	31/12/2014	24.200,00		PMAQ 11 PARCELAS	
201400000003810	1	31/12/2014	6.084,00		ACS	
201400000003811	1	31/12/2014	1.602,48		PAB FIXO	

Total Valor a Débito: 93.310,85  
 Total Valor a Crédito: 100.430,48  
 Total de Registros: 40

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(23381015|1036)(23381016|1037)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 169 à 170.

Florianópolis, 10 de junho de 2015.

Tayse Gomes

Portal da  
**TRANSPARÊNCIA**  
do Poder Executivo de Santa Catarina

Busca de Empenhos

Imprimir | Fechar

[Exportar Excel](#)**Número do Empenho:** 4800914809121680**Data do Empenho:** 01/10/2014**Credor:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Nome do Órgão:** Fundo Estadual de Saúde**Função:** 10 - Saúde**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Projeto/Atividade:** 11480 - Manutenção das Ações de Gestão da Vigilância em Saúde**Fonte:** 0623 - Convênio - Sistema Único de Saúde - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores**Classificação:** 4441.41 - Contribuições**Sub-elemento:** 3 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde**Histórico:** CONVÊNIO: PPI PARTE DA CI: 650/2014 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME DELIBERAÇÃO CIB 243/2014. PARTE DA RV: 17827**Tipo:** Ordinário**Licitação:** Não Aplicável**Valor:** R\$ 2.200,00**Nota de Lançamento:** 4800914809130198**Histórico:** CONVÊNIO: PPI CI: 650/APOIO/2014 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME DELIBERAÇÃO CIB 243/2014. PARTE DA RV: 17827**Credor:** 05.034.123/0001-67 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Data Liquidação:** 01/10/2014**Valor Liquidação:** R\$ 2.200,00**Data Pagamento:** 13/10/2014**Valor Pagamento:** R\$ 2.200,00**Ordem Bancária:** 73076**Total Empenhado:** R\$ 2.200,00**Total Liquidado:** R\$ 2.200,00**Total Pago:** R\$ 2.200,00**Saldo Empenhado:** R\$ 0,00**Dados atualizados em 10/06/2015 15:34:06**CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de SC  
Todos os direitos reservados**Versão 4.10**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 171 à 172.

Florianópolis, 10 de junho de 2015.

Tayse Gomes

# Município de Morro Grande - SC

Sobre entidade | Selecionar outro

Fly Transparência  
[Mapa do site](#) | [Dicas de navegação](#)

[Página inicial](#) > [Receitas](#)

A- A+ AC



## Receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 02/12/2014 11:59:51

### Receitas referentes a Novembro de 2014

Imprimir

Total de receitas da Entidade: Todas R\$ 8.397.537,14

Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">Receitas</a>	16.292.400,00	17.627,74	9.701.189,66	59,54
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<a href="#">Dedução da Receita</a>	-2.492.400,00	0,00	-1.303.652,52	52,31

terça-feira, 2 de dezembro de 2014

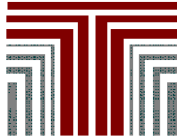
dezembro de 2014

D	S	T	Q	Q	S	S
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10



14:17:40

[Alterar configurações de data e hora...](#)



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 173 à 174.

Florianópolis, 11 de junho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

**DECRETO Nº 03/2014**

**TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIONIR ROCHA**, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10º da Lei Municipal nº 780 de 04 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R\$ 345.868,47 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) com as seguintes classificações:

**0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

**2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.**

4.4.90.00.00.00.00.00.0116 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.025,75

**2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0031 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.203,97

**2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB.**

3.1.90.00.00.00.00.00.0030 – Aplicações Diretas.....R\$ 28.881,94

**2.009 – MANUT. E AQUIS. VEÍCULOS FROTA EDUCAÇÃO.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0033 – Aplicações Diretas.....R\$ 12214,14

3.3.90.00.00.00.00.00.0035 – Aplicações Diretas.....R\$ 29.355,77

**2.010 – MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0032 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.470,89

**0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.**

**0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.**

**1.006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.**

4.4.90.00.00.00.00.00.0042 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.896,03

**2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas.....R\$ 54,13

**0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.**

**2.023 – MANUT. DOS SERVIÇOS SEGURANÇA PÚBLICA.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0172 – Aplicações Diretas..... R\$ 2.276,62

3.3.90.00.00.00.00.00.0712 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.924,32

**0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.**

**2.027 – MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0036 – Aplicações Diretas.....R\$ 9.600,00

**2.028 – MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.**

3.3.90.00.00.00.00.00.0029 – Aplicações Diretas.....R\$ 78.000,00

**1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1201- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4.4.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas..... R\$ 7.342,33

3.3.90.00.00.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas.....R\$ 16.645,21

3.3.90.00.00.00.00.00.0044 – Aplicações Diretas.....R\$ 11.446,72

3.3.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.530,65

**TOTAL ..... R\$ 345.868,47**

Art. 2º - Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes de recursos abaixo especificados.

**FONTE FINANCIADORA:** Superávit Financeiro.

**CÓDIGO DO RECURSO:** 029 - Recursos Ordinarios - Superavit Financeiro.....R\$ 78.000,00



031 – Salário Educação – Sup. Financeiro.....	R\$ 4.203,97
033 – PNAT – Sup. Financeiro.....	R\$ 12.214,14
034 – CIDE – Sup. Financeiro.....	R\$ 54,13
030 – FUNDEB – Sup. Financeiro.....	R\$ 28.881,94
040 – PVMC – Sup. Financeiro.....	R\$ 3.530,65
032 – PNAE – Sup. Financeiro.....	R\$ 4.470,89
035 – Transp. Escolar do Estado.....	R\$ 29.355,77
036 – Alienações – Sup. Financeiro.....	R\$ 9.600,00
037 – IGD – Sup. Financeiro.....	R\$ 7.342,33
042 - Convênios com o Estado - Superavit Financeiro..	R\$ 100.896,03
043 – Piso B. Variável – Sup. Financeiro.....	R\$ 16.645,21
044 – Piso Básico Fixo - Sup. Financeiro.....	R\$ 11.446,72
172 – Conv. Trânsito – Pref. – superávit.....	R\$ 2.276,62
712 – Conv. Trânsito - Militar – Superavit.....	R\$ 1.924,32
116 - Transferência Diretas FNDE Referente Apoio Financeiro - Sup. Financeiro .....	R\$ 35.025,75.

**TOTAL ..... R\$ 345,868,47**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 06 de janeiro de 2014.

**VALDIONIR ROCHA**  
Municipal Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

**CLAITON CREPALDI**  
Secretário de Adm. e Planejamento



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 175 à 178.

Florianópolis, 11 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina  
Fone (048) 3221-3670 Fax: (048) 3221-3817  
Home-page [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br) e-mail [din@tce.sc.gov.br](mailto:din@tce.sc.gov.br)



Florianópolis, 15 de maio de 2015.

Comunicado

*Comunicamos que em virtude de problemas na apuração das informações do Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, emitidos entre os dias 05/03/2015 e 03/04/2015, nova emissão deste documento foi executada.*

Atenciosamente,

Diretoria de Informática



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 179 à 180.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	16.350.935,61	ORÇAMENTÁRIAS	15.595.727,29
Receitas Correntes	11.895.039,21	Despesas Correntes	7.311.498,53
Receita Tributária	383.830,82	Pessoal e Encargos Sociais	4.092.862,34
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	106.400,23	Outras Despesas Correntes	3.073.732,96
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.326.847,57
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	4.835.529,53
Transferências Correntes	13.635.234,98	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	67.178,18	Amortização da Dívida	491.318,04
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.320.591,69	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.957.381,19
Receitas de Capital	4.344.524,02		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	343.890,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	4.000.634,02		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	111.372,38		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.066.091,70	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.110.363,76
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	60.000,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	60.000,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	414.142,49	Depósitos	414.142,49
Consignações	414.142,49	Consignações	414.142,49
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	-44.272,06	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	-44.272,06	Obrigações a Pagar	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27	Serviços da Dívida a Pagar	636.221,27
Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27	Operações de Crédito em Liquidação	636.221,27
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	60.000,00
SOMA	17.417.027,31	SOMA	16.706.091,05
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	909.278,07	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.620.214,33
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	604.020,64	Bancos Conta Movimento	1.116.256,52
Bancos Conta Vinculada	305.157,43	Bancos Conta Vinculada	503.857,81
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	100,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.326.305,38	TOTAL	18.326.305,38

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 181 à 182.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.620.214,33	FINANCEIRO		15.727,94
DISPONÍVEL		1.620.214,33	DEPÓSITOS		0,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		1.116.256,52	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		503.857,81	RESTOS A PAGAR		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		100,00	Obrigações a Pagar		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.064.164,39	PERMANENTE		818.863,25
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		818.863,25
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		491.318,04
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		327.545,21
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		102.449,30	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		15.000,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		87.449,30	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		11.151,76	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		11.151,76	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		6.950.563,33	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		6.890.563,33			
Bens Imóveis		1.940.069,36			
Bens Móveis		4.950.493,97			
Títulos e Valores		60.000,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		8.684.378,72	PASSIVO REAL		834.591,19
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		7.849.787,53
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		7.849.787,53
COMPENSADO		1.581.269,62	COMPENSADO		1.625.541,68
TOTAL		10.265.648,34	TOTAL		10.309.920,40



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 183 à 184.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX



# Balço Orçamentário - Anexo 12

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	12.169.000,00	11.900.366,56	268.633,44	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	15.740.974,66	12.598.346,10	3.142.628,56
Receita Tributária	308.300,00	383.830,82	-75.530,82	Corrente	8.348.685,16	7.271.498,53	1.077.186,63
Receita de Contribuições	33.000,00	22.986,69	10.013,31	Capital	7.392.289,50	5.326.847,57	2.065.441,93
Receita Patrimonial	1.000,00	106.400,23	-105.400,23	CRÉDITO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.753.250,00	11.319.970,64	433.279,36	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	72.450,00	67.178,18	5.271,82	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.957.381,19	-2.957.381,19
Receitas de Capital	1.225.000,00	4.344.524,02	-3.119.524,02				
Operações de Créditos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00				
Alienação de Bens	75.000,00	343.890,00	-268.890,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	150.000,00	4.000.634,02	-3.850.634,02				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	111.372,38	-111.372,38				
<b>SOMA</b>	<b>13.394.000,00</b>	<b>16.356.262,96</b>	<b>-2.962.262,96</b>	<b>SOMA</b>	<b>15.780.974,66</b>	<b>15.595.727,29</b>	<b>185.247,37</b>

## Balanço Orçamentário - Anexo 12

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

DÉFICIT	2.386.974,66		2.386.974,66	SUPERÁVIT		760.535,67	-760.535,67
TOTAL	15.780.974,66	16.356.262,96	-575.288,30	TOTAL	15.780.974,66	16.356.262,96	-575.288,30

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 185 à 187.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	0,00	414.142,49	414.142,49	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>414.142,49</b>	<b>414.142,49</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Obrigações a Pagar</b>				
Fornecedores	0,00	-44.272,06	0,00	-44.272,06
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-44.272,06</b>	<b>0,00</b>	<b>15.727,94</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>369.870,43</b>	<b>414.142,49</b>	<b>15.727,94</b>

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 188 à 189.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**

# Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	12.745.000,00	12.557.685,48	187.314,52	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	20.102.085,19	16.044.975,34	4.057.109,85
Receita Tributária	308.300,00	386.387,68	-78.087,68	Corrente	12.126.001,40	10.613.255,35	1.512.746,05
Receita de Contribuições	33.000,00	22.986,69	10.013,31	Capital	7.976.083,79	5.431.719,99	2.544.363,80
Receita Patrimonial	1.000,00	112.318,87	-111.318,87	CRÉDITO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente	40.000,00	40.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	172.450,00	177.070,30	-4.620,30	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.149.250,00	11.783.881,41	365.368,59	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	81.000,00	75.040,53	5.959,47	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	3.068.753,57	-3.068.753,57
Receitas de Capital	1.255.000,00	4.376.147,83	-3.121.147,83				
Operações de Créditos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00				
Alienação de Bens	85.000,00	343.890,00	-258.890,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	170.000,00	4.032.257,83	-3.862.257,83				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.068.753,57	-3.068.753,57				
<b>SOMA</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>20.002.586,88</b>	<b>-6.002.586,88</b>	<b>SOMA</b>	<b>20.142.085,19</b>	<b>19.153.728,91</b>	<b>988.356,28</b>

## Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

DÉFICIT	6.142.085,19		6.142.085,19	SUPERÁVIT		848.857,97	-848.857,97
TOTAL	20.142.085,19	20.002.586,88	139.498,31	TOTAL	20.142.085,19	20.002.586,88	139.498,31

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 190 à 192.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.853.433,02	FINANCEIRO		12.892,52
DISPONÍVEL		1.853.433,02	DEPÓSITOS		-2.835,42
Caixa		0,00	Consignações		-2.835,42
Bancos Conta Movimento		1.261.802,90	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		591.530,12	RESTOS A PAGAR		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		100,00	Obrigações a Pagar		15.727,94
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.876.103,00	PERMANENTE		818.863,25
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		818.863,25
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		491.318,04
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		327.545,21
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		109.957,27	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		21.000,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		88.957,27	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		11.431,52	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		11.431,52	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		7.754.714,21	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		7.694.714,21			
Bens Imóveis		2.125.968,95			
Bens Móveis		5.568.745,26			
Títulos e Valores		60.000,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		9.729.536,02	PASSIVO REAL		831.755,77
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		8.897.780,25
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		8.897.780,25
COMPENSADO		1.817.323,73	COMPENSADO		1.861.595,79
TOTAL		11.546.859,75	TOTAL		11.591.131,81



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 193 à 194.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.960.889,43	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.518.425,25
Receitas Correntes	12.552.358,13	Despesas Correntes	10.653.255,35
Receita Tributária	386.387,68	Pessoal e Encargos Sociais	6.008.532,02
Receita de Contribuições	22.986,69	Juros e Encargos da Dívida	144.903,23
Receita Patrimonial	112.318,87	Outras Despesas Correntes	4.499.820,10
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	5.431.719,99
Receita de Serviços	177.070,30	Investimentos	4.940.401,95
Transferências Correntes	14.099.145,75	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	75.040,53	Amortização da Dívida	491.318,04
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.320.591,69	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.068.753,57
Receitas de Capital	4.376.147,83	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	364.696,34
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	364.696,34
Alienações de Bens	343.890,00	Alienação de Bens	343.890,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	4.032.257,83	Bens Móveis	343.890,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	20.806,34
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	20.806,34
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.068.753,57	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.963.629,90	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.472.311,86	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	2.412.311,86	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	327.038,60	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	2.085.273,26	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	60.000,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	491.318,04		
Operações de Créditos - Em Contatos	491.318,04		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	0,00		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.955.617,73	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.053.586,86
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	6.923.466,49	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	6.923.466,49
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	32.151,24	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	130.120,37
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32.151,24		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	70.120,37
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	32.151,24	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	70.120,37
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	32.151,24	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	32.151,24	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	70.120,37
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	70.120,37
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	<b>INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS</b>	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	60.000,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total da Variações Ativas</b>	<b>29.916.507,16</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>26.572.012,11</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado</b>		<b>RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado</b>	<b>3.344.495,05</b>

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		29.916.507,16	TOTAL GERAL		29.916.507,16



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 195 à 200.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	0,00	600.452,21	603.287,63	-2.835,42
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>600.452,21</b>	<b>603.287,63</b>	<b>-2.835,42</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Obrigações a Pagar</b>				
Fornecedores	0,00	-44.272,06	0,00	-44.272,06
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-44.272,06</b>	<b>0,00</b>	<b>15.727,94</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>556.180,15</b>	<b>603.287,63</b>	<b>12.892,52</b>

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 201 à 202.

Florianópolis, 16 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Competência: 01/2014 à 06/2014

Unidade Orçamentária: =13001- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Grupo Natureza: =1- Pessoal e Encargos Sociais

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>200</u>	24/01/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 01/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>424</u>	24/02/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 02/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>616</u>	24/03/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 03/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>812</u>	23/04/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 04/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1081</u>	28/05/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		1.810,00	1.810,00	1.810,00	PELO PAGAMENTO 1ª PARCELA 13º SALARIO 2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1007</u>	27/05/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 05/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1178</u>	20/06/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 06/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1319</u>	24/07/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 07/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1445</u>	22/08/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 08/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1766</u>	28/10/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		1.810,00	1.810,00	1.810,00	PELO PAGAMENTO 2ª PARCELA 13º SALARIO 2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1588</u>	26/09/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 09/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1697</u>	20/10/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 10/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>2010</u>	09/12/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.161,47	3.161,47	3.161,47	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 12/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1858</u>	24/11/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 11/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>425</u>	24/02/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>201</u>	24/01/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		821,68	821,68	821,68	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>813</u>	23/04/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>617</u>	24/03/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1008</u>	27/05/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1179</u>	20/06/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1320</u>	24/07/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1446</u>	22/08/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1589</u>	26/09/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,62	256,62	256,62	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
			INSTITUTO NACIONAL DO					PELO RECOLHIMENTO



0	<u>1698</u>	22/10/2014	SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1767</u>	28/10/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ 13° SALARIO 2014.
0	<u>2011</u>	09/12/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		701,15	701,15	701,15	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1859</u>	24/11/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.

**Total VI. Pago (R\$):** 53.132,10 de 53.132,10

**Total VI. Liquidado (R\$):** 53.132,10 de 53.132,10

**Total VI. Empenho (R\$):** 53.132,10 de 53.132,10

**Total de Registros:** 27 de 27

[Download em XLS](#)

[XLS com campos extras](#)

[Salvar Relatório](#)

[Imprimir Relatório](#)

[Fechar](#)

(22510004|484)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 203 à 205.

Florianópolis, 29 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**



Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Competência: 01/2014 à 06/2014

Unidade Orçamentária: =13001- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>200</u>	24/01/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 01/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>424</u>	24/02/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 02/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>616</u>	24/03/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 03/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>812</u>	23/04/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 04/2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1081</u>	28/05/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		1.810,00	1.810,00	1.810,00	PELO PAGAMENTO 1ª PARCELA 13º SALARIO 2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1007</u>	27/05/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 05/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1178</u>	20/06/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 06/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1319</u>	24/07/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 07/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1445</u>	22/08/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 08/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1766</u>	28/10/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		1.810,00	1.810,00	1.810,00	PELO PAGAMENTO 2ª PARCELA 13º SALARIO 2014. ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1588</u>	26/09/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 09/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1697</u>	20/10/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 10/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>2010</u>	09/12/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.161,47	3.161,47	3.161,47	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 12/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>1858</u>	24/11/2014	FOLHA DE PAGAMENTO		3.620,00	3.620,00	3.620,00	REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 11/2014 - ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN E OUTROS.
0	<u>241</u>	28/01/2014	IDOCLECIO BIFF DAL TOE					LOCACAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALACOES DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO GRANDE.
0	<u>242</u>	28/01/2014	IDOCLECIO BIFF DAL TOE		4.950,00	4.950,00	4.950,00	LOCACAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALACOES DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO GRANDE.
0	<u>425</u>	24/02/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>201</u>	24/01/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		821,68	821,68	821,68	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>813</u>	23/04/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>617</u>	24/03/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1008</u>	27/05/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1179</u>	20/06/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1320</u>	24/07/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1446</u>	22/08/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.

0	<u>1589</u>	26/09/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,62	256,62	256,62	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1698</u>	22/10/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		256,63	256,63	256,63	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1767</u>	28/10/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ 13º SALARIO 2014.
0	<u>2011</u>	09/12/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		701,15	701,15	701,15	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1859</u>	24/11/2014	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		802,85	802,85	802,85	PELO RECOLHIMENTO OBRIGACAO PATRONAL AO INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO.
0	<u>1063</u>	28/05/2014	OI S.A.		1.084,52	1.084,52	1.084,52	SERVICO DE TELECOMUNICAO, LINHA 48 3531 0164, VISANDO A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA - CONSELHO TUTELAR.

**Total VI. Pago (R\$):** 59.166,62 de 99.894,42

**Total VI. Liquidado (R\$):** 59.166,62 de 99.894,42

**Total VI. Empenho (R\$):** 59.166,62 de 99.894,42

**Total de Registros:** 30 de 33

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9**

**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

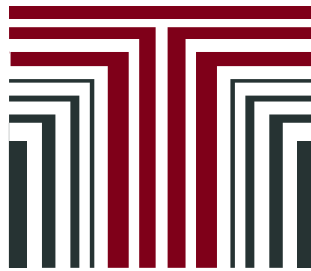
## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 206 à 208.

Florianópolis, 29 de junho de 2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Morro Grande

**Data de Fundação** – 30/03/1992

**População:** 2.925 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 96,37 (em milhões)  
(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	8
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	17
4.1. Situação Patrimonial .....	18
4.2. Análise do resultado financeiro .....	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	25
5.1. Saúde .....	25
5.2. Ensino .....	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	27
5.2.2. FUNDEB .....	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	37
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	41
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	42
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	44
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	44

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	46
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	47
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	51
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	54
CONCLUSÃO .....	55
ANEXO .....	57
APÊNDICE.....	58

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00047101</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Morro Grande</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
<b>RELATÓRIO N°</b>	971/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Morro Grande, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Morro Grande, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 11/06/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>**

Os primeiros colonizadores desbravaram as terras onde hoje se encontra Morro Grande a partir de 1918. Eram famílias descendentes de italianos vindas de Rancho dos Bugres, Morro da Fumaça, Rio Galo, Urussanga, Vila Nova, Içara e Criciúma, atraídas pela promessa de solo fértil. Ao longo de 10 anos, formou-se no local uma comunidade com centenas de imigrantes e muitas crianças, o que levou à construção da primeira escola - antes disso, as crianças até 14 anos tinham aulas em uma casa particular. Morro Grande foi distrito de Meleiro, do qual emancipou-se em 30 de março de 1992.

O Município de Morro Grande tem uma população estimada em 2.925<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 96.371.159,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 33.392,64, considerando uma população estimada em 2012 de 2.886 habitantes.

---

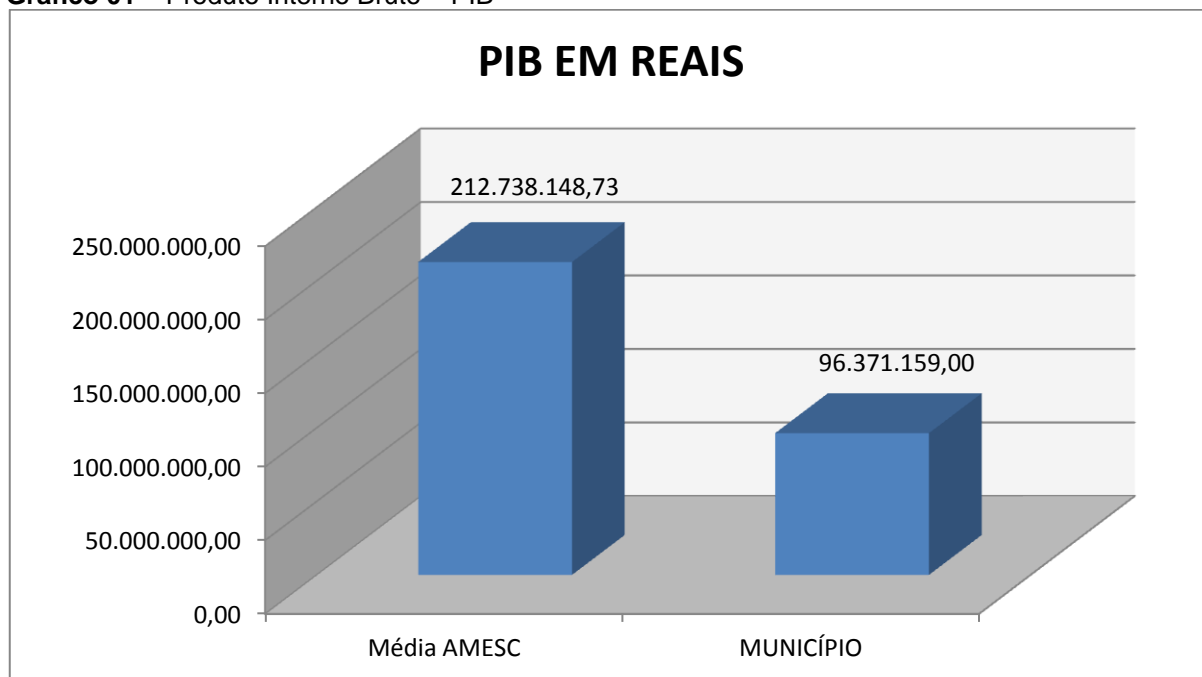
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

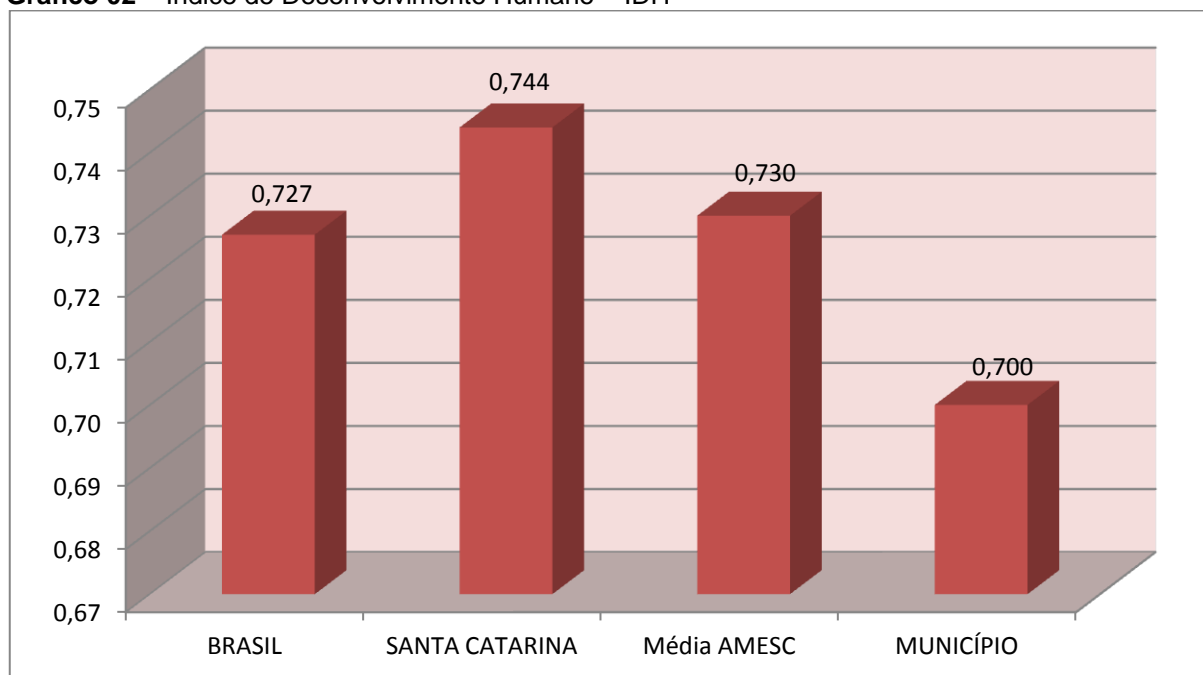
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Morro Grande encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.000.000,00
PPA	771/2013	10/04/2013	DESPESA FIXADA	14.000.000,00
LDO	775/2013	02/08/2013		
LOA	780/2013	17/07/2013		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 843.530,62**, correspondendo a **4,98%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 843.530,62, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 755.208,32 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 88.322,30.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.000.000,00	16.928.505,96	120,92
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	20.157.085,19	16.084.975,34	79,80
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>843.530,62</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 11.932,11, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), esta anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Morro Grande nos últimos 5 anos:

**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

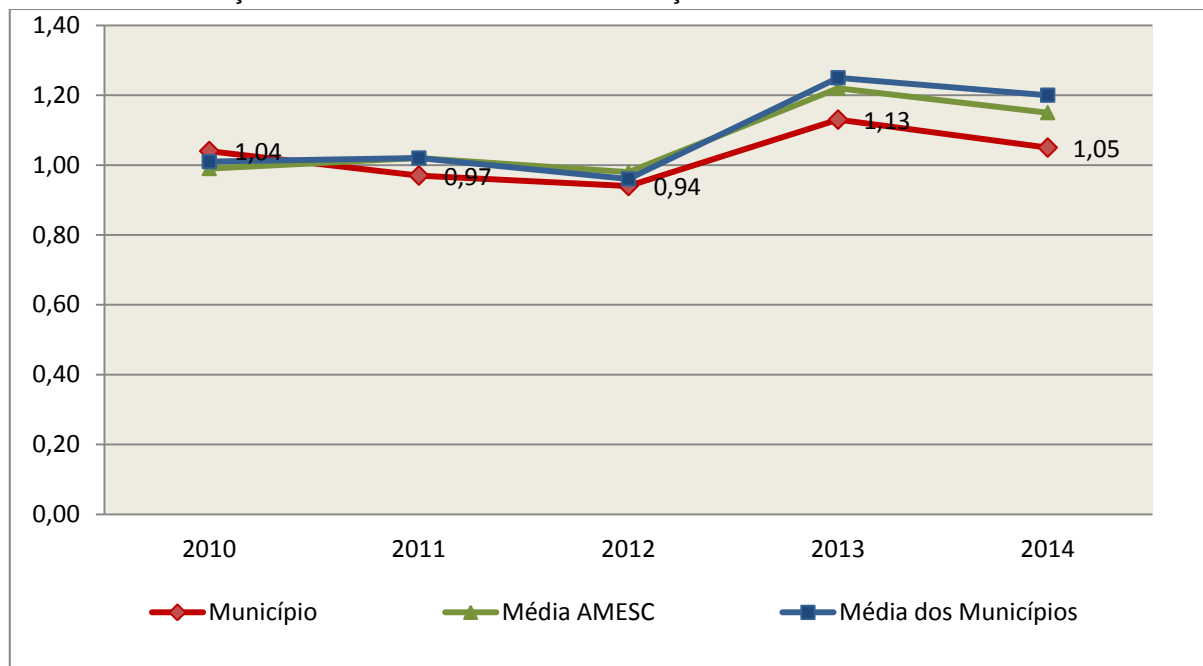
ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	9.658.221,00	9.506.981,80	11.602.381,19	11.931.580,83	16.928.505,96
2	Despesa executada	9.330.116,31	9.769.788,60	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	0,97	0,94	1,13	1,05

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.



O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.928.505,96**, equivalendo a **120,92%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

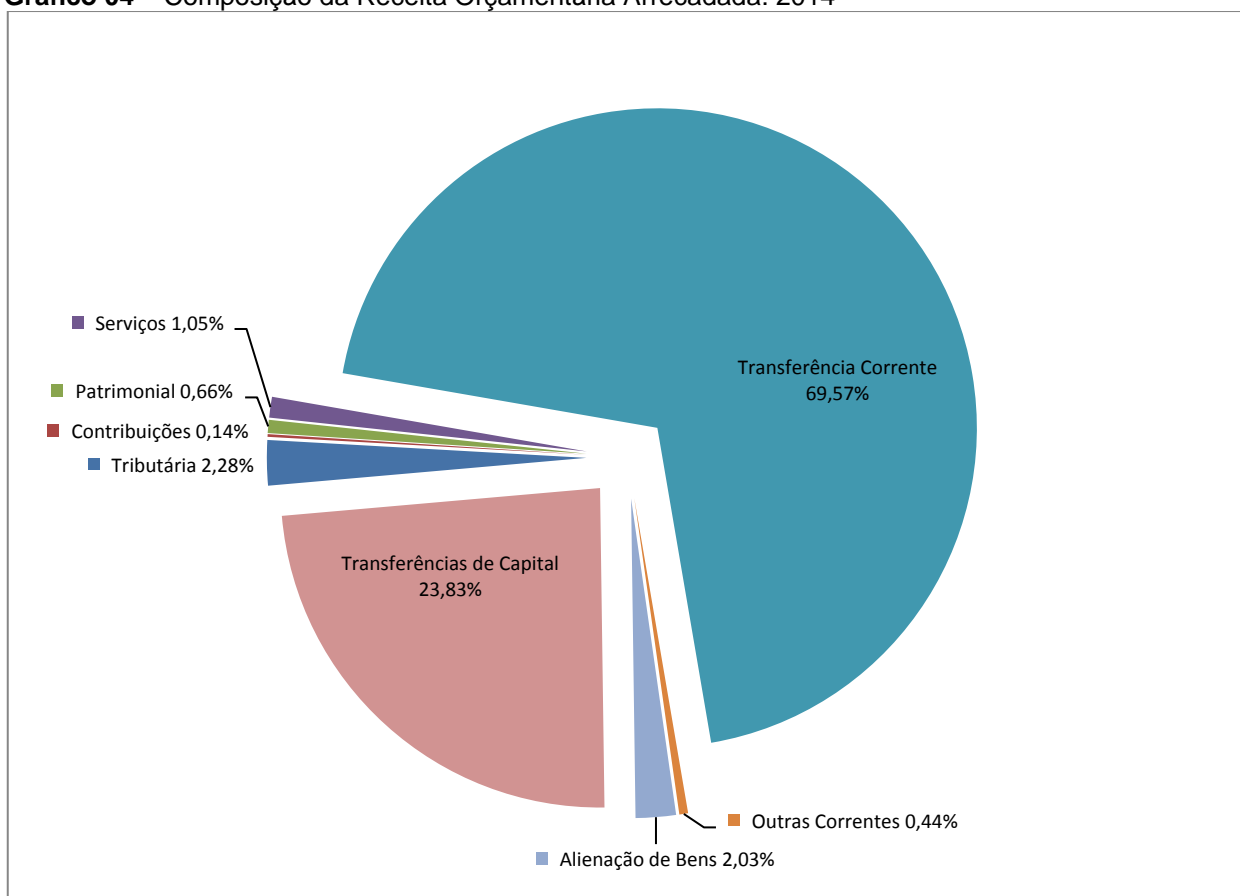
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	308.300,00	386.387,68	125,33
Receita de Contribuições	33.000,00	22.986,69	69,66
Receita Patrimonial	1.000,00	112.318,87	11.231,89
Receita de Serviços	172.450,00	177.070,30	102,68
Transferências Correntes	12.149.250,00	11.776.354,06	96,93
Outras Receitas Correntes	81.000,00	75.040,53	92,64
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>12.745.000,00</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>98,47</b>
Operações de Crédito	1.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	85.000,00	343.890,00	404,58
Transferências de Capital	170.000,00	4.034.457,83	2.373,21
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.255.000,00</b>	<b>4.378.347,83</b>	<b>348,87</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>16.928.505,96</b>	<b>120,92</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral

Obs.: Houve alteração de R\$ 2.200,00 da Receita Corrente para a de Capital, conforme fls. 167 a 171. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

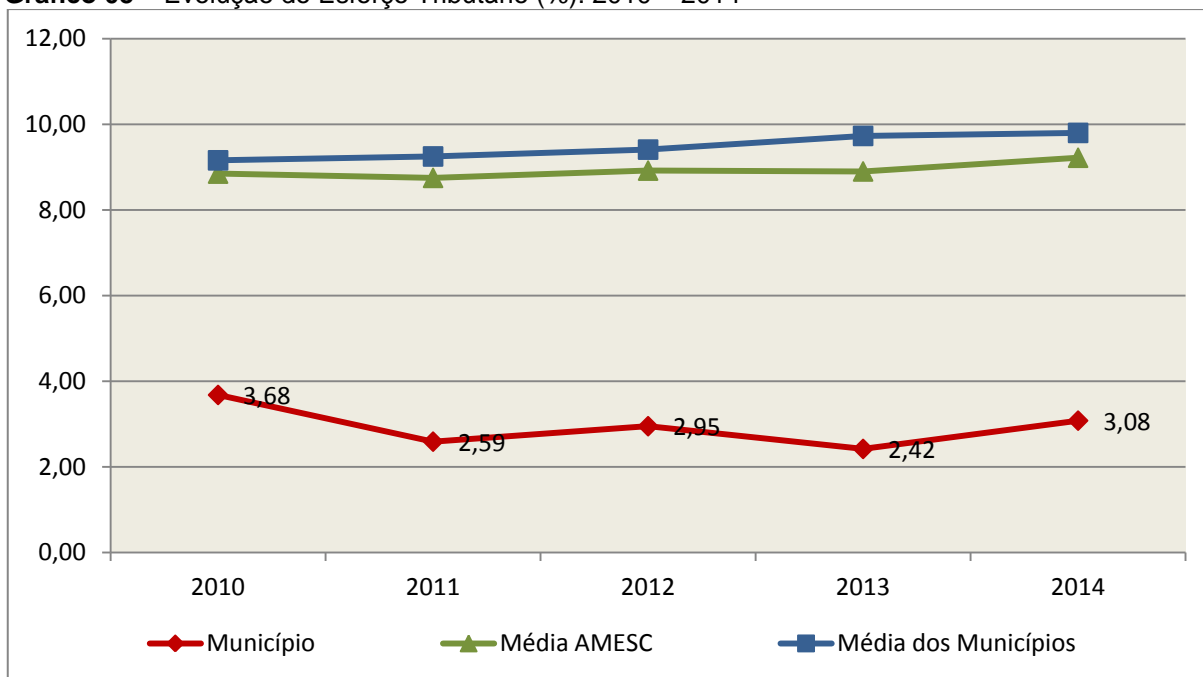


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **69,57%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

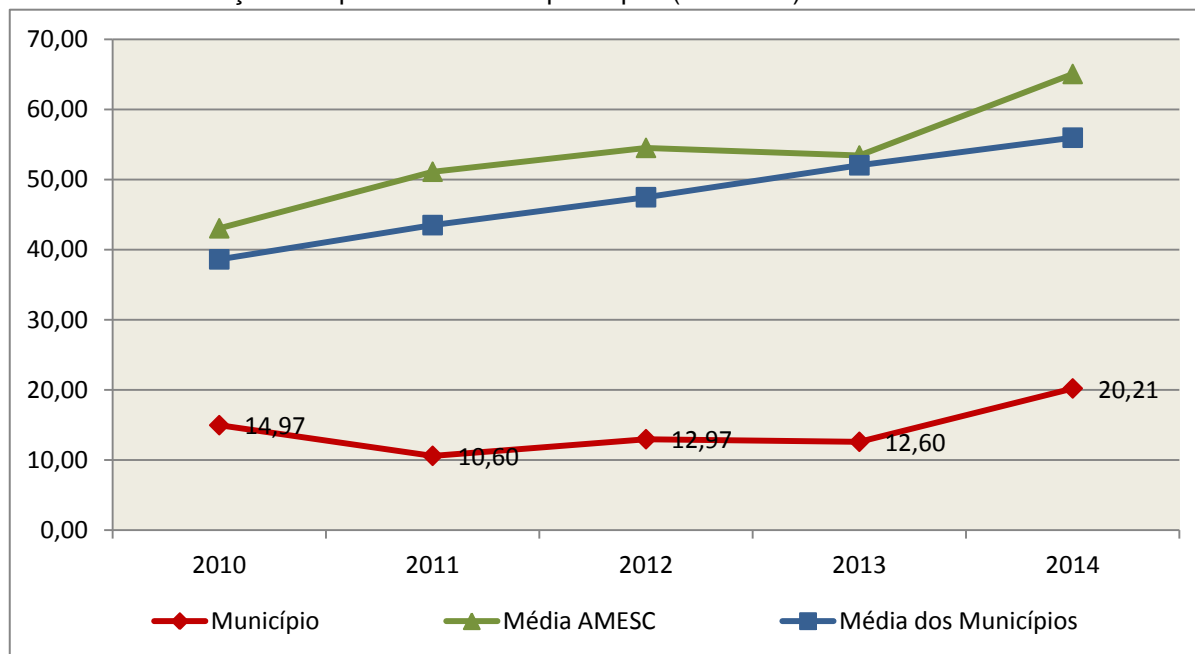


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

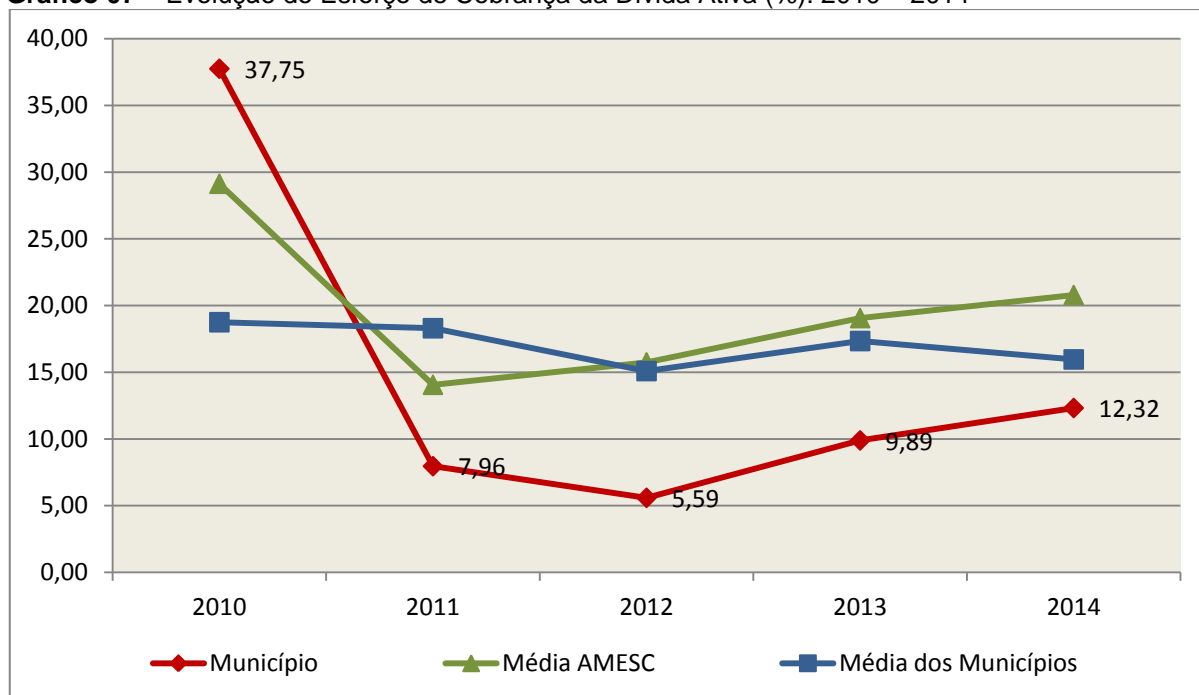
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
168.814,86	32.151,24	0,00	0,00	20.806,34	70.120,37	110.039,39

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados (fl. 195).

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	640.000,00	528.627,62	82,60
04-Administração	2.736.240,00	1.481.510,28	54,14
06-Segurança Pública	72.700,94	46.757,91	64,32
08-Assistência Social	405.684,85	346.544,27	85,42
10-Saúde	3.492.454,18	2.721.118,16	77,91
12-Educação	4.758.916,80	3.909.384,63	82,15
15-Urbanismo	625.347,62	589.807,48	94,32
17-Saneamento	227.656,35	196.883,46	86,48
18-Gestão Ambiental	149.758,75	135.144,14	90,24
20-Agricultura	2.288.404,94	1.702.579,94	74,40
22-Indústria	55.000,00	50.137,20	91,16
23-Comércio e Serviços	30.000,00	24.922,50	83,08
26-Transporte	3.709.470,76	3.417.302,06	92,12

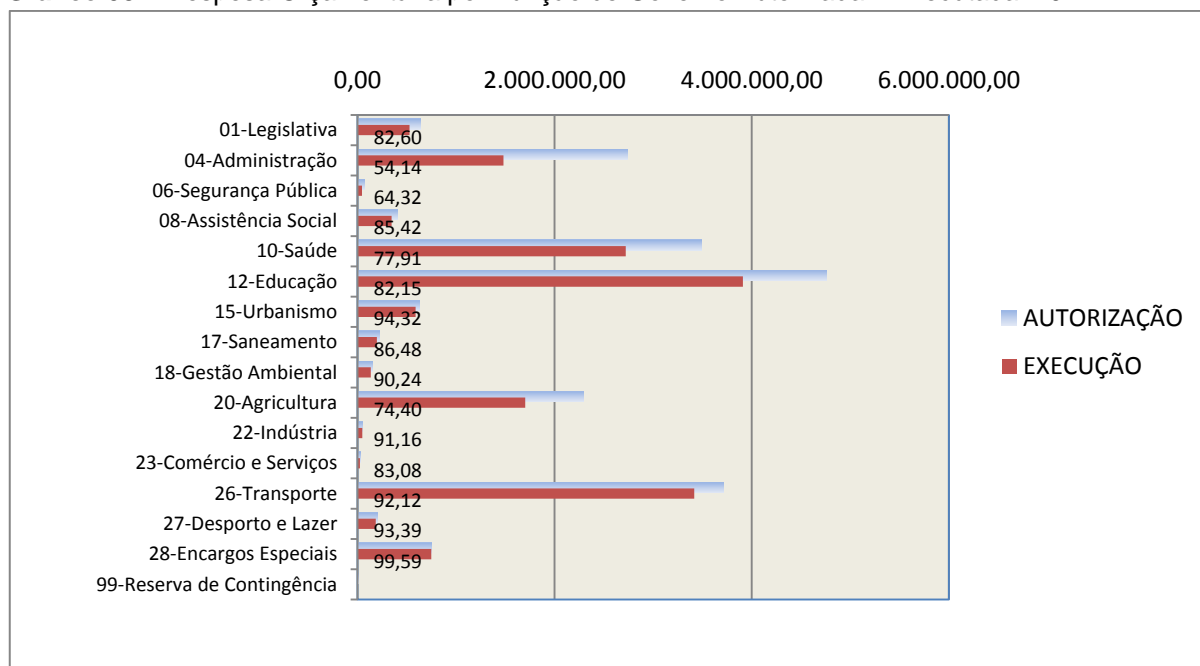
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	198.450,00	185.335,13	93,39
28-Encargos Especiais	752.000,00	748.920,56	99,59
99-Reserva de Contingência	15.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>20.157.085,19</b>	<b>16.084.975,34</b>	<b>79,80</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	297.965,06	367.789,97	405.524,28	485.123,14	528.627,62
04-Administração	738.737,30	1.112.619,28	1.109.900,07	1.427.476,26	1.481.510,28
06-Segurança Pública	53.272,17	48.315,53	35.295,34	41.687,61	46.757,91
08-Assistência Social	101.827,85	164.181,62	200.340,21	178.578,33	346.544,27
10-Saúde	1.521.568,09	1.924.593,60	2.217.608,36	2.282.635,49	2.721.118,16
12-Educação	1.889.427,17	2.557.042,35	2.730.411,43	2.539.152,61	3.909.384,63
13-Cultura	42.154,40	53.425,37	130.773,65	18.629,17	-
15-Urbanismo	231.370,28	538.286,07	598.325,24	643.133,15	589.807,48
17-Saneamento	106.469,48	122.036,84	185.320,39	160.593,35	196.883,46
18-Gestão Ambiental	-	68.249,81	59.117,66	42.136,52	135.144,14
20-Agricultura	565.298,20	734.502,34	525.414,04	746.338,05	1.702.579,94
22-Indústria	-	34.968,78	58.685,17	20.041,79	50.137,20
23-Comércio e Serviços	41.195,96	24.067,87	10.412,08	33.885,00	24.922,50
26-Transporte	3.544.031,55	1.912.201,44	3.924.730,91	1.310.903,79	3.417.302,06
27-Desporto e Lazer	51.977,31	107.507,73	120.028,99	122.675,57	185.335,13
28-Encargos Especiais	144.821,49	-	8.864,89	469.574,68	748.920,56
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.330.116,31</b>	<b>9.769.788,60</b>	<b>12.320.752,71</b>	<b>10.522.564,51</b>	<b>16.084.975,34</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	59.124,92	0,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.112,57	1,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	91.480,96	0,75
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.199,98	0,28
Cota do ICMS	5.536.128,99	45,56
Cota-Parte do IPVA	238.840,27	1,97
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	78.932,99	0,65
Cota-Parte do FPM	5.904.520,86	48,59
Cota do ITR	4.202,97	0,03



<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	23.239,08	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	8.686,00	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.042,81	0,03
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	14.870.749,82
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.320.591,69
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Morro Grande (em Reais): 2013 – 2014**

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>1.148.948,03</b>	<b>1.853.433,02</b>	<b>Financeiro</b>	<b>103.870,26</b>	<b>12.892,52</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.088.948,03</b>	<b>1.853.433,02</b>	<b>Depósitos</b>	-	<b>-2.835,42</b>
Bancos Conta Movimento	541.971,46	1.261.802,90	Consignações	-	-2.835,42
Bancos Conta Vinculada	546.876,57	591.530,12	<b>Restos a Pagar</b>	<b>103.870,26</b>	<b>15.727,94</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	100,00	100,00	Obrigações a Pagar	103.870,26	15.727,94
<b>Realizável</b>	<b>60.000,00</b>	-			
Créditos a Receber	60.000,00	-			
<b>Permanente</b>	<b>5.806.538,73</b>	<b>7.876.103,00</b>	<b>Permanente</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>818.863,25</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>168.814,86</b>	<b>109.957,27</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>818.863,25</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	15.082,12	21.000,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	153.732,74	88.957,27	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>11.431,52</b>	<b>11.431,52</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	11.431,52	11.431,52			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.626.292,35</b>	<b>7.754.714,21</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.626.292,35	7.694.714,21			
Bens Imóveis	1.798.930,35	2.125.968,95			
Bens Móveis	3.827.362,00	5.568.745,26			
Títulos e Valores	-	60.000,00			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.414.051,55</b>	<b>831.755,77</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.541.435,21</b>	<b>8.897.780,25</b>
			Ativo Real Líquido	5.541.435,21	8.897.780,25
<b>TOTAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado (fl. 193).

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.840.540,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,01** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 855.462,73** passando de um Superávit de **R\$ 985.077,77** para um Superávit de **R\$ 1.840.540,50**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.604.486,39**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.088.948,03	1.853.433,02	764.484,99
Passivo Financeiro	103.870,26	12.892,52	-90.977,74
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>985.077,77</b>	<b>1.840.540,50</b>	<b>855.462,73</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	60.000,00
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>60.000,00</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Morro Grande, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em reais).**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	1.105.705,54	Superávit
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	-1.090.000,00	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	231,94	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	59.464,45	Superávit
22 - Transferências de Convênios - Educação	28.105,66	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	552.429,86	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	23,79	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	36.557,39	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	1.944,39	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	1.419,59	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-2.699,43	Déficit
58 - Salário Educação	21.102,25	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	148.396,41	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	144,36	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-6.353,38	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	203.686,87	Superávit
64 - Atenção Básica	-27.920,12	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	44.329,14	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	6.535,90	Superávit
70 - Gestão SUS	31.694,62	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	10.400,41	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	182.421,21	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.126.972,93</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-2.289.003,61	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.988.587,19	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.810.510,45	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>532.919,65</b>	<b>Superávit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Morro Grande e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes

patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014**

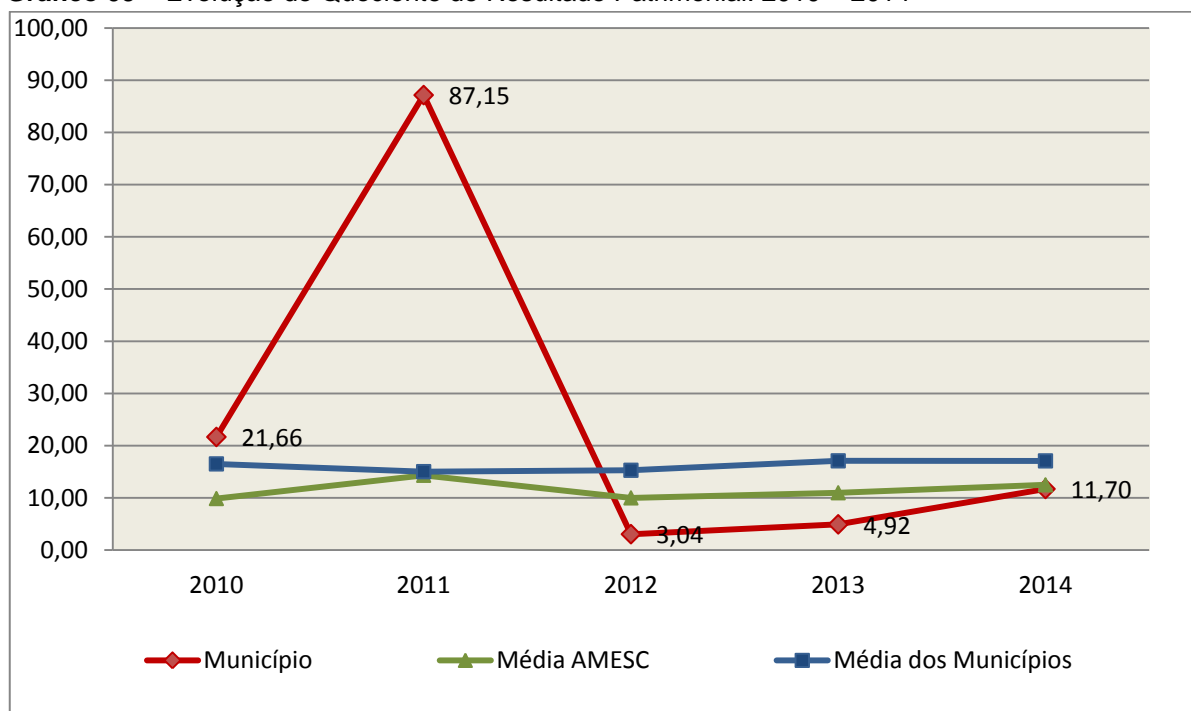
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	9.330.116,31	9.769.788,60	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34
2 Restos a Pagar	60.000,00	60.000,00	392.047,14	103.870,26	15.727,94
3 Ativo Financeiro Ajustado	949.329,81	452.493,42	114.791,21	1.088.948,03	1.853.433,02
4 Passivo Financeiro Ajustado	239.444,64	65.415,05	446.084,36	103.870,26	12.892,52
5 Ativo Real	5.185.206,76	5.700.847,71	5.766.069,68	6.955.486,76	9.729.536,02
6 Passivo Real	239.444,64	65.415,05	1.895.286,07	1.414.051,55	831.755,77
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	21,66	87,15	3,04	4,92	11,70
Situação Financeira (3÷4)	3,96	6,92	0,26	10,48	143,76
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,64	0,61	3,18	0,99	0,10

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



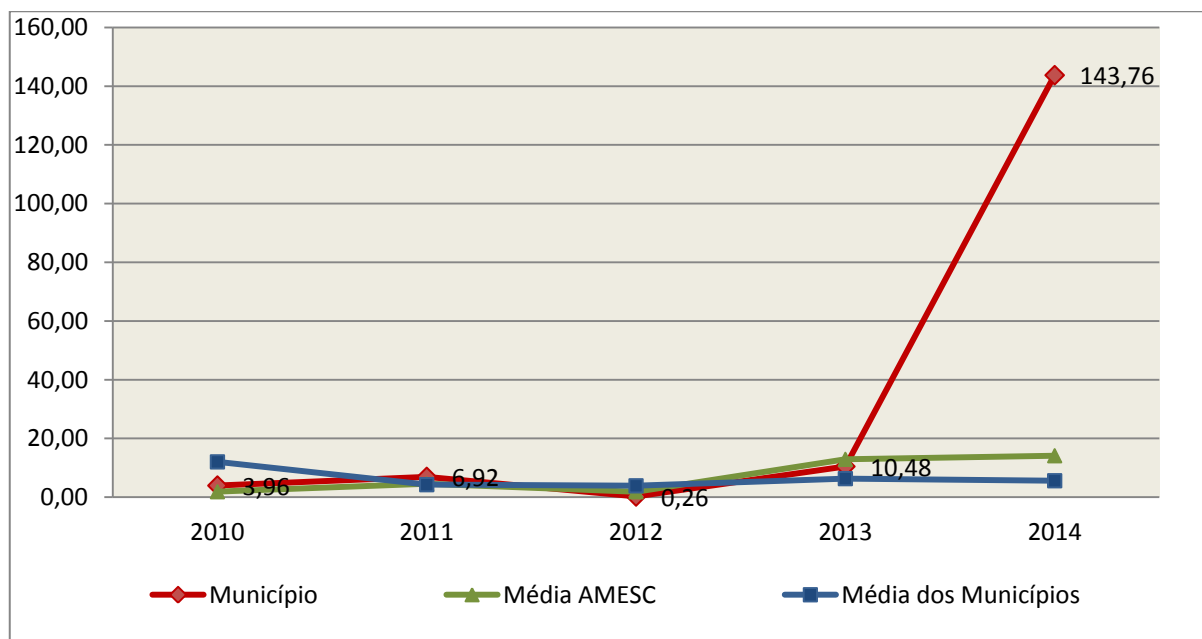
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **11,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **143,76** vezes o valor do Passivo Financeiro.

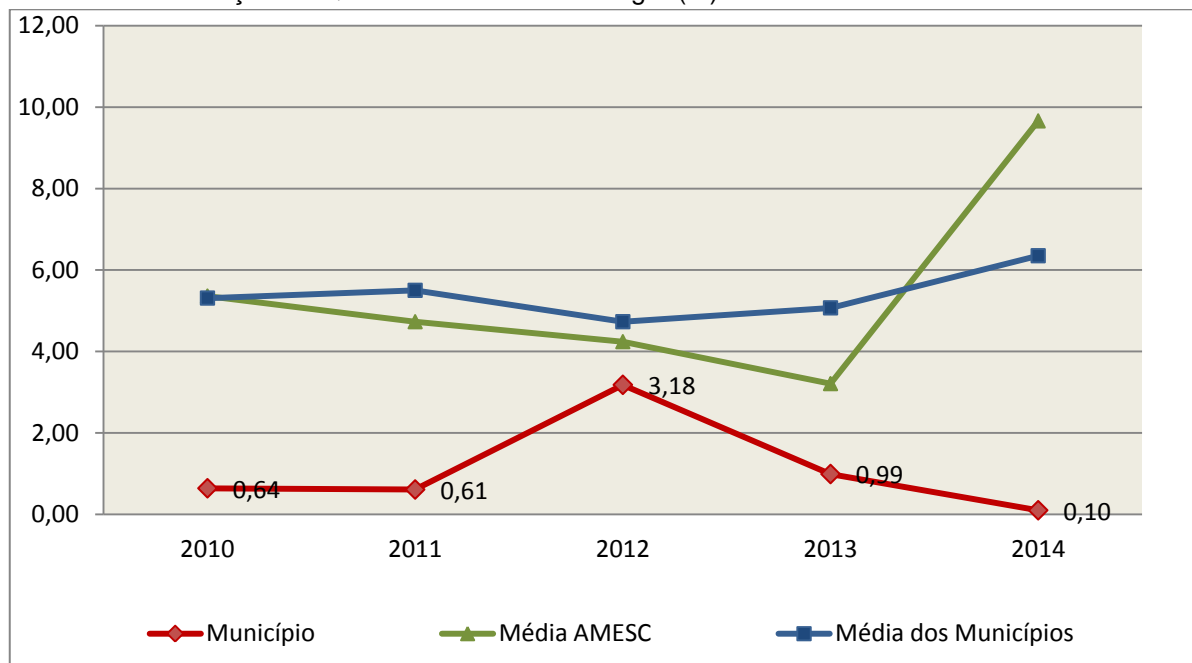
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Morro Grande é demonstrada no gráfico a seguir:



**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,10%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.311.503,07** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,02%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 488.626,21**, representando **4,02%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

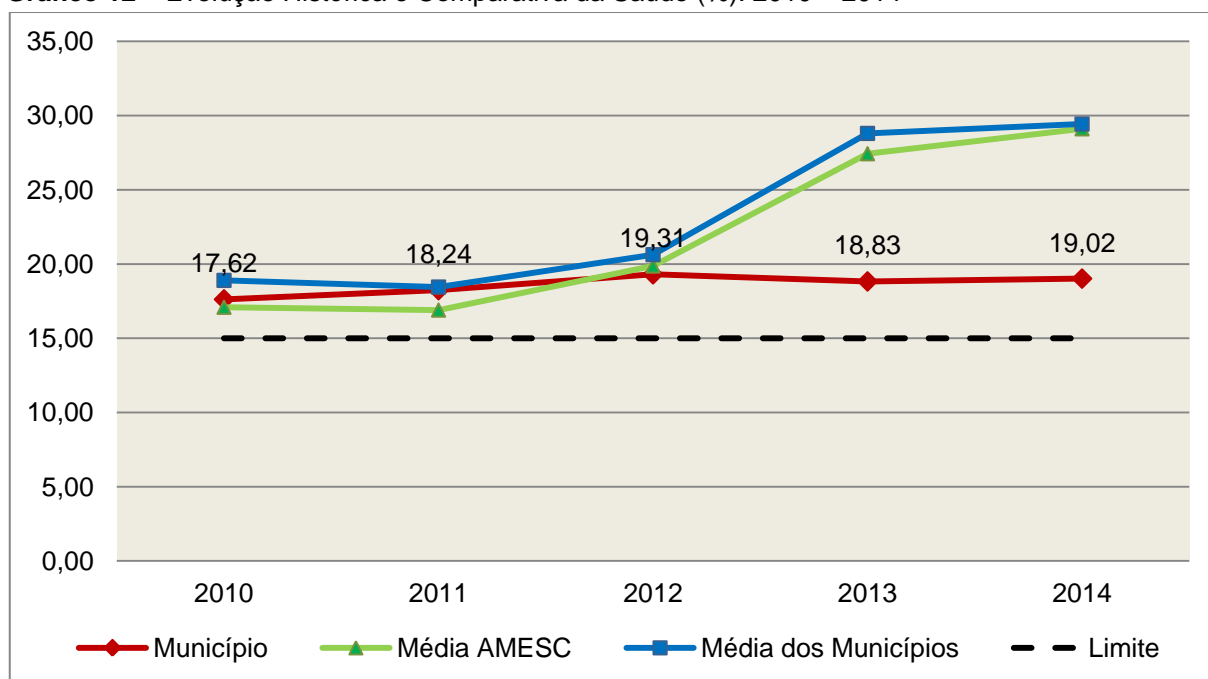
<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.721.118,16	22,39
Atenção Básica	2.533.411,66	20,85
Suporte Profilático e Terapêutico	171.549,90	1,41
Vigilância Sanitária	16.156,60	0,13
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	409.615,09	3,37
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.311.503,07</b>	<b>19,02</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.822.876,86	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>488.626,21</b>	<b>4,02</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.626.644,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 588.516,37**, representando **4,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

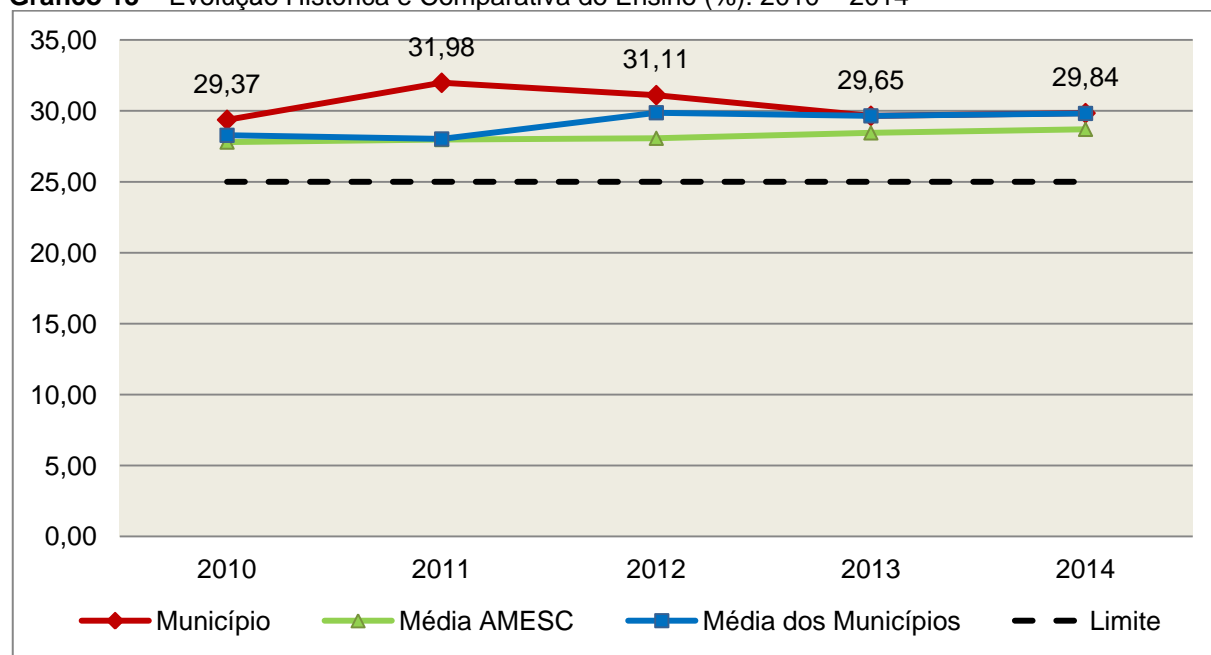
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>46.935,39</b>	<b>0,39</b>
Educação Infantil	46.935,39	0,39
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>327.829,60</b>	<b>2,70</b>
Ensino Fundamental	327.829,60	2,70
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>3.493.509,64</b>	<b>0,29</b>
Ensino Básico	3.493.509,64	0,29
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.430.447,54	11,77
(+) Perda com FUNDEB	1.203.386,85	9,90
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.569,47	0,12
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.626.644,47</b>	<b>29,84</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.038.128,10	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>588.516,37</b>	<b>4,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

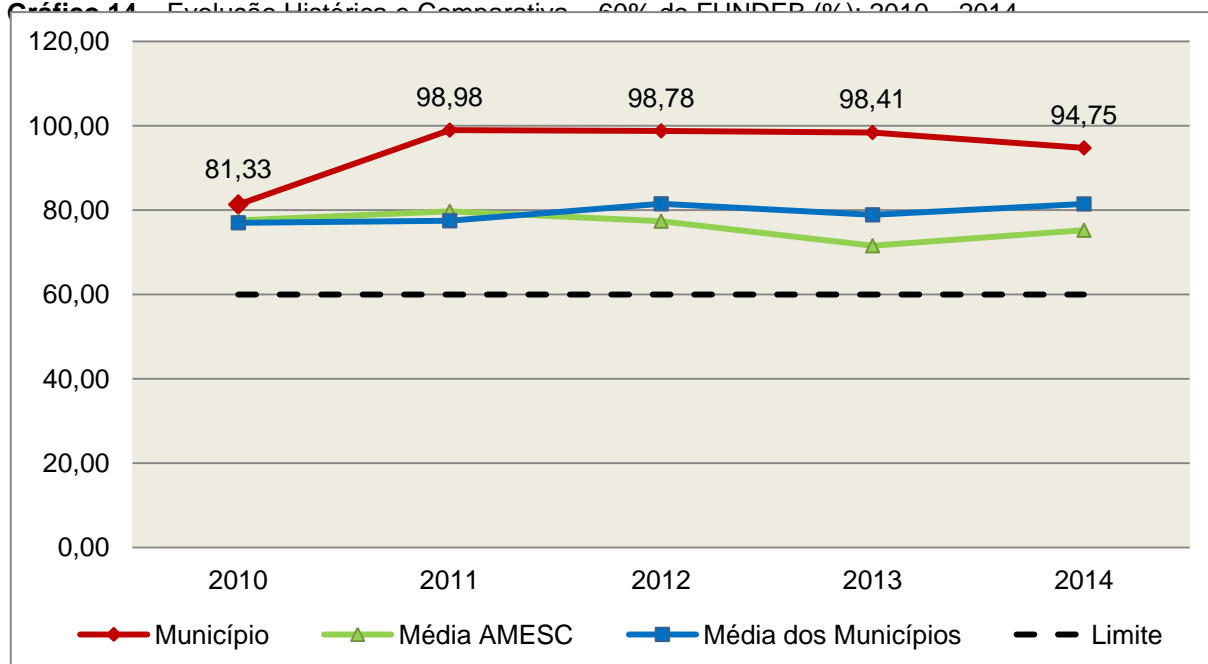
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.117.204,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.569,47
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.131.774,31</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	679.064,59
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.072.309,86
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>393.245,27</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.131.774,31</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.075.185,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.072.309,86
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>2.875,73</b>

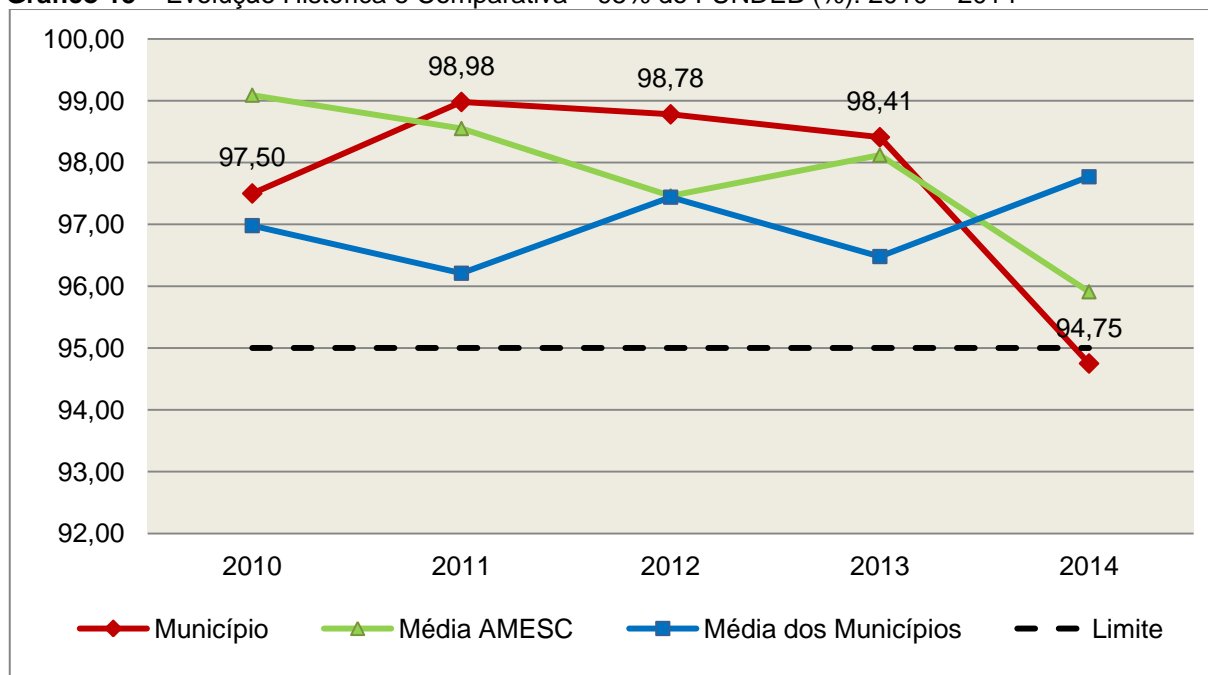
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Morro Grande reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 28.881,94, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	54.170,89
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-5.293,56
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>59.464,45</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Para abertura de crédito adicional no exercício de 2015, deve ser considerado o valor de R\$ 54.170,89, visto que a DDO com saldo invertido é acrescentada indevidamente como Recursos do FUNDEB que não foram utilizados (Vide restrição).

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.530.094,88	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.547.150,97</b>	<b>44,20</b>
Pessoal e Encargos	5.547.150,97	44,20
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>461.381,05</b>	<b>3,68</b>
Pessoal e Encargos	461.381,05	3,68
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.008.532,02</b>	<b>47,88</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.521.562,86	12,12

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

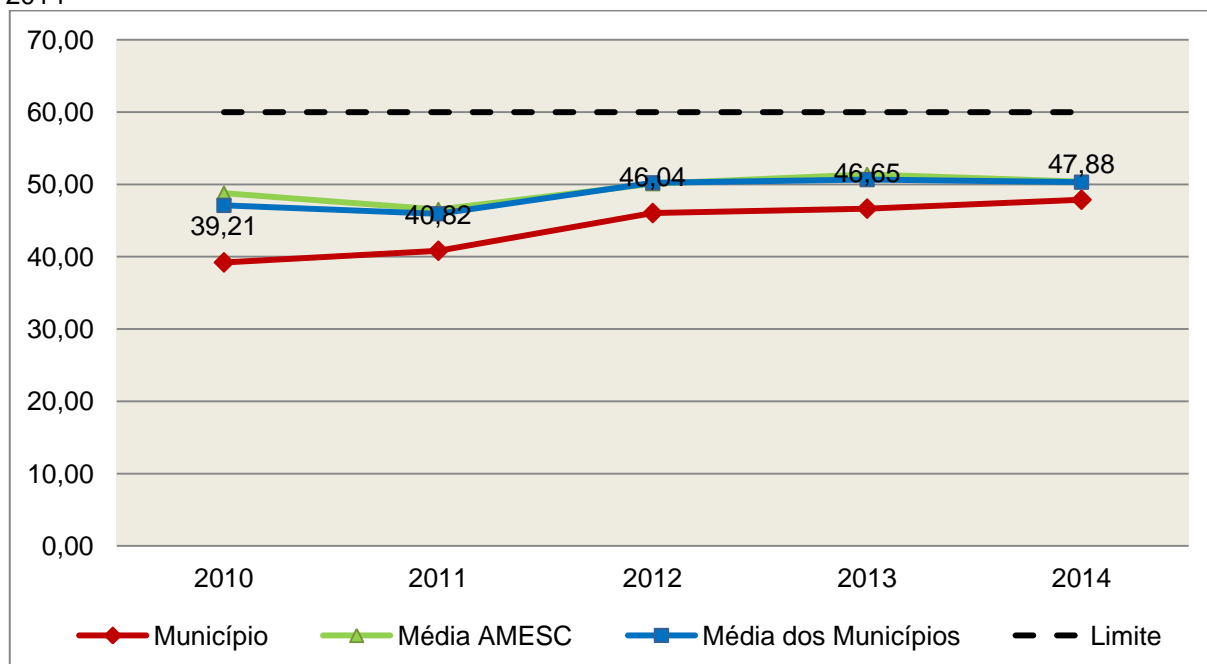
No exercício em exame, o Município gastou **47,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no



artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Morro Grande, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.550.158,13	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.777.085,39	54,00

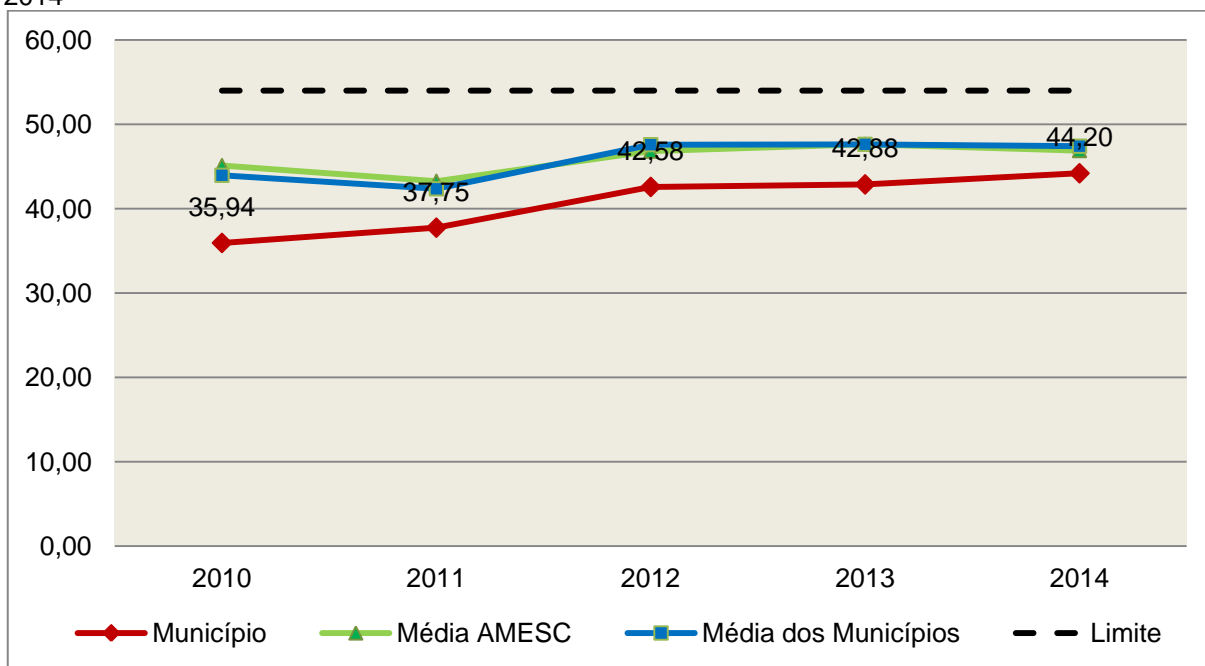
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.547.150,97	44,20
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.547.150,97</b>	<b>44,20</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.229.934,42	9,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,20%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

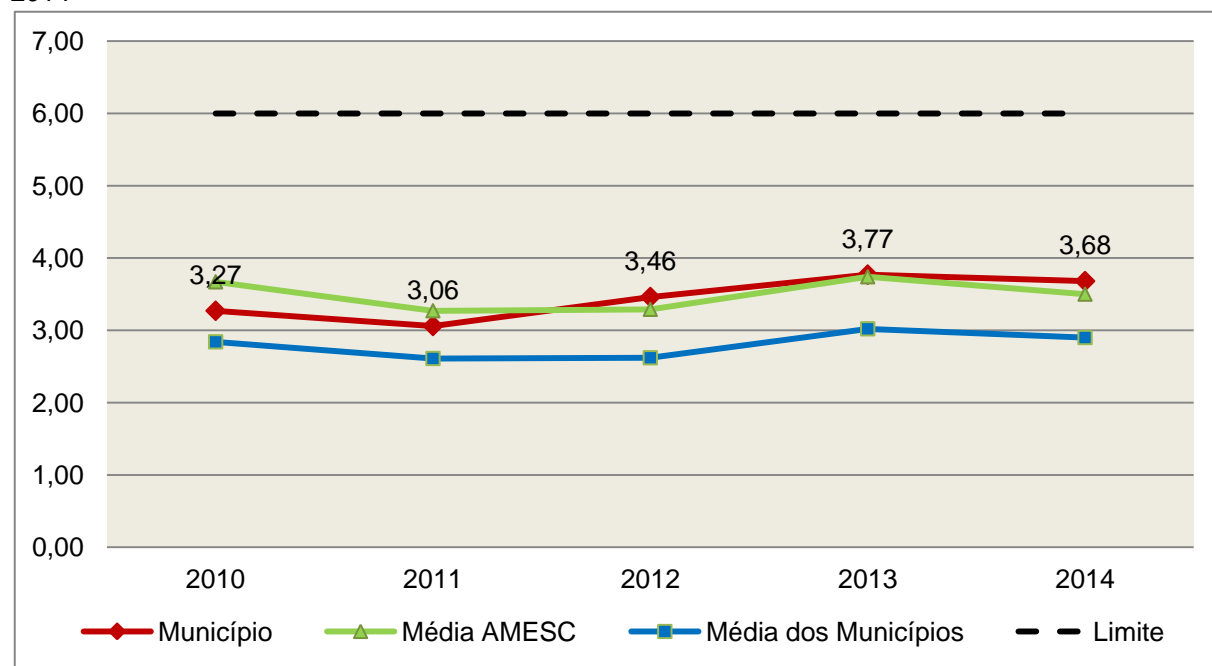
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	753.009,49	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	461.381,05	3,68
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>461.381,05</b>	<b>3,68</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	291.628,44	2,32

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 112 a 115 dos autos).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do

processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo



informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fl. 140 a 148 dos autos).

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 156 a 160 dos autos).

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Morro Grande, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 99.894,42) representa 0,79% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 12.638.346,10).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 116, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 131/135 dos autos;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 138 dos autos);

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 139 dos autos);

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 59,23% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 89,80% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fls. 204 /207 dos autos).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se

identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]



Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Morro Grande**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 02/12/2014 (fl. 173 dos autos ).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.875,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 11.849,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10).

8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.932,11**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 02 e 11).

8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 31.938,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior –

Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94).

- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 82,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10).
- 8.1.6 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 2.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 167 até 171 dos autos).
- 8.1.7 Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de **R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.1.8 Divergência, no montante de **R\$ 5.327,35**, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94).

8.1.9 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 843.530,62
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.840.540,50
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	19,02%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	29,84%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	94,75%
	95,00%	94,75%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	47,88%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	44,20%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,68%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Morro Grande**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 06/07/2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**LUCIA HELENA GARCIA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 06/07/2015.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

**Kliwer Schmitt**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**



## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.315,09
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.300,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>409.615,09</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	17.881,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	28.963,46
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	248.149,62
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.454,98
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica	1.066.250,67
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	19.746,88
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.430.447,54</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.117.204,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.569,47
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	54.170,89
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-5.293,56
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014</b>	<b>1.072.309,86</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	301	31.623,81	31.623,81	31.623,81
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	301	126.964,03	126.964,03	126.964,03
64 - Atenção Básica	2014	301	156.518,60	156.518,60	156.518,60
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	5.662,00	5.662,00	5.662,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	303	14.882,71	14.882,71	14.882,71
70 - Gestão SUS	2014	303	20.636,20	20.636,20	20.636,20
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	44.027,74	44.027,74	44.027,74
<b>TOTAL</b>			<b>400.315,09</b>	<b>400.315,09</b>	<b>400.315,09</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	40	02/01/2014	WGS SISTEMAS LTDA - ME	7.800,00	7.800,00	7.800,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROGRAMAS ESTADUAIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, IMPLANTANDO E TREINAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	272	25/04/2014	DESPACHANTE SPADER LTDA - ME	1.070,00	1.070,00	1.070,00	REF. SERVIÇO DE DESPACHANTE VISANDO O LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	384	30/06/2014	DESPACHANTE SPADER LTDA - ME	430,00	430,00	430,00	REF. SERVIÇO DE DESPACHANTE, 1º EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NOVO DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLACA:QHC-4435, RENAVAM: 1013824455.
<b>TOTAL</b>						<b>9.300,00</b>	<b>9.300,00</b>	<b>9.300,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	365	17.881,93	17.881,93	17.881,93
<b>TOTAIS</b>			<b>17.881,93</b>	<b>17.881,93</b>	<b>17.881,93</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	278	10/02/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	14.238,16	14.238,16	14.238,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	281	10/02/2014	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	7.860,21	7.860,21	7.860,21	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	284	10/02/2014	COMERCIO DE CEREAIS MADRID LTDA	4.526,41	4.526,41	4.526,41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1568	15/09/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	1.136,00	1.136,00	1.136,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1949	28/11/2014	JOSE EMILIANO GENEROSO	1.202,68	1.202,68	1.202,68	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
<b>TOTAL</b>						<b>28.963,46</b>	<b>28.963,46</b>	<b>28.963,46</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	361	16.301,02	16.301,02	16.301,02
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	186.848,60	186.848,60	186.848,60
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2014	361	45.000,00	45.000,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>248.149,62</b>	<b>248.149,62</b>	<b>248.149,62</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	279	10/02/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	21.622,16	21.622,16	21.622,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	282	10/02/2014	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	8.877,64	8.877,64	8.877,64	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	285	10/02/2014	COMERCIO DE CEREAIS MADRID LTDA	9.515,67	9.515,67	9.515,67	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1567	15/09/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	9.439,51	9.439,51	9.439,51	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
<b>TOTAL</b>						<b>49.454,98</b>	<b>49.454,98</b>	<b>49.454,98</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Básico:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	368	143.187,93	143.187,93	143.187,93
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	368	258.273,10	258.273,10	258.273,10
58 - Salário Educação	2014	368	96.112,05	96.112,05	96.112,05
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	368	584,84	584,84	584,84
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	368	54.462,14	54.462,14	54.462,14
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	368	513.630,61	513.630,61	513.630,61
<b>TOTAL</b>			<b>1.066.250,67</b>	<b>1.066.250,67</b>	<b>1.066.250,67</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção da Educação Básica:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	198	22/01/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA ESTADO SC	18.815,00	18.815,00	18.815,00	CONTRATAÇÃO DO CIEE/SC, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL No. 763/2013, CONF. CONTRATO 06/2014. ENSINO FUNDAMENTAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	610	17/03/2014	CASA AGRÍCOLA DAL TOE LTDA - ME	97,69	97,69	97,69	PELA AQUISIÇÃO DE 42,5 MTS DE MANGUEIRA P/ JARDIM, MUDAS DE REPOLHO E ALFACE VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	918	24/04/2014	DANILO BAESSO	354,00	354,00	354,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. PNAE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	1072	28/05/2014	CASA AGRÍCOLA DAL TOE LTDA - ME	12,50	12,50	12,50	PELA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALICAS PARA PLANTIO NA HORTA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	785	07/04/2014	M.V.M DISTRIBUDORA E TRANSPORTES EIRELI - EPP	467,69	467,69	467,69	PELA AQUISIÇÃO DE BALAS, BOMBOM, PIRULITO, GOMA E CORRELATOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO VISANDO A CONFRATERNIZAÇÃO PELA PASSAGEM DA PASCOA, MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
<b>TOTAL</b>						<b>19.746,88</b>	<b>19.746,88</b>	<b>19.746,88</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	1.105.705,54	0,00	0,00	1.105.705,54	0,00	0,00	0,00	1.105.705,54	Superávit
1	-1.092.835,42	0,00	0,00	-1.092.835,42	-2.835,42	0,00	0,00	-1.090.000,00	Déficit
16	231,94	0,00	0,00	231,94	0,00	0,00	0,00	231,94	Superávit
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
18	54.170,89	0,00	0,00	54.170,89	-5.293,56	0,00	0,00	59.464,45	Superávit
22	28.105,66	0,00	0,00	28.105,66	0,00	0,00	0,00	28.105,66	Superávit
24	508.157,80	0,00	0,00	508.157,80	0,00	-44.272,06	0,00	552.429,86	Superávit
50	23,79	0,00	0,00	23,79	0,00	0,00	0,00	23,79	Superávit
52	36.864,29	0,00	0,00	36.864,29	306,90	0,00	0,00	36.557,39	Superávit
54	1.944,39	0,00	0,00	1.944,39	0,00	0,00	0,00	1.944,39	Superávit
55	1.419,59	0,00	0,00	1.419,59	0,00	0,00	0,00	1.419,59	Superávit
56	-2.699,43	0,00	0,00	-2.699,43	0,00	0,00	0,00	-2.699,43	Déficit
58	21.102,25	0,00	0,00	21.102,25	0,00	0,00	0,00	21.102,25	Superávit
59	148.396,41	0,00	0,00	148.396,41	0,00	0,00	0,00	148.396,41	Superávit
60	144,36	0,00	0,00	144,36	0,00	0,00	0,00	144,36	Superávit
61	-6.353,38	0,00	0,00	-6.353,38	0,00	0,00	0,00	-6.353,38	Déficit
62	203.686,87	0,00	0,00	203.686,87	0,00	0,00	0,00	203.686,87	Superávit
64	-27.920,12	0,00	0,00	-27.920,12	0,00	0,00	0,00	-27.920,12	Déficit
66	44.329,14	0,00	0,00	44.329,14	0,00	0,00	0,00	44.329,14	Superávit
67	6.535,90	0,00	0,00	6.535,90	0,00	0,00	0,00	6.535,90	Superávit
70	31.694,62	0,00	0,00	31.694,62	0,00	0,00	0,00	31.694,62	Superávit
71	10.400,41	0,00	0,00	10.400,41	0,00	0,00	0,00	10.400,41	Superávit
83	182.421,21	0,00	0,00	182.421,21	0,00	0,00	0,00	182.421,21	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-1.126.972,93</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	-2.225.960,93	0,00	0,00	-2.225.960,93	3.042,68	0,00	60.000,00	-2.289.003,61	
1	-1.986.643,21	0,00	0,00	-1.986.643,21	1.943,98	0,00	0,00	-1.988.587,19	
2	4.810.510,45	0,00	0,00	4.810.510,45	0,00	0,00	0,00	4.810.510,45	
<b>T.</b>	<b>597.906,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>597.906,31</b>	<b>4.986,66</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>532.919,65</b>	<b>Superávit</b>

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
1	211110200	INSS	Câmara Municipal de Morro Grande	37.374,20	34.538,78	-2.835,42
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Câmara Municipal de Morro Grande	2.562,49	2.562,49	0,00
<b>1 Total</b>				<b>39.936,69</b>	<b>37.101,27</b>	<b>-2.835,42</b>
18	211110200	INSS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	94.435,43	89.141,87	-5.293,56
	211120000	= PENSÃO ALIMENTÍCIA	Prefeitura Municipal de Morro Grande	579,20	579,20	0,00
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Prefeitura Municipal de Morro Grande	7.132,53	7.132,53	0,00
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	4.767,41	4.767,41	0,00
	211190400	= SINDICATOS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	2.018,34	2.018,34	0,00
<b>18 Total</b>				<b>108.932,91</b>	<b>103.639,35</b>	<b>-5.293,56</b>
<b>Total geral</b>				<b>148.869,60</b>	<b>140.740,62</b>	<b>-8.128,98</b>

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
24	212110100	= DO EXERCÍCIO	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	31.623,81	31.623,81	0,00
			Prefeitura Municipal de Morro Grande	3.215.537,26	3.171.265,20	-44.272,06
	212110200	= DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Morro Grande	44.272,06	44.272,06	0,00
<b>24 Total</b>				<b>3.291.433,13</b>	<b>3.247.161,07</b>	<b>-44.272,06</b>
<b>Total geral</b>				<b>3.291.433,13</b>	<b>3.247.161,07</b>	<b>-44.272,06</b>

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-15/00047101
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Morro Grande
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Valdionir Rocha
<b>INTERESSADO:</b>	Edelberto Favarin Brina
<b>PROCURADOR:</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2014
<b>DESPACHO:</b>	GAC/JCG - 595/2015

Vistos etc.

Determino à Diretoria de Controle de Município (DMU) deste Tribunal, com base no artigo 52 da Lei Complementar nº 202/2000, que:

1. Encaminhe ao Prefeito Municipal de Morro Grande, Sr. Valdionir Rocha, cópia do Relatório Técnico nº 971/2015, para que o Responsável, querendo, apresente no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, suas alegações de defesa ou esclarecimentos que julgar necessários em relação às restrições constantes dos **itens 8.1.1 e 8.1.9** do Relatório acima referido.

2. Após a manifestação do Responsável ou decorrido o prazo estabelecido, proceda à reinstrução do processo pela Diretoria Técnica, seguindo os autos o trâmite regimental.

Florianópolis, em 13 de julho de 2015.

JULIO GARCIA  
CONSELHEIRO RELATOR



<b>Nº PROCESSO</b> @PCP-15/00047101	<b>OFÍCIO Nº</b> 13074/2015	<b>DIRETORIA</b> DMU	<b>DATA</b> 22/07/2015
<b>PROCEDIMENTO</b> VISTAS		<b>PRAZO PARA ATENDIMENTO</b> 15 dias	

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Senhor Julio Garcia, às fls. 272 dos autos, estamos procedendo **abertura de vistas** ao processo em epígrafe, relativo à Prestação de Contas do exercício de 2014, para que V. Exa., querendo, apresente, no **prazo de 15 dias**, contados do seu recebimento, as justificativas e/ou esclarecimentos que julgar necessários quanto às restrições constantes do **Relatório Técnico n.º 2069/2015**.

O referido processo encontra-se disponível, para consulta e eventual impressão, no endereço eletrônico do e-Sfinge, **<http://esfinge.tce.sc.gov.br:8080/LoginApp/Logon.do>**.

Informamos que a manifestação deverá ser feita junto à "Sala Virtual" mediante a utilização do "Certificado Digital" do responsável (Prefeito Municipal no exercício de 2014) ou seu procurador, nos termos do art. 10 c/c art. 19, ambos da Resolução Nº TC-60/2011.

Registra-se ainda que, decorrido o prazo fixado e, não havendo manifestação, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Respeitosamente,

LUIZ CLÁUDIO VIANA  
Diretor, em exercício

Senhor Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal  
Rua Rui Barbosa, 310, Centro  
**88.925-000 - MORRO GRANDE - SC**

OF.TCE/DMU nº 13074/2015



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1500047101

**Solicitante:** Valdionir Rocha

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N°13074/2015 foi recebido no dia 23 de Julho de 2015, às 9:29, pelo usuário Valdionir Rocha, cujo endereço IP de acesso é 189.73.91.66.



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/APOIO

**PROCESSO Nº:** @PCP 15/00047101

**INTERESSADO:**

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Morro Grande

## TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 274 à 275.

Florianópolis, 23 de julho de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (48) 3221 – 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br) e-mail: [dmu@tce.sc.gov.br](mailto:dmu@tce.sc.gov.br)

Processo N.º: @PCP-15/00047101 – Prestação de Contas do exercício de 2014  
Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Morro Grande  
Responsável: Sr. Valdionir Rocha – Prefeito Municipal  
Data de Recebimento : 23/07/2015  
Data de Vencimento do Prazo: 07/08/2015

Informo que foi encaminhado à Prefeitura Municipal de **Morro Grande**, ofício concedendo prazo de **15(quinze) dias** ao Prefeito Municipal para que se manifestasse a respeito das restrições constantes do Relatório DMU n.º 2069/2015.

O ofício foi recebido pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdionir Rocha em 23/07/2015, conforme documento às fls. 274 dos autos.

Esgotado o prazo fixado, a Prefeitura Municipal não se manifestou, já que até a presente data, nada consta na “Sala Virtual” referente ao envio de documentação pelo Responsável.

DMU, em 16/09/2015.

KLIWER SCHMITT

Diretor



## DESPACHO

Encaminhe-se o Ofício GAP nº 54/2015 (e relação de lançamentos em anexo), protocolado neste Tribunal sob o nº 012464/2015, em data de 22/07/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Morro Grande, Excelentíssimo Senhor Valdionir Rocha, à Diretoria de Controle de Municípios - DMU, para conhecimento e providências que julgar necessárias no tocante ao requisitado, que diz respeito à disponibilização de procedimentos junto ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 22 de julho de 2015.

  
**Fábio Batista**

Chefe de Gabinete da Presidência

*De ordem do Presidente,  
defiro o pedido de retorno  
de competência com a juntada  
de novo anexo ao PCP  
anexo.*

*27/07/2015*

  
**Luiz Claudio Viana**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

*Director em exercício*  
TCE/DMU



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Fls  
279  
TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

Protocolo 012464/2015  
22/07/2015 13:15



Ofício GAP Nº 54/2015.

Morro Grande, 20 de julho de 2015.

EXMO SR.

LUIZ ROBERTO HERBST

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhor Presidente.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, à pedido da Câmara de Vereadores deste município, solicitar o que exponho a seguir:

A referida Casa Legislativa necessita retornar a competência do sistema ESFINGE da competência 01/2015 para a competência 01/2014, para resolver problemas de divergência de saldo contábil do ativo financeiro e passivo financeiro. O valor da divergência é de R\$ 2.835,42 referindo-se à conta contábil 211110200 – INSS.

Foram efetuados contatos via email e telefone com o Sr. Ricardo José Silva do TCE, que nos informou que a única solução para tal divergência é retornar a competência citada e efetuar os ajustes necessários.

Porém como os balanços já foram assinados, solicitamos o desfazimento do processo de prestação de contas anuais e a nova geração do referido processo tão logo a Câmara Municipal remeta as informações novamente.

Sendo o que tínhamos a expor, esperamos contar com vosso atendimento, nos colocando à disposição para o que for necessário e reiterando nossos protestos de estima e apreço por esta corte de contas.

Cordialmente;

VALDIONIR ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

*Pres*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
Relação de Lançamentos


Código Data	Conta	Máscara	S/C Descrição	Débito	Crédito	Histórico
3 26/02/14	7972	2.1.1.1.1.02.00.01.00.0000	F I.N.S.S.	2.835,42		Pelo pgto da despesa extra 3
3 26/02/14	8073	1.1.1.1.2.99.99.01.00.0001	F SICOOB/SC-CREDISULCA - 3.588-0		2.835,42	Pelo pgto da despesa extra 3, CH: 1824
3 26/02/14	14210	1.9.3.2.9.02.03.00.00.0000	C DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILI.	2.835,42		Pela utilização de recursos ref. ao pgto da despesa extra
3 26/02/14	14209	1.9.3.2.9.02.02.00.00.0000	C DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMI		2.835,42	Pela utilização de recursos ref. ao pgto da despesa extra

Resumo de lançamentos por subsistema contábil

Subsist. contábil	Total de débitos	Total de créditos	Diferença
Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Financeiro	2.835,42	2.835,42	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Compensado	2.835,42	2.835,42	0,00

Quantidade de lançamentos: 4 Total: 5.670,84

Quantidade geral de lançamentos: 4 Total geral: 5.670,84

  
Eduardo Brina Menegol  
CRC 1 SC - 0361850-9  
CPF: 027.565.219-06  
Morro Grande - SC



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

Protocolo 010475/2015  
25/06/2015 17:22



Fls  
281  
TCE/SC

Ofício GAP Nº 45/2015.

Morro Grande, 23 de junho de 2015.

EXMO SR.

LUIZ ROBERTO HERBST

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhor Presidente.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, à pedido da Câmara de Vereadores deste município, solicitar o que exponho a seguir:

A referida Casa Legislativa necessita retornar a competência do sistema ESFINGE da competência 01/2015 para a competência 01/2014, para resolver problemas de divergência de saldo contábil do ativo financeiro e passivo financeiro. O valor da divergência é de R\$ 2.835,42 referindo-se à conta contábil 232110200 – INSS.

Foram efetuados contatos via email e telefone com o Sr. Ricardo José Silva do TCE, que nos informou que a única solução para tal divergência é retornar a competência citada e efetuar os ajustes necessários.

Porém como os balanços já foram assinados, solicitamos o desfazimento do processo de prestação de contas anuais e a nova geração do referido processo tão logo a Câmara Municipal remeta as informações novamente.

Sendo o que tínhamos a expor, esperamos contar com vosso atendimento, nos colocando à disposição para o que for necessário e reiterando nossos protestos de estima e apreço por esta corte de contas.

Cordialmente;

VALDIONIR ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



Mem. nº 081/DMU

Em 31 de agosto de 2015.

Ao Conselheiro Júlio Cesar Garcia

**Assunto:** Solicitação de retorno de competência do e\_sfinge 2014 do município de Morro Grande (protocolo nº 15305/2015).

*De acordo  
Em 16.9.15  
M. Garcia*

Sr. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao requerimento encaminhado pelo município de **Morro Grande**, encaminho solicitação de retorno de competência para nova remessa das informações do sistema e\_Sfinge do exercício de 2014 relativamente à unidade Prefeitura Municipal para Vossa avaliação.

Informo que em virtude das regras de consistências estabelecidas no sistema e\_Sfinge para abertura do exercício de 2015, eventuais divergências ou inconsistências entre os saldos existentes na contabilidade e os encaminhados pelo sistema e\_Sfinge, impedem a remessa a partir de janeiro do corrente exercício.

Entretanto, considerando que **há impacto na análise das contas** do município de Morro Grande relativas ao exercício de 2014, as quais encontram-se autuadas sob o nº @PCP 15/00047101, sugere-se que seja as seguintes providências:

1 - Autorização de retorno de competência **COM** a geração de novos anexos e respectiva juntada ao processo de contas;

2 - Encaminhamento de Ofício ao Contador Municipal com cópia ao Prefeito Municipal alertando sobre o registro indevido e sobre a possibilidade de aplicação de multa e de representação ao Conselho Regional de Contabilidade.

Era o que se tinha a informar e sugerir.

Respeitosamente,

  
KLIWER SCHMITT  
Diretor



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

Protocolo 015305/2015  
31/08/2015 07:41



Ofício GAP Nº 067/2015.

Morro Grande, 27 de agosto de 2015.

EXMO SR.

LUIZ ROBERTO HERBST

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhor Presidente.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, solicitar o que exponho a seguir:

Não estamos conseguindo enviar o esfinge da unidade gestora Prefeitura Municipal de Morro Grande, referente o primeiro bimestre de 2015, pois há divergência de saldos no exercício anterior, entre o ativo e passivo, no montante de R\$ 6.876,60 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Para efetuarmos a devida correção, e podermos enviar o esfinge de 2015, solicitamos vossa autorização viabilizando o retorno de competência do 1º bimestre de 2015 para o 6º bimestre de 2014, possibilitando assim o ajuste contábil nos referidos saldos para então reenviarmos.

Porém como os balanços já foram assinados, solicitamos o desfazimento do processo de prestação de contas anuais e a nova geração do referido processo tão logo a Prefeitura Municipal remeta as informações novamente.

Sendo o que tínhamos a expor, esperamos contar com vosso atendimento, nos colocando à disposição para o que for necessário e reiterando nossos protestos de estima e apreço por esta corte de contas.

Cordialmente;

VALDIONIR ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**LOTAÇÃO: DMU/APOIO**

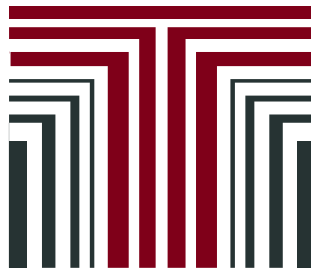
**PROCESSO Nº: @PCP 15/00047101**  
**INTERESSADO: Valdionir Rocha**  
**UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande**

## **TERMO DE JUNTADA**

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 278 à 284.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Morro Grande

**Data de Fundação** – 30/03/1992

**População:** 2.925 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 96,37 (em milhões)  
(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	9
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	12
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	12
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	13
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	21
4.1. Situação Patrimonial .....	22
4.2. Análise do resultado financeiro .....	22
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	23
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	28
5.1. Saúde .....	28
5.2. Ensino .....	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	30
5.2.2. FUNDEB .....	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	36
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	39
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	40
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	41
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	45
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	46
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	47
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	48

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	50
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	50
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	55
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	58
CONCLUSÃO .....	59
ANEXO .....	61
APÊNDICE.....	62

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00047101</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Morro Grande</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	3711/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Morro Grande, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Morro Grande, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 21/10/2015

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

### 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014 do Município, foi emitido o Relatório nº **971/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00047101** (fls. 209/271 dos autos).

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº 971/2015, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.074/2015, de 22/07/2015 (fl. 273 dos autos).

Considerando que o Prefeito Municipal recebeu em 23/07/2015 o Relatório supra descrito, conforme comprovado pelo Recebimento de Documento à folha 274 dos autos, cujo prazo para a defesa do mesmo expirou em 07/08/2015 e não havendo qualquer manifestação a respeito até a presente data, **permanecem inalteradas as restrições deste Relatório.**

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.



## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 971/2015)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.875,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 8.1.1).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 11.849,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10 e item 8.1.2).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.932,11**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 8.1.3).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 31.938,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94 e item 8.1.4).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 82,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10 e item 8.1.5).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.6 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 2.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 167 até 171 dos autos e item 8.1.6).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.7 Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de **R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 8.1.7).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.8 Divergência, no montante de **R\$ 5.327,35**, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94 e item 8.1.8).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.1.9 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.9).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 8.2.1).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.5 e 8.2.2).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 8.2.3).

(Relatório nº 971/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Os primeiros colonizadores desbravaram as terras onde hoje se encontra Morro Grande a partir de 1918. Eram famílias descendentes de italianos vindas de Rancho dos Bugres, Morro da Fumaça, Rio Galo, Urussanga, Vila Nova, Içara e Criciúma, atraídas pela promessa de solo fértil. Ao longo de 10 anos, formou-se no local uma comunidade com centenas de imigrantes e muitas crianças, o que levou à construção da primeira escola - antes disso, as crianças até 14 anos tinham aulas em uma casa particular. Morro Grande foi distrito de Meleiro, do qual emancipou-se em 30 de março de 1992.

O Município de Morro Grande tem uma população estimada em 2.925<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 96.371.159,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 33.392,64, considerando uma população estimada em 2012 de 2.886 habitantes.

---

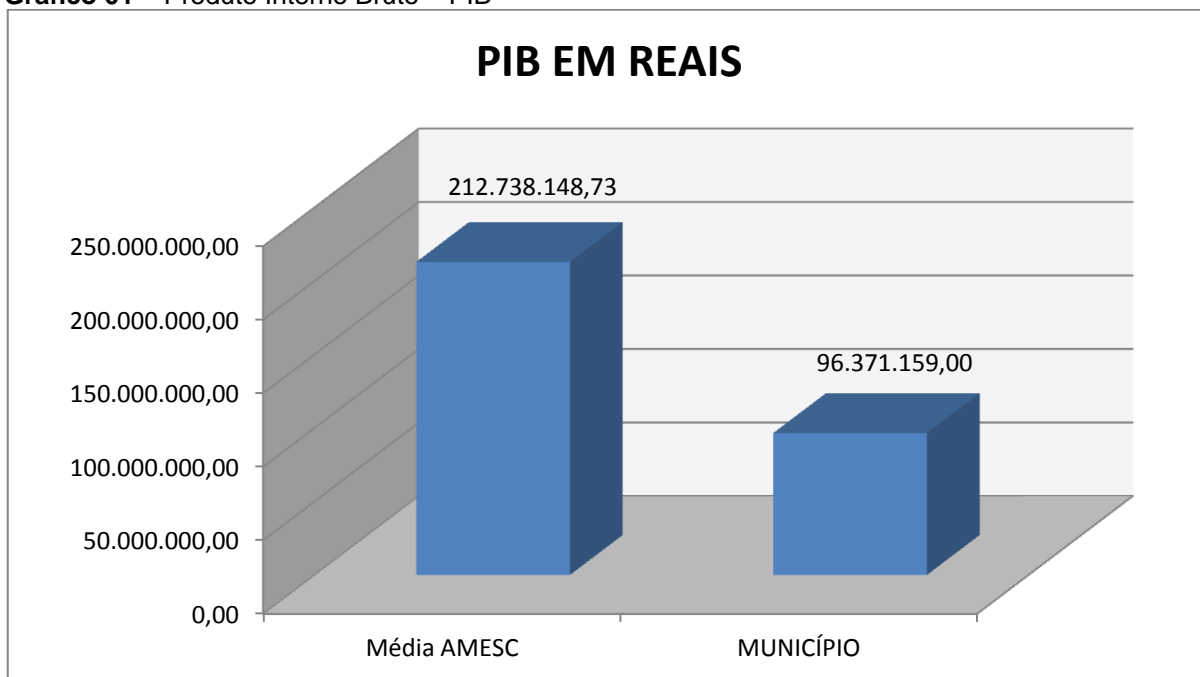
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

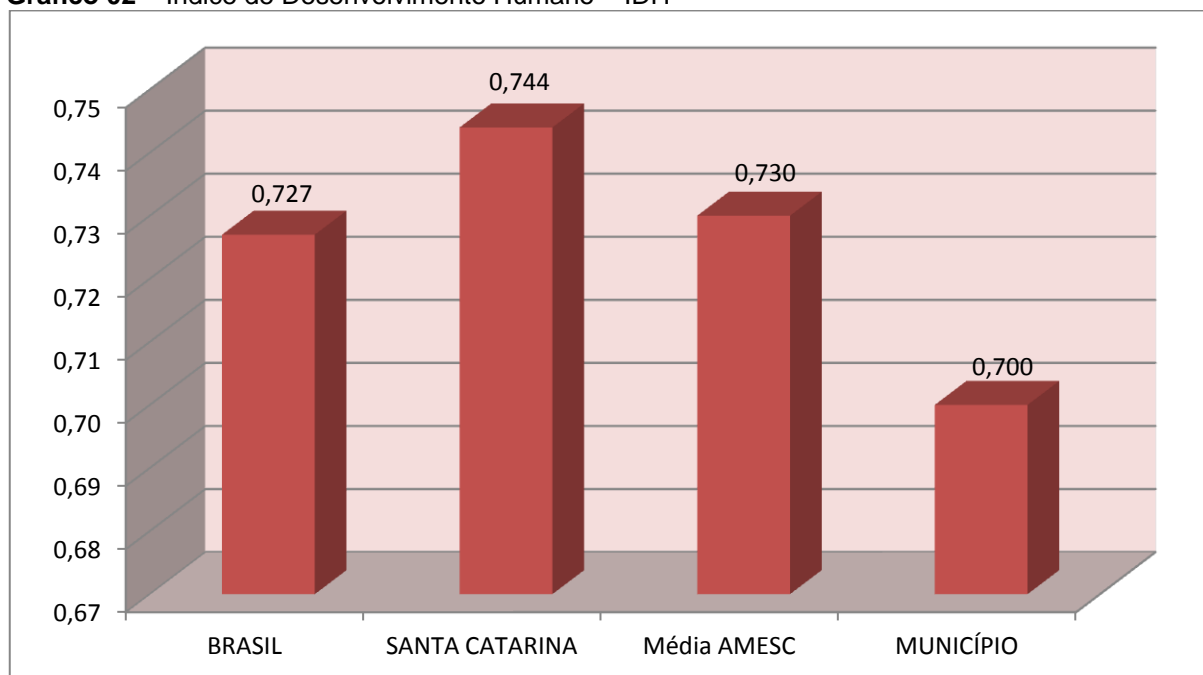
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Morro Grande encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	DESPESA FIXADA
PPA	771/2013	10/04/2013	14.000.000,00
LDO	775/2013	02/08/2013	14.000.000,00
LOA	780/2013	17/07/2013	

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 843.530,62**, correspondendo a **4,98%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 843.530,62, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 755.208,32 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 88.322,30.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.000.000,00	16.928.505,96	120,92
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	20.157.085,19	16.084.975,34	79,80
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>843.530,62</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 11.932,11, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), esta anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Morro Grande nos últimos 5 anos:

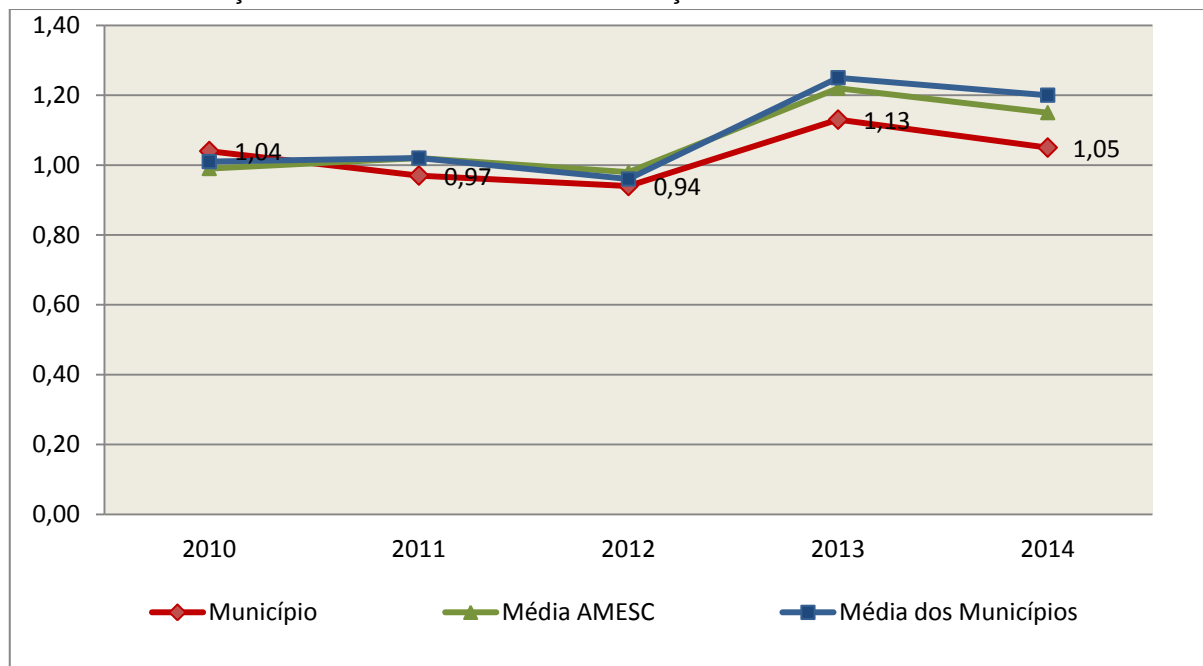
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1   Receita realizada	9.658.221,00	9.506.981,80	11.602.381,19	11.931.580,83	16.928.505,96
2   Despesa executada	9.330.116,31	9.769.788,60	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,04	0,97	0,94	1,13	1,05

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.928.505,96**, equivalendo a **120,92%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:



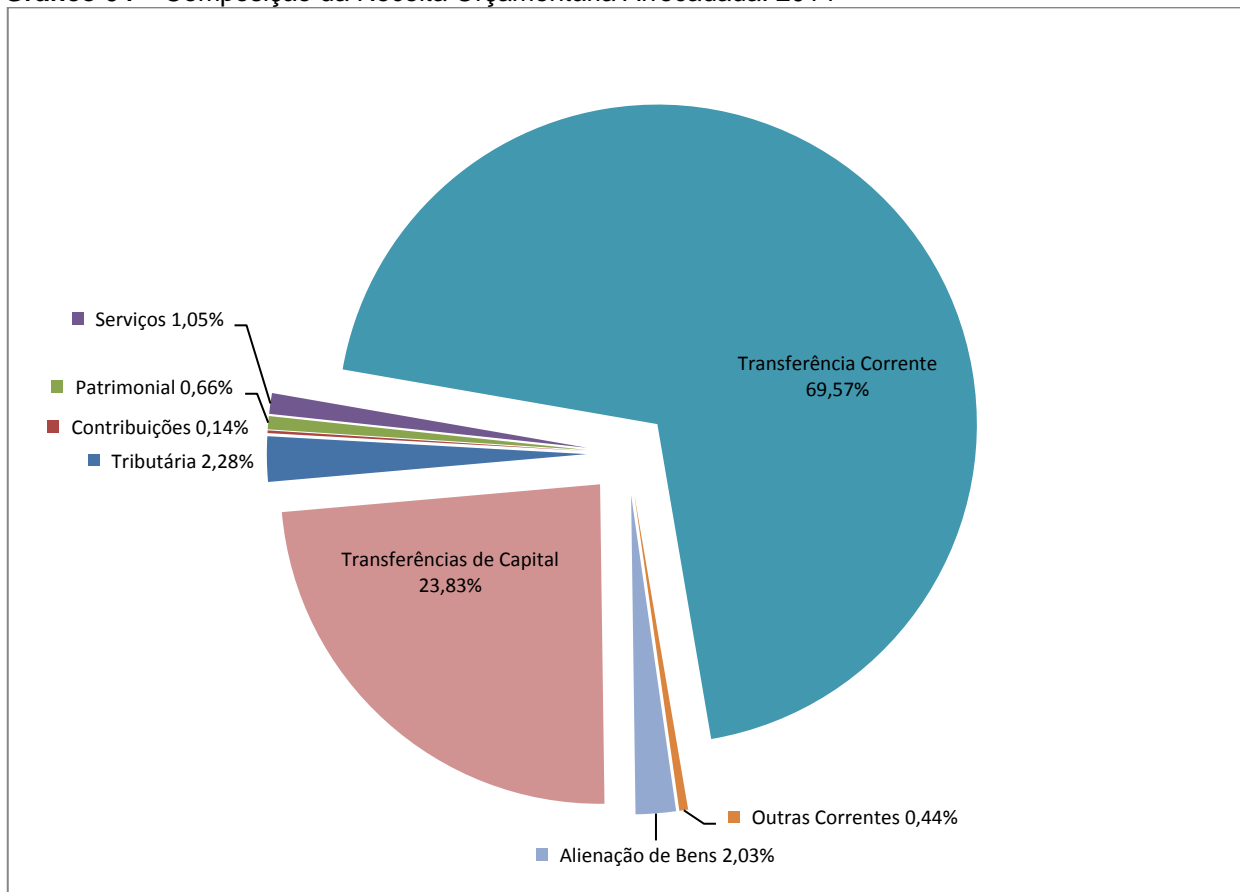
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	308.300,00	386.387,68	125,33
Receita de Contribuições	33.000,00	22.986,69	69,66
Receita Patrimonial	1.000,00	112.318,87	11.231,89
Receita de Serviços	172.450,00	177.070,30	102,68
Transferências Correntes	12.149.250,00	11.776.354,06	96,93
Outras Receitas Correntes	81.000,00	75.040,53	92,64
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>12.745.000,00</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>98,47</b>
Operações de Crédito	1.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	85.000,00	343.890,00	404,58
Transferências de Capital	170.000,00	4.034.457,83	2.373,21
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.255.000,00</b>	<b>4.378.347,83</b>	<b>348,87</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>16.928.505,96</b>	<b>120,92</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Houve alteração de R\$ 2.200,00 da Receita Corrente para a de Capital, conforme fls. 167 a 171. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014**

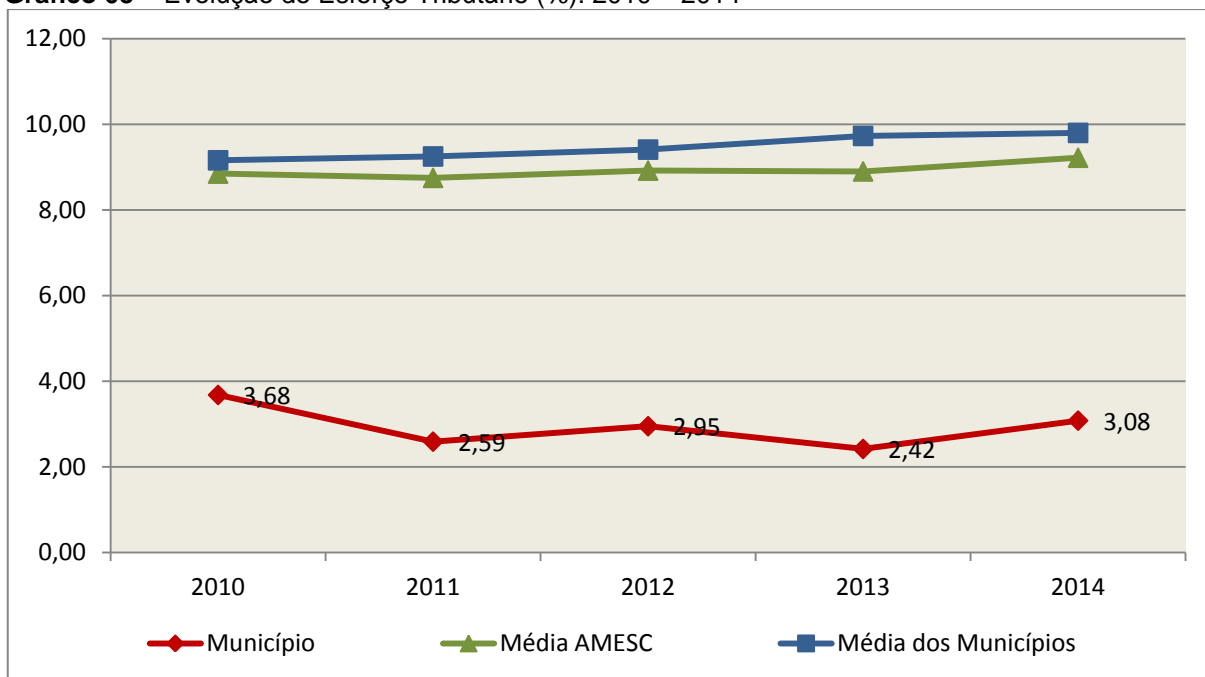


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **69,57%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

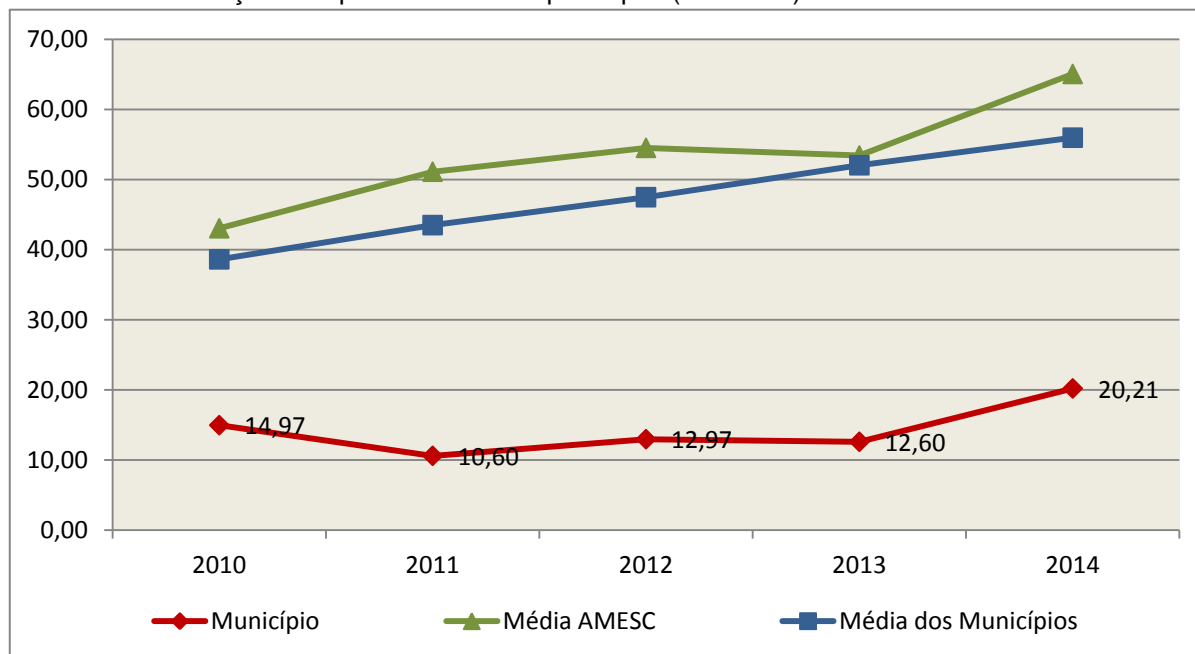


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

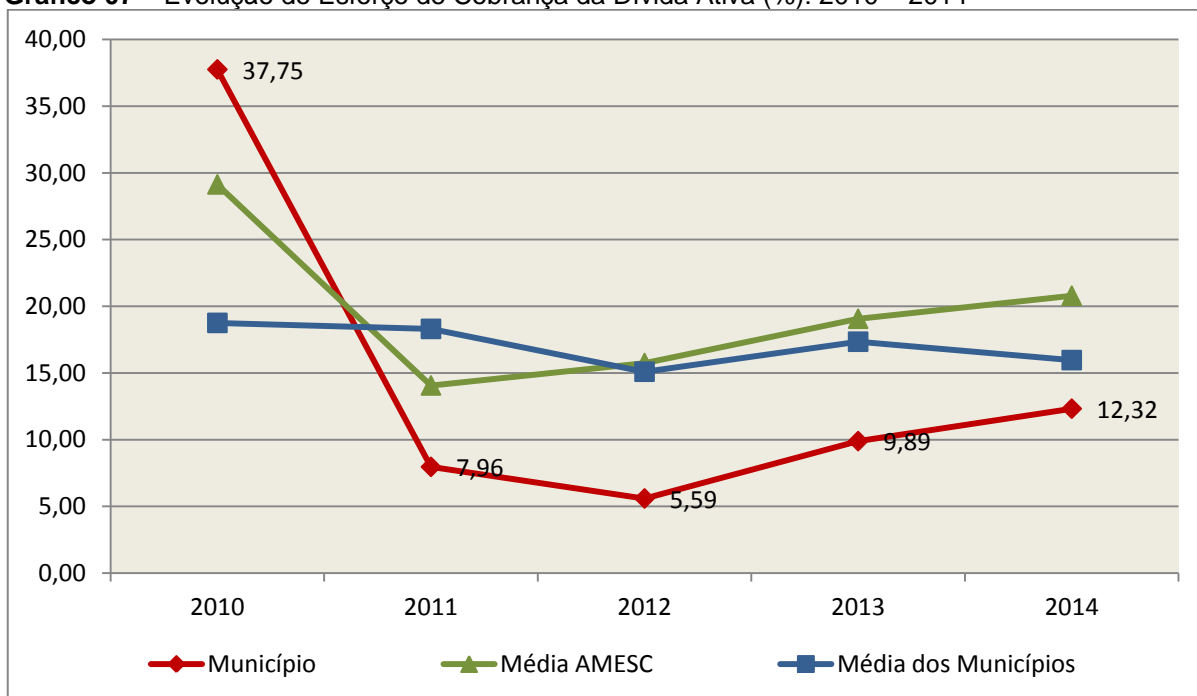
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
168.814,86	32.151,24	0,00	0,00	20.806,34	70.120,37	110.039,39

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados (fl. 195).

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	640.000,00	528.627,62	82,60
04-Administração	2.736.240,00	1.481.510,28	54,14
06-Segurança Pública	72.700,94	46.757,91	64,32
08-Assistência Social	405.684,85	346.544,27	85,42
10-Saúde	3.492.454,18	2.721.118,16	77,91
12-Educação	4.758.916,80	3.909.384,63	82,15
15-Urbanismo	625.347,62	589.807,48	94,32
17-Saneamento	227.656,35	196.883,46	86,48
18-Gestão Ambiental	149.758,75	135.144,14	90,24
20-Agricultura	2.288.404,94	1.702.579,94	74,40
22-Indústria	55.000,00	50.137,20	91,16
23-Comércio e Serviços	30.000,00	24.922,50	83,08
26-Transporte	3.709.470,76	3.417.302,06	92,12
27-Desporto e Lazer	198.450,00	185.335,13	93,39
28-Encargos Especiais	752.000,00	748.920,56	99,59

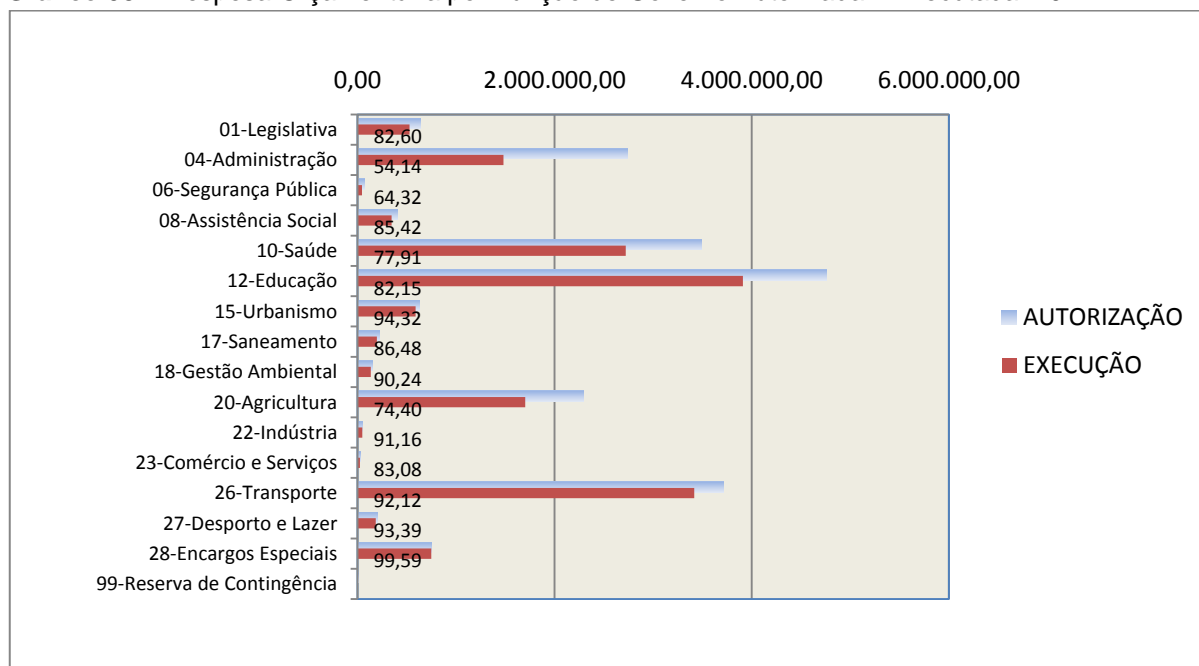
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	15.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>20.157.085,19</b>	<b>16.084.975,34</b>	<b>79,80</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	297.965,06	367.789,97	405.524,28	485.123,14	528.627,62
04-Administração	738.737,30	1.112.619,28	1.109.900,07	1.427.476,26	1.481.510,28
06-Segurança Pública	53.272,17	48.315,53	35.295,34	41.687,61	46.757,91
08-Assistência Social	101.827,85	164.181,62	200.340,21	178.578,33	346.544,27
10-Saúde	1.521.568,09	1.924.593,60	2.217.608,36	2.282.635,49	2.721.118,16
12-Educação	1.889.427,17	2.557.042,35	2.730.411,43	2.539.152,61	3.909.384,63
13-Cultura	42.154,40	53.425,37	130.773,65	18.629,17	-
15-Urbanismo	231.370,28	538.286,07	598.325,24	643.133,15	589.807,48
17-Saneamento	106.469,48	122.036,84	185.320,39	160.593,35	196.883,46
18-Gestão Ambiental	-	68.249,81	59.117,66	42.136,52	135.144,14
20-Agricultura	565.298,20	734.502,34	525.414,04	746.338,05	1.702.579,94
22-Indústria	-	34.968,78	58.685,17	20.041,79	50.137,20
23-Comércio e Serviços	41.195,96	24.067,87	10.412,08	33.885,00	24.922,50
26-Transporte	3.544.031,55	1.912.201,44	3.924.730,91	1.310.903,79	3.417.302,06
27-Desporto e Lazer	51.977,31	107.507,73	120.028,99	122.675,57	185.335,13
28-Encargos Especiais	144.821,49	-	8.864,89	469.574,68	748.920,56
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.330.116,31</b>	<b>9.769.788,60</b>	<b>12.320.752,71</b>	<b>10.522.564,51</b>	<b>16.084.975,34</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	59.124,92	0,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.112,57	1,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	91.480,96	0,75
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.199,98	0,28
Cota do ICMS	5.536.128,99	45,56
Cota-Parte do IPVA	238.840,27	1,97
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	78.932,99	0,65
Cota-Parte do FPM	5.904.520,86	48,59
Cota do ITR	4.202,97	0,03

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	23.239,08	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	8.686,00	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.042,81	0,03
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	14.870.749,82
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.320.591,69
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.



## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Morro Grande (em Reais): 2013 – 2014**

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>1.148.948,03</b>	<b>1.853.433,02</b>	<b>Financeiro</b>	<b>103.870,26</b>	<b>12.892,52</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.088.948,03</b>	<b>1.853.433,02</b>	<b>Depósitos</b>	-	<b>-2.835,42</b>
Bancos Conta Movimento	541.971,46	1.261.802,90	Consignações	-	-2.835,42
Bancos Conta Vinculada	546.876,57	591.530,12	<b>Restos a Pagar</b>	<b>103.870,26</b>	<b>15.727,94</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	100,00	100,00	Obrigações a Pagar	103.870,26	15.727,94
<b>Realizável</b>	<b>60.000,00</b>	-			
Créditos a Receber	60.000,00	-			
<b>Permanente</b>	<b>5.806.538,73</b>	<b>7.876.103,00</b>	<b>Permanente</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>818.863,25</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>168.814,86</b>	<b>109.957,27</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>1.310.181,29</b>	<b>818.863,25</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	15.082,12	21.000,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	153.732,74	88.957,27	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>11.431,52</b>	<b>11.431,52</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	11.431,52	11.431,52			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.626.292,35</b>	<b>7.754.714,21</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.626.292,35	7.694.714,21			
Bens Imóveis	1.798.930,35	2.125.968,95			
Bens Móveis	3.827.362,00	5.568.745,26			
Títulos e Valores	-	60.000,00			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.414.051,55</b>	<b>831.755,77</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.541.435,21</b>	<b>8.897.780,25</b>
			Ativo Real Líquido	5.541.435,21	8.897.780,25
<b>TOTAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.955.486,76</b>	<b>9.729.536,02</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.840.540,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,01** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 855.462,73** passando de um Superávit de **R\$ 985.077,77** para um Superávit de **R\$ 1.840.540,50**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.604.486,39**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	1.088.948,03	1.853.433,02	764.484,99
Passivo Financeiro	103.870,26	12.892,52	-90.977,74
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>985.077,77</b>	<b>1.840.540,50</b>	<b>855.462,73</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	60.000,00
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>60.000,00</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Morro Grande, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em reais).**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	1.105.705,54	Superávit
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	-1.090.000,00	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	231,94	Superávit

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	59.464,45	Superávit
22 - Transferências de Convênios - Educação	28.105,66	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	552.429,86	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	23,79	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	36.557,39	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	1.944,39	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	1.419,59	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-2.699,43	Déficit
58 - Salário Educação	21.102,25	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	148.396,41	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	144,36	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-6.353,38	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	203.686,87	Superávit
64 - Atenção Básica	-27.920,12	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	44.329,14	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	6.535,90	Superávit
70 - Gestão SUS	31.694,62	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	10.400,41	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	182.421,21	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.126.972,93</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-2.289.003,61	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.988.587,19	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.810.510,45	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>532.919,65</b>	<b>Superávit</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Morro Grande e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

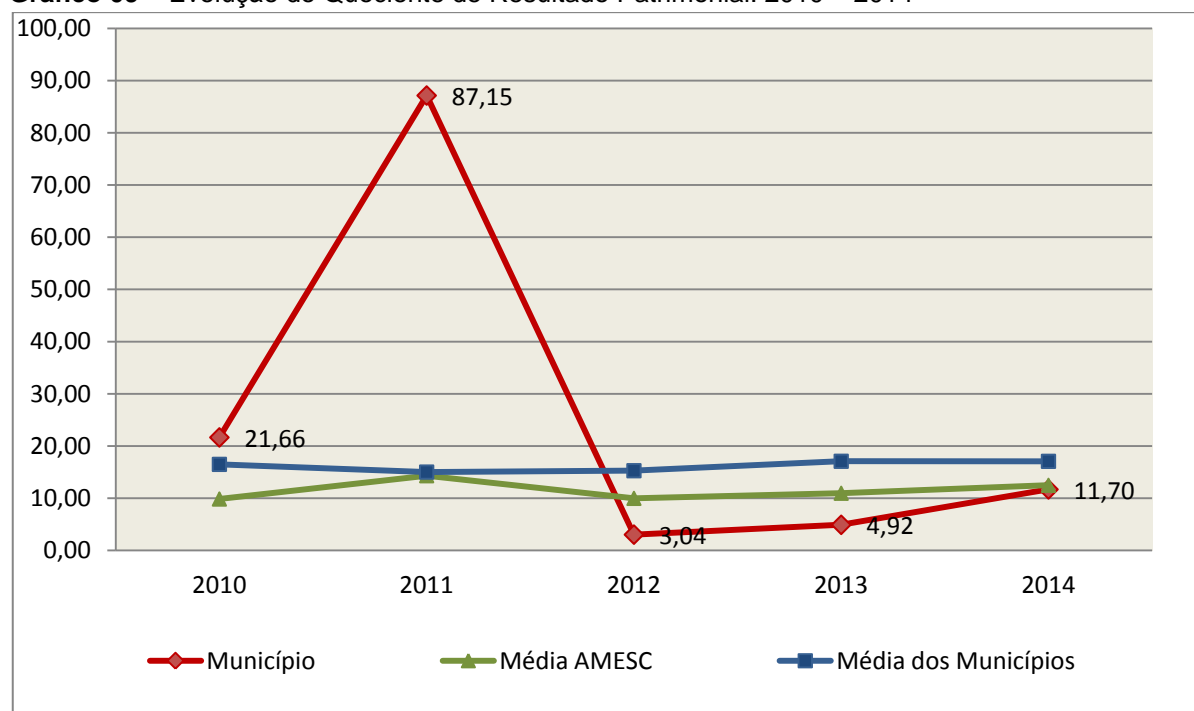
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	9.330.116,31	9.769.788,60	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34
2 Restos a Pagar	60.000,00	60.000,00	392.047,14	103.870,26	15.727,94
3 Ativo Financeiro Ajustado	949.329,81	452.493,42	114.791,21	1.088.948,03	1.853.433,02
4 Passivo Financeiro Ajustado	239.444,64	65.415,05	446.084,36	103.870,26	12.892,52
5 Ativo Real	5.185.206,76	5.700.847,71	5.766.069,68	6.955.486,76	9.729.536,02
6 Passivo Real	239.444,64	65.415,05	1.895.286,07	1.414.051,55	831.755,77
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	21,66	87,15	3,04	4,92	11,70
Situação Financeira (3÷4)	3,96	6,92	0,26	10,48	143,76
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,64	0,61	3,18	0,99	0,10

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



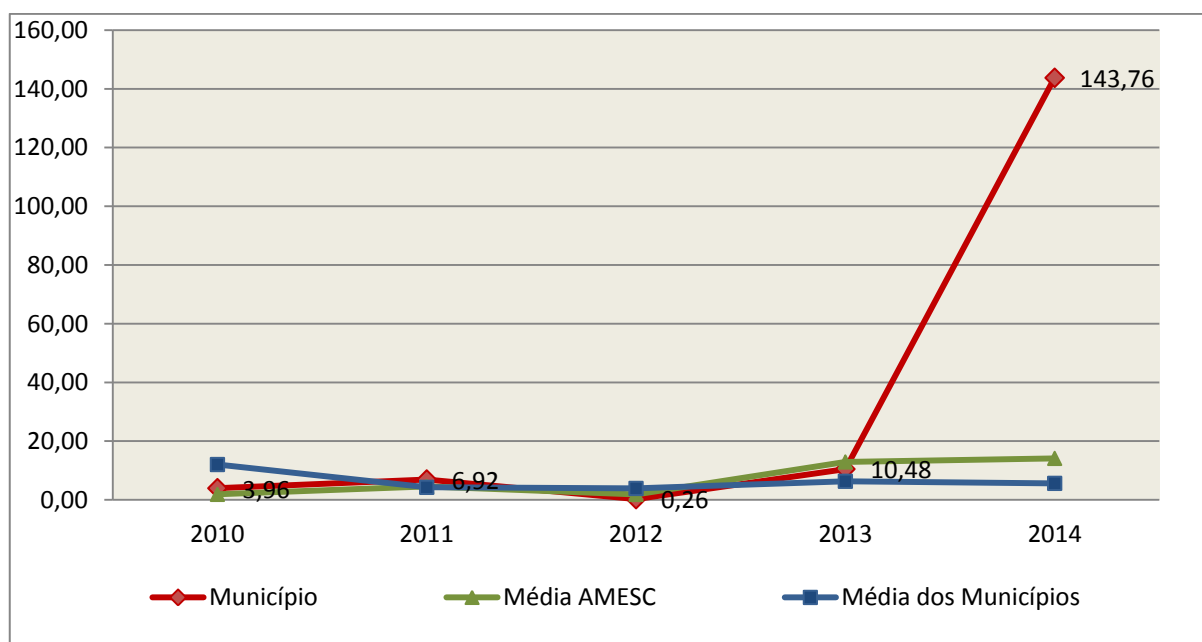
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **11,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

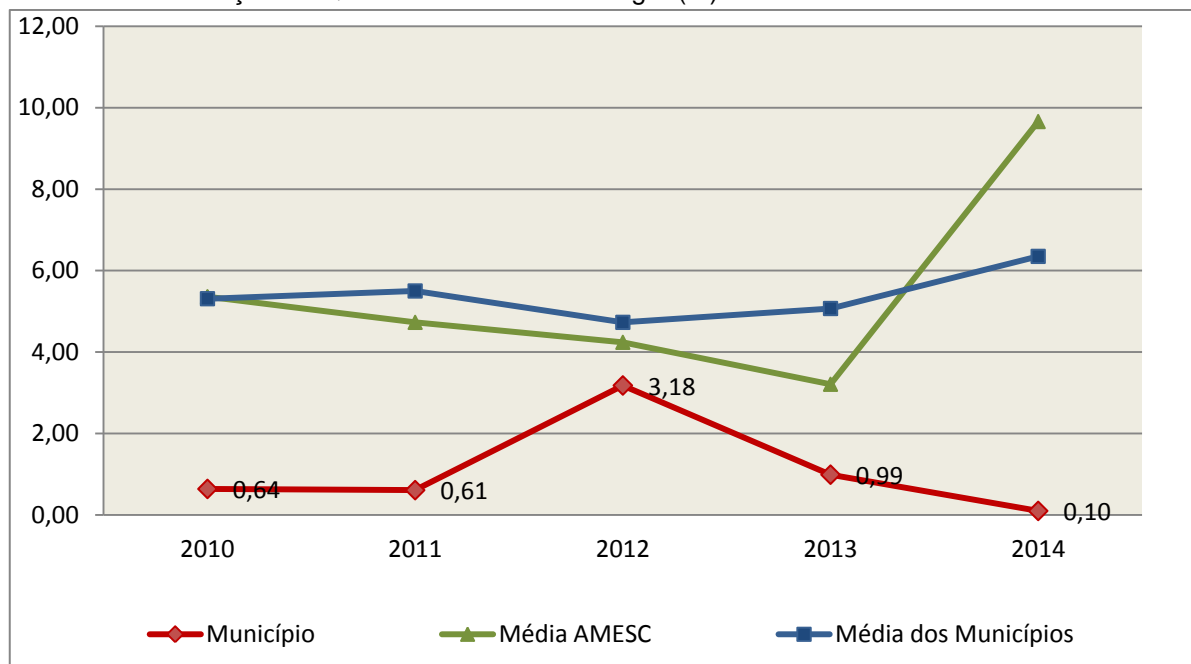
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **143,76** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Morro Grande é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,10%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.311.503,07** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,02%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 488.626,21**, representando **4,02%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.721.118,16	22,39
Atenção Básica	2.533.411,66	20,85
Suporte Profilático e Terapêutico	171.549,90	1,41
Vigilância Sanitária	16.156,60	0,13
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	409.615,09	3,37
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.311.503,07</b>	<b>19,02</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.822.876,86	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>488.626,21</b>	<b>4,02</b>

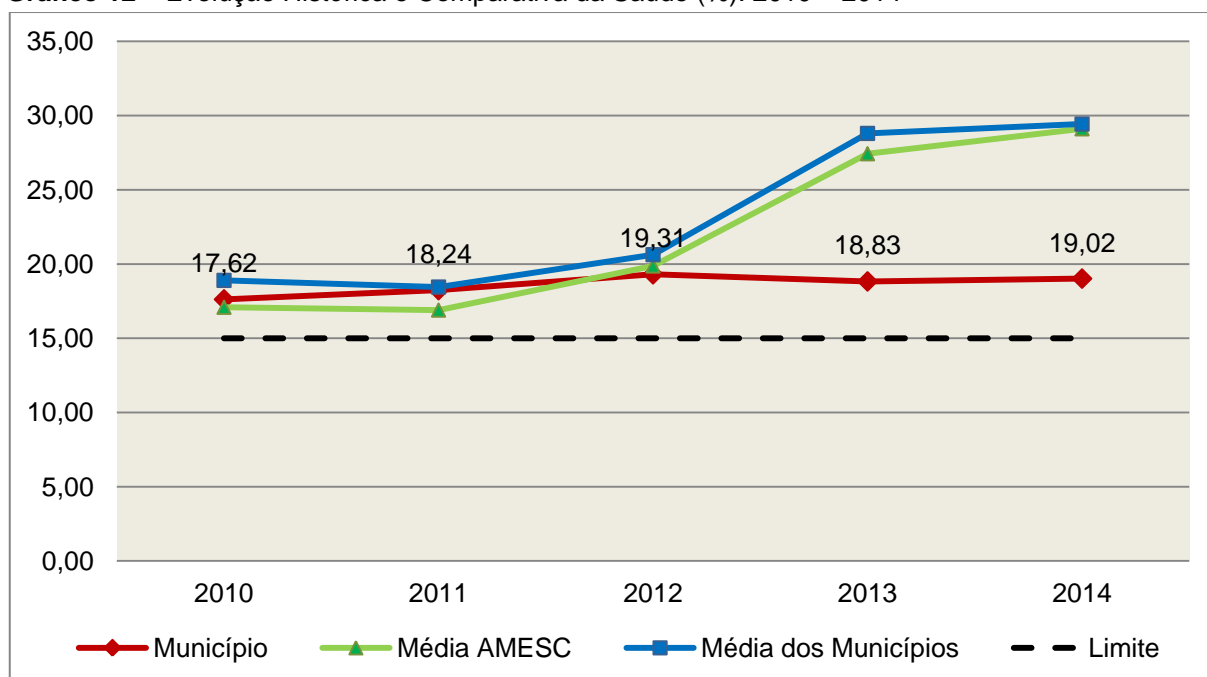
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:



**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.626.644,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 588.516,37**, representando **4,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

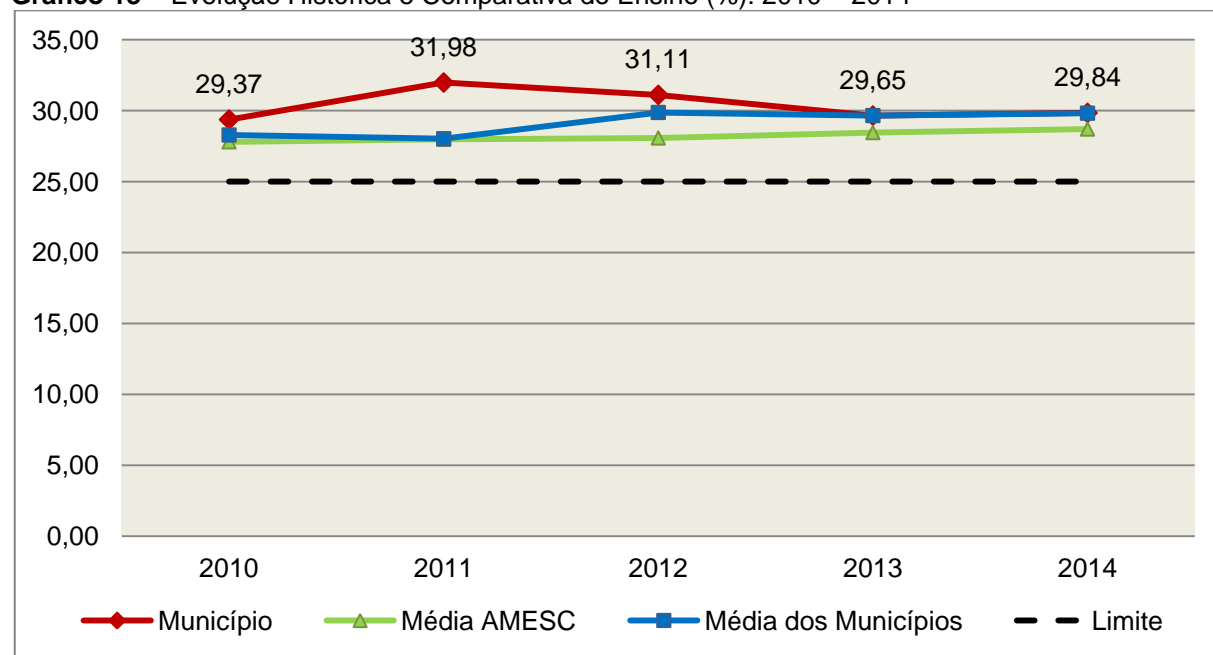
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>12.152.512,40</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>46.935,39</b>	<b>0,39</b>
Educação Infantil	46.935,39	0,39
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>327.829,60</b>	<b>2,70</b>
Ensino Fundamental	327.829,60	2,70
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>3.493.509,64</b>	<b>0,29</b>
Ensino Básico	3.493.509,64	0,29
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.430.447,54	11,77
(+) Perda com FUNDEB	1.203.386,85	9,90
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.569,47	0,12
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.626.644,47</b>	<b>29,84</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.038.128,10	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>588.516,37</b>	<b>4,84</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

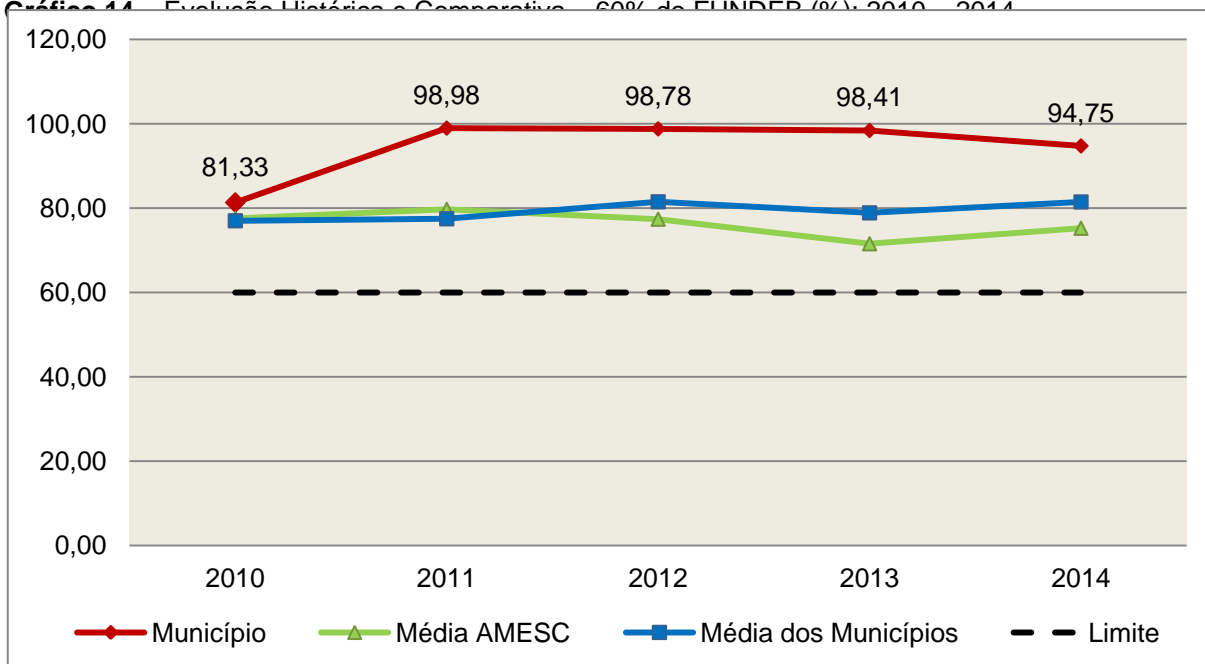
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.117.204,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.569,47
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.131.774,31</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	679.064,59
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.072.309,86
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>393.245,27</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.131.774,31</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.075.185,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.072.309,86
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>2.875,73</b>

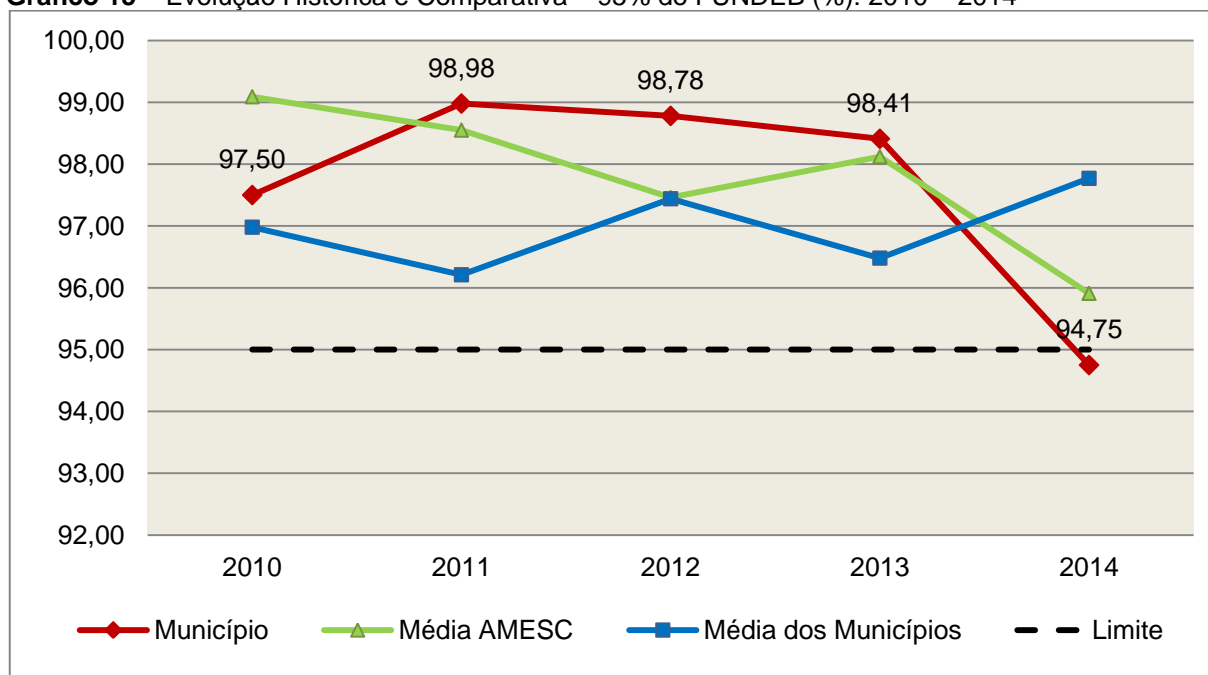
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Morro Grande reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 28.881,94, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	54.170,89
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-5.293,56
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>59.464,45</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Para abertura de crédito adicional no exercício de 2015, deve ser considerado o valor de R\$ 54.170,89, visto que a DDO com saldo invertido é acrescentada indevidamente como Recursos do FUNDEB que não foram utilizados (Vide restrição).

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

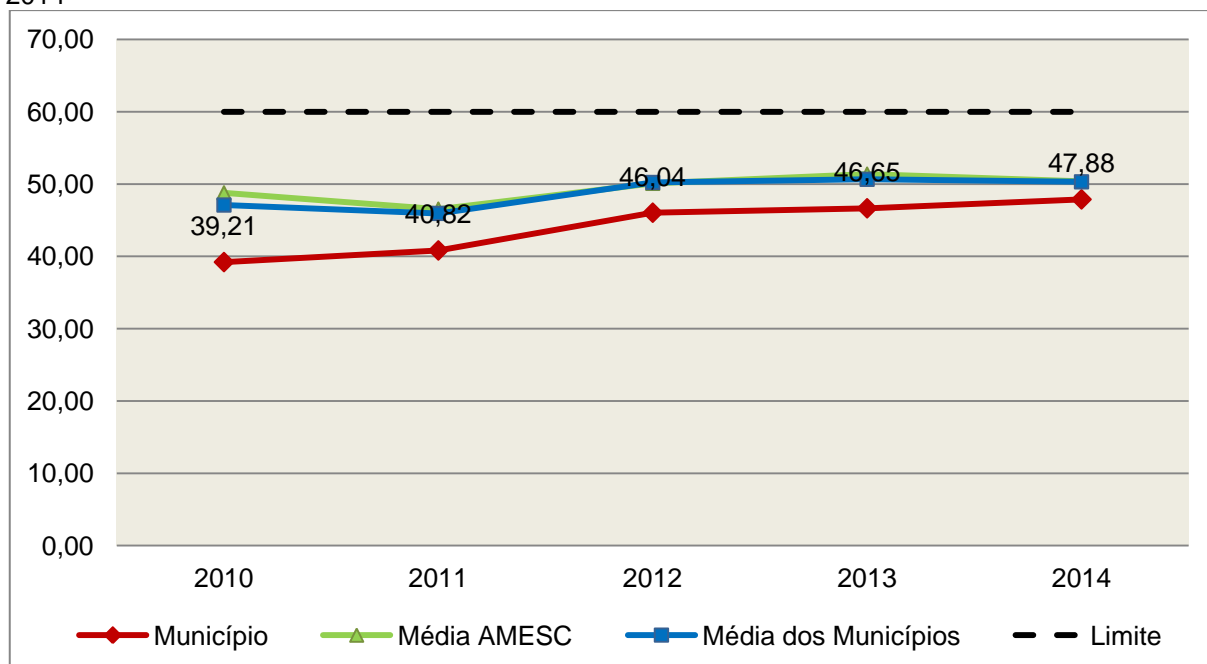
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.530.094,88	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.547.150,97</b>	<b>44,20</b>
Pessoal e Encargos	5.547.150,97	44,20
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>461.381,05</b>	<b>3,68</b>
Pessoal e Encargos	461.381,05	3,68
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.008.532,02</b>	<b>47,88</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.521.562,86	12,12

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **47,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Morro Grande, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

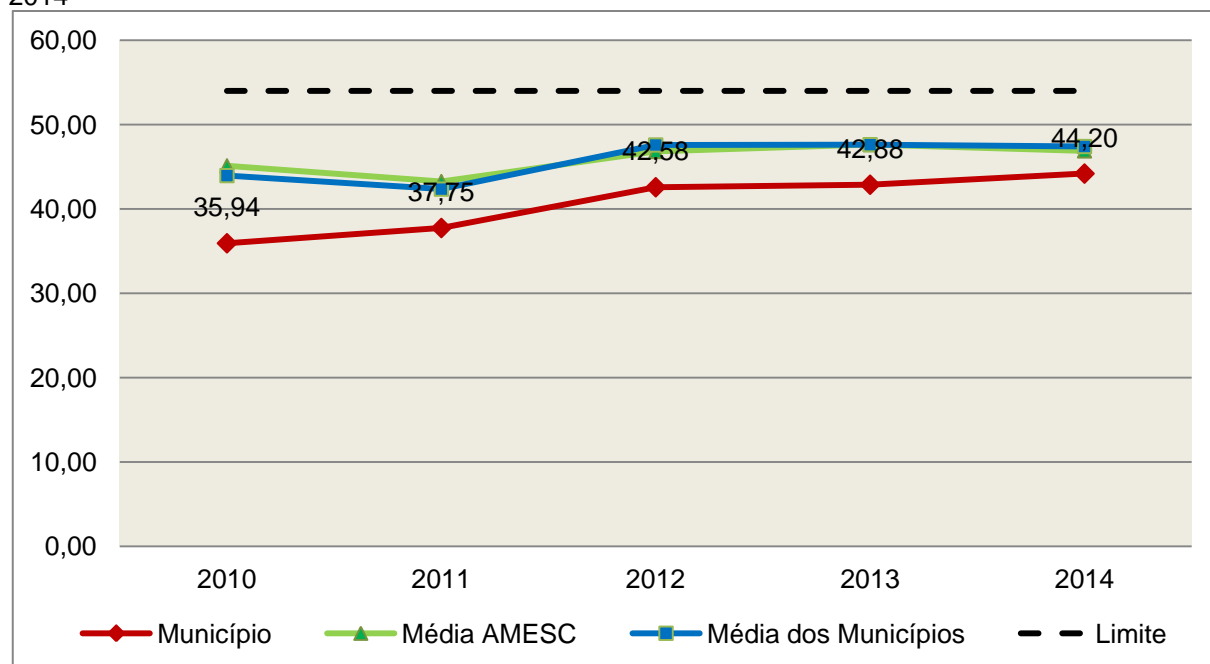
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.777.085,39	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.547.150,97	44,20
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.547.150,97</b>	<b>44,20</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.229.934,42	9,80

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,20%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.



### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

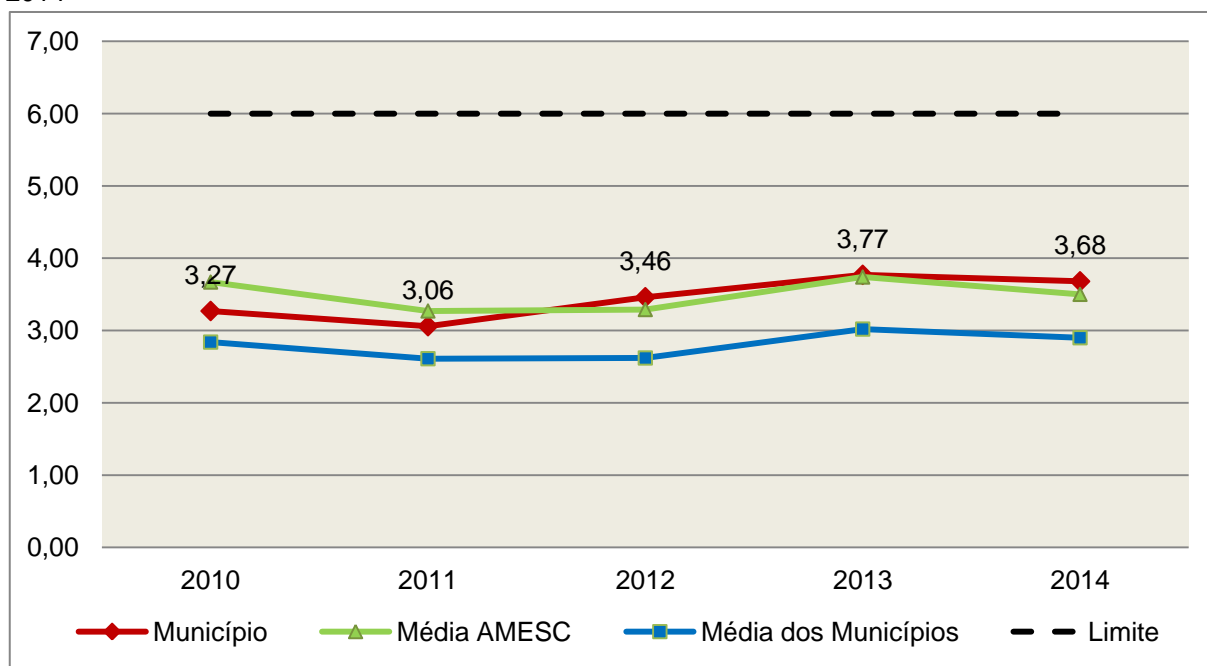
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.550.158,13</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	753.009,49	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	461.381,05	3,68
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>461.381,05</b>	<b>3,68</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	291.628,44	2,32

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 112 a 115 dos autos).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fl. 140 a 148 dos autos).

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 156 a 160 dos autos).



### 6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Morro Grande, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 99.894,42) representa 0,79% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 12.638.346,10).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 116, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 131/135;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 138 dos autos);

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 139 dos autos);

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 59,23% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 89,80% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fls. 204 /207 dos autos).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária,

exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Morro Grande**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos	<b>CUMPRIU</b>



recursos que financiaram o gasto	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 02/12/2014 (fl. 173 dos autos ).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.875,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 1.2.1.1).
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 11.849,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10 e item 1.2.1.2).
- 8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.932,11**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.3).
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 31.938,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94 e item 1.2.1.4).

- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 82,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10 e item 1.2.1.5).
- 8.1.6 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 2.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (Fls. 167 até 171 dos autos e item 1.2.1.6).
- 8.1.7 Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de **R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.7).
- 8.1.8 Divergência, no montante de **R\$ 5.327,35**, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94 e item 1.2.1.8).

8.1.9 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.9).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 1.2.2.1).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.5 e 1.2.2.2).

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.3).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 843.530,62
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.840.540,50
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	19,02%
4.2) Ensino	25,00%	29,84%
4.3) FUNDEB	60,00%	94,75%
	95,00%	94,75%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	47,88%
b) Poder Executivo	54,00%	44,20%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,68%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Morro Grande**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 06/11/2015.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**LUCIA HELENA GARCIA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 06/11/2015.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

**Kliwer Schmitt**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.315,09
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.300,00
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>409.615,09</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	17.881,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	28.963,46
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	248.149,62
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.454,98
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica	1.066.250,67
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	19.746,88
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.430.447,54</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.117.204,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.569,47
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	54.170,89
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	-5.293,56
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014</b>	<b>1.072.309,86</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	301	31.623,81	31.623,81	31.623,81
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	301	126.964,03	126.964,03	126.964,03
64 - Atenção Básica	2014	301	156.518,60	156.518,60	156.518,60
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	5.662,00	5.662,00	5.662,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	303	14.882,71	14.882,71	14.882,71
70 - Gestão SUS	2014	303	20.636,20	20.636,20	20.636,20
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	44.027,74	44.027,74	44.027,74
<b>TOTAL</b>			<b>400.315,09</b>	<b>400.315,09</b>	<b>400.315,09</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	40	02/01/2014	WGS SISTEMAS LTDA - ME	7.800,00	7.800,00	7.800,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROGRAMAS ESTADUAIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, IMPLANTANDO E TREINAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	272	25/04/2014	DESPACHANTE SPADER LTDA - ME	1.070,00	1.070,00	1.070,00	REF. SERVIÇO DE DESPACHANTE VISANDO O LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	384	30/06/2014	DESPACHANTE SPADER LTDA - ME	430,00	430,00	430,00	REF. SERVIÇO DE DESPACHANTE, 1º EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NOVO DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLACA:QHC-4435, RENAVAM: 1013824455.
<b>TOTAL</b>						<b>9.300,00</b>	<b>9.300,00</b>	<b>9.300,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	365	17.881,93	17.881,93	17.881,93
<b>TOTAIS</b>			<b>17.881,93</b>	<b>17.881,93</b>	<b>17.881,93</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	278	10/02/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	14.238,16	14.238,16	14.238,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	281	10/02/2014	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	7.860,21	7.860,21	7.860,21	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	284	10/02/2014	COMERCIO DE CEREAIS MADRID LTDA	4.526,41	4.526,41	4.526,41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1568	15/09/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	1.136,00	1.136,00	1.136,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
<b>TOTAL</b>						<b>27.760,78</b>	<b>27.760,78</b>	<b>27.760,78</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2014	361	16.301,02	16.301,02	16.301,02
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	186.848,60	186.848,60	186.848,60
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2014	361	45.000,00	45.000,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>248.149,62</b>	<b>248.149,62</b>	<b>248.149,62</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	279	10/02/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	21.622,16	21.622,16	21.622,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	282	10/02/2014	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	8.877,64	8.877,64	8.877,64	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	285	10/02/2014	COMERCIO DE CEREAIS MADRID LTDA	9.515,67	9.515,67	9.515,67	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1567	15/09/2014	MERCADO BETIOL LTDA ME	9.439,51	9.439,51	9.439,51	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
<b>TOTAL</b>						<b>49.454,98</b>	<b>49.454,98</b>	<b>49.454,98</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Básico:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	368	143.187,93	143.187,93	143.187,93
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	368	258.273,10	258.273,10	258.273,10
58 - Salário Educação	2014	368	96.112,05	96.112,05	96.112,05
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	368	584,84	584,84	584,84
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	368	54.462,14	54.462,14	54.462,14
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	368	513.630,61	513.630,61	513.630,61
<b>TOTAL</b>			<b>1.066.250,67</b>	<b>1.066.250,67</b>	<b>1.066.250,67</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção da Educação Básica:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	198	22/01/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA ESTADO SC	18.815,00	18.815,00	18.815,00	CONTRATAÇÃO DO CIEE/SC, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL No. 763/2013, CONF. CONTRATO 06/2014. ENSINO FUNDAMENTAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	610	17/03/2014	CASA AGRÍCOLA DAL TOE LTDA - ME	97,69	97,69	97,69	PELA AQUISIÇÃO DE 42,5 MTS DE MANGUEIRA P/ JARDIM, MUDAS DE REPOLHO E ALFACE VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	918	24/04/2014	DANILO BAESSO	354,00	354,00	354,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. PNAE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	1072	28/05/2014	CASA AGRÍCOLA DAL TOE LTDA - ME	12,50	12,50	12,50	PELA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALICAS PARA PLANTIO NA HORTA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	785	07/04/2014	M.V.M DISTRIBUDORA E TRANSPORTES EIRELI - EPP	467,69	467,69	467,69	PELA AQUISIÇÃO DE BALAS, BOMBOM, PIRULITO, GOMA E CORRELATOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO VISANDO A CONFRATERNIZAÇÃO PELA PASSAGEM DA PASCOA, MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
<b>TOTAL</b>						<b>19.746,88</b>	<b>19.746,88</b>	<b>19.746,88</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	1.105.705,54	0,00	0,00	1.105.705,54	0,00	0,00	0,00	1.105.705,54	Superávit
1	-1.092.835,42	0,00	0,00	-1.092.835,42	-2.835,42	0,00	0,00	-1.090.000,00	Déficit
16	231,94	0,00	0,00	231,94	0,00	0,00	0,00	231,94	Superávit
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
18	54.170,89	0,00	0,00	54.170,89	-5.293,56	0,00	0,00	59.464,45	Superávit
22	28.105,66	0,00	0,00	28.105,66	0,00	0,00	0,00	28.105,66	Superávit
24	508.157,80	0,00	0,00	508.157,80	0,00	-44.272,06	0,00	552.429,86	Superávit
50	23,79	0,00	0,00	23,79	0,00	0,00	0,00	23,79	Superávit
52	36.864,29	0,00	0,00	36.864,29	306,90	0,00	0,00	36.557,39	Superávit
54	1.944,39	0,00	0,00	1.944,39	0,00	0,00	0,00	1.944,39	Superávit
55	1.419,59	0,00	0,00	1.419,59	0,00	0,00	0,00	1.419,59	Superávit
56	-2.699,43	0,00	0,00	-2.699,43	0,00	0,00	0,00	-2.699,43	Déficit
58	21.102,25	0,00	0,00	21.102,25	0,00	0,00	0,00	21.102,25	Superávit
59	148.396,41	0,00	0,00	148.396,41	0,00	0,00	0,00	148.396,41	Superávit
60	144,36	0,00	0,00	144,36	0,00	0,00	0,00	144,36	Superávit
61	-6.353,38	0,00	0,00	-6.353,38	0,00	0,00	0,00	-6.353,38	Déficit
62	203.686,87	0,00	0,00	203.686,87	0,00	0,00	0,00	203.686,87	Superávit
64	-27.920,12	0,00	0,00	-27.920,12	0,00	0,00	0,00	-27.920,12	Déficit
66	44.329,14	0,00	0,00	44.329,14	0,00	0,00	0,00	44.329,14	Superávit
67	6.535,90	0,00	0,00	6.535,90	0,00	0,00	0,00	6.535,90	Superávit
70	31.694,62	0,00	0,00	31.694,62	0,00	0,00	0,00	31.694,62	Superávit
71	10.400,41	0,00	0,00	10.400,41	0,00	0,00	0,00	10.400,41	Superávit
83	182.421,21	0,00	0,00	182.421,21	0,00	0,00	0,00	182.421,21	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-1.126.972,93</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	-2.225.960,93	0,00	0,00	-2.225.960,93	3.042,68	0,00	60.000,00	-2.289.003,61	
1	-1.986.643,21	0,00	0,00	-1.986.643,21	1.943,98	0,00	0,00	-1.988.587,19	
2	4.810.510,45	0,00	0,00	4.810.510,45	0,00	0,00	0,00	4.810.510,45	
<b>T.</b>	<b>597.906,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>597.906,31</b>	<b>4.986,66</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>532.919,65</b>	<b>Superávit</b>

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
1	211110200	INSS	Câmara Municipal de Morro Grande	37.374,20	34.538,78	-2.835,42
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Câmara Municipal de Morro Grande	2.562,49	2.562,49	0,00

<b>1 Total</b>				<b>39.936,69</b>	<b>37.101,27</b>	<b>-2.835,42</b>
<b>18</b>	<b>211110200</b>	INSS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	94.435,43	89.141,87	-5.293,56
	<b>211120000</b>	= PENSÃO ALIMENTÍCIA	Prefeitura Municipal de Morro Grande	579,20	579,20	0,00
	<b>211130100</b>	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Prefeitura Municipal de Morro Grande	7.132,53	7.132,53	0,00
	<b>211180000</b>	= EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	4.767,41	4.767,41	0,00
	<b>211190400</b>	= SINDICATOS	Prefeitura Municipal de Morro Grande	2.018,34	2.018,34	0,00
<b>18 Total</b>				<b>108.932,91</b>	<b>103.639,35</b>	<b>-5.293,56</b>
<b>Total geral</b>				<b>148.869,60</b>	<b>140.740,62</b>	<b>-8.128,98</b>

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
<b>24</b>	<b>212110100</b>	= DO EXERCÍCIO	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	31.623,81	31.623,81	0,00
			Prefeitura Municipal de Morro Grande	3.215.537,26	3.171.265,20	-44.272,06
	<b>212110200</b>	= DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Morro Grande	44.272,06	44.272,06	0,00
<b>24 Total</b>				<b>3.291.433,13</b>	<b>3.247.161,07</b>	<b>-44.272,06</b>
<b>Total geral</b>				<b>3.291.433,13</b>	<b>3.247.161,07</b>	<b>-44.272,06</b>



**PARECER nº:** **MPTC/39287/2015**  
**PROCESSO nº:** @PCP-15/00047101  
**ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Morro Grande  
**INTERESSADO:** Edelberto Favarin Brina (594.702.089-00)  
Valdionir Rocha (494.735.229-91)  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao  
exercício de 2014

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC, relativa ao exercício de 2014.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-207.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 209-264, anexo de fl. 265 e apêndice de fls. 266-271) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

#### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.875,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 11.849,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10).

8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 11.932,11**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 02 e 11).

8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 31.938,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94).

8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 82,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da

Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10).

8.1.6 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 2.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 167 até 171 dos autos).

8.1.7 Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de **R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

8.1.8 Divergência, no montante de **R\$ 5.327,35**, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94).

8.1.9 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Em seguida, o Conselheiro Relator, à fl. 272, elaborou despacho determinando a abertura de prazo para manifestação do responsável pela Prefeitura Municipal de Morro Grande acerca das irregularidades descritas nos acima transcritos itens 8.1.1 e 8.1.9.

O responsável deixou fluir in albis o prazo de resposta (fl. 277), e a Diretoria de Controle dos Municípios, depois da juntada dos



documentos de fls. 278-283, ratificou o conteúdo do mencionado relatório de instrução.

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, este Ministério Público de Contas constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

### **1. Análise da Gestão Orçamentária**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 843.530,62, correspondendo a 4,98% da receita arrecadada.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 16.928.505,96, equivalendo a 120,92% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

### **2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira**

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 1.840.540,50, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea "b" da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 855.462,73, passando de um Superávit de R\$ 985.077,77 para um Superávit de R\$ 1.840.540,50.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fls. 308-309, trazido de maneira mais detalhada às fls. 349-350, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação deficitária – insuficiência financeira – com relação aos recursos vinculados, e superavitária – disponibilidade de caixa líquida – quanto aos recursos ordinários, sendo que estes recursos ordinários não cobriram a insuficiência financeira dos recursos vinculados, **em dissonância**, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. Análise do cumprimento de limites**

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2014, o montante de R\$ 2.311.503,07, correspondente ao percentual de 19,02% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º, da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2014, o montante de R\$ 3.626.644,47, correspondente ao percentual de 29,84% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.072.309,86,

correspondente ao percentual de 94,75% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.072.309,86, correspondente ao percentual de 94,75% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este **inferior**, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07, consoante será debatido na conclusão (item 8) deste parecer.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo, no valor de R\$ 28.881,94, mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 47,88% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 44,20% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 3,68% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n. 101/2000.

#### **4. Controle Interno**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

[...].

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transcrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

[...].

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante

parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de

deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

## 5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2014, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução n. TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20, da Resolução n. TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de Morro Grande, apesar das informações de fls. 323-334, os documentos de fls. 112-115 e 140-160 não tratam especificamente de aprovação de contas, demonstrando que **não fora** remetido a esse Tribunal de Contas nem sequer um dos Pareceres que deveriam ser enviados a essa Corte de Contas, ou seja, **não foram encaminhados** os Pareceres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de



Alimentação Escolar, e do Conselho Municipal do Idoso, caracterizando, assim, o **descumprimento** do que dispõe o art. 24, da Lei n. 11.494/07, e o art. 1º, § 2º, alíneas "a" a "e", da Resolução n. TC-077/2013.

### **5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)**

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput*, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifei)

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a

efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo:

**Prejulgado n. 1832:**

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.
4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Prejulgado n. 1681:**

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto

de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,79% (R\$ 99.894,42, de acordo com o documento de fl. 22) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado o **não encaminhamento** dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (os documentos de fls. 133-135 se referem à posse do Conselho Tutelar), havendo na documentação acostada aos autos apenas a nominata de tais Conselheiros (fls. 131-132), em **desacordo**, assim, ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005, apesar da informação de fl. 331.

Constatou-se, ainda, que **não houve** a devida remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2014, como visto acima, o que caracteriza o **descumprimento**, portanto, do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Constata-se, por fim, que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi arcada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que os gastos com o pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representam **59,23%** da despesa total do fundo, consoante se infere da declaração de fl. 136 e da informação de fl. 331, bem como da consulta ao histórico de empenhos do Fundo, no portal do cidadão do endereço eletrônico dessa Corte de Contas, caracterizando afronta ao art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da

Resolução CONANDA n. 137/2010, **que veda expressamente a utilização dos recursos provenientes deste fundo para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.**

Considerando que tal irregularidade não está inserida no rol de restrições passíveis de acarretar na rejeição das contas municipais, mas que, todavia, reveste-se de gravidade suficiente para, uma vez comprovada, carrear em sanções aos responsáveis, opino ao final pela autuação em apartado e pela realização de uma auditoria detalhada para análise e julgamento de possíveis irregularidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Grande.

#### **6. Transparência da gestão fiscal**

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do

correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de Morro Grande, de acordo com as informações de fls. 337-338, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita, em afronta ao art. 48-A, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II do Decreto n. 7.185/2010.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este Órgão Ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela Área Técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina analisados pela Escala Brasil Transparente<sup>1</sup>, somente 7 atingiram nota satisfatória.

Dessa maneira, embora a redação do art. 9º, inciso XVI da Decisão Normativa n. TC-06/2008 praticamente impeça a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência da gestão fiscal, necessária se faz a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que o Município de Morro Grande não cumpriu todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

---

<sup>1</sup> Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/2012 e pelo Decreto n. 8.109/13. A lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: [http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id\\_relatorio=2](http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=2). Acesso em 26/06/2015 às 7h12.

## **7. Restrições**

A instrução assinalou a aplicação, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, do montante de R\$ 1.072.309,86, correspondente ao percentual de 94,75% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este inferior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07, consoante será debatido ao final deste parecer.

A Unidade Técnica apontou a divergência entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior; entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária; entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual; entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais e o constante do Balanço Patrimonial; e, finalmente, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro.

A Diretoria anotou a contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e, por consequência, na redução do percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, bem como o registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do passivo Financeiro nas Fontes de Recursos FR 1 (R\$ 2.835,42), FR 18 (R\$ 5.293,56) e FR 24 (R\$ 44.272,06), com saldo devedor.

A Área Técnica também destacou, como visto no item anterior deste parecer, a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos

necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A instrução assinalou, ainda, a ausência de encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, alíneas “c”, “d” e “e” da Resolução n. TC-077/2013, tendo sido verificada também a ausência dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde e dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme visto no item 5 deste parecer, tudo em afronta ao art. 24 da Lei n. 11.494/07, e ao art. 1º, § 2º, alíneas “a” e “b” da Resolução n. TC-077/2013.

## 8. Conclusão

Da análise de todas as informações apresentadas nestes autos, tem-se que o responsável pela Unidade Gestora não apresentou justificativa suficiente para elidir uma das irregularidades detectadas pela instrução, referente à inobservância do art. 21, da Lei n. 11.494/07, cujo teor impõe a aplicação do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Esta restrição é considerada gravíssima, a ponto de ensejar a rejeição das contas apresentadas, conforme jurisprudência consolidada dessa Corte de Contas expressamente consignada no art. 9º, inciso VIII, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, *in verbis*:

Art. 9º **As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito**, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...].

VIII – **DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$..., equivalendo a ...% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$... (Lei nº 11.494/2007, art. 21).**

[...]. (grifei)



Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento do dispositivo legal em questão, a restrição poderá fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

Inicialmente, notou-se que fora aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.072.309,86, correspondente ao percentual de 94,75% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este inferior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07.

Como visto acima, o responsável não apresentou quaisquer justificativas com relação ao apontamento ora em comento.

Assim, diante da ausência de documentos ou justificativas que pudessem sanar a irregularidade, permanece a conclusão de que no Município de Morro Grande fora aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.072.309,86, correspondente ao percentual de 94,75% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este inferior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07, o que acaba por evidenciar o descaso do responsável quanto a um tema tão sensível na conjuntura pátria como a educação.

Neste contexto, necessário frisar a importância dos investimentos na educação e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o qual substituiu o antigo FUNDEF (restrito ao ensino fundamental), a partir da Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Cumprir os ditames básicos da CRFB/88 é a ação mínima dos gestores municipais no que se relaciona aos investimentos quantitativos na educação, isso sem falar no abandonado aspecto qualitativo, já que atualmente no País

o que mais profundamente estigmatiza a educação básica é a perda de qualidade, em contínuo declínio, ano a ano, e acentuada na última década. Os sistemas de avaliação, aprimorados ao longo do tempo, postos em prática regularmente, de alguns anos para cá, põem a descoberto essa triste e constrangedora realidade. Em parte, agravada pela atenção maior que tem sido dada ao fazer crescer o atendimento quantitativo do ensino público. Mas que não mais pode manter-se relegada a um segundo plano.<sup>2</sup>

A propósito, a inobservância do que determina a legislação em questão é irregularidade gravíssima, porquanto mesmo quando cumpridos os limites mínimos estipulados no ordenamento jurídico, o Brasil segue em situação precária no que se refere à educação, consoante inclusive os mais recentes relatórios da UNESCO sobre o tema, os “*Education for All Global Monitoring Report*” referentes aos anos de 2011<sup>3</sup>, 2012<sup>4</sup> e 2013-2014<sup>5</sup>, destacando-se que o País, na edição de 2011, ocupava a 88ª colocação de tal ranking da educação, atrás de países como Paraguai, Namíbia e Botswana; não tendo aparecido – por ter o governo preferido discordar dos parâmetros utilizados pela UNESCO – nas edições posteriores.

Para arrebatat o contexto de precariedade apresentado pela “pátria educadora”, no início deste ano de 2015 fora divulgado o último “*Education for All Global Monitoring Report*”, abarcando as conquistas e desafios de cada país no período compreendido entre os anos de 2000 e 2015, tendo o País atingido apenas duas das seis metas inicialmente estipuladas, ou seja, falhou-se em mais de 65% dos objetivos apresentados pela UNESCO, destacando-se que se tratavam de metas bastante realistas e palpáveis, tanto que muitas outras nações de menor expressão obtiveram resultado superior ao desempenho nacional.

---

<sup>2</sup> CALLEGARI, César (organizador). *O FUNDEB e o financiamento da educação pública no Estado de São Paulo*. 5 ed. São Paulo: IBSA, 2010, p. 189.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2011-efa-development-index.pdf>. Acesso em 14/11/2014, às 7h32.

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2012-report-edi.pdf>. Acesso em 14/11/2014, às 7h48.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/education/themes/leading-the-international-agenda/efareport/reports/2013/2013-report-epub-en#324>. Acesso em 14/11/2014, às 7h59.

Salienta-se que o “*Education for All Global Monitoring Report*” abrange as ações de cada nação na ampliação da educação infantil, na universalização do ensino primário, no combate das desigualdades de gênero na educação e na melhoria de sua qualidade, dentre outros aspectos, por meio do cálculo do chamado EDI (*EFA Development Index*, o Índice de Desenvolvimento do Programa Educação Para Todos), sendo de suma importância para a avaliação do real estado de um país no que se refere à educação, porquanto avalia o mencionado – e infelizmente cada vez mais abandonado – aspecto qualitativo do tema.

Acrescenta-se, ainda, que embora tímida, a notícia do fracasso pátrio no aludido relatório da UNESCO teve repercussão na mídia, consoante extraído do portal de notícias G1<sup>6</sup>:

Edição do dia 09/04/2015

09/04/2015 08h30 - Atualizado em 09/04/2015 08h30

Brasil não atinge 4 de 6 metas da Unesco para a educação em 15 anos

Levantamento avaliou a situação em 164 países. Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório.

[...].

Um indicador preocupante: em 15 anos, o Brasil só conseguiu cumprir duas das seis metas da Unesco na área de educação. O levantamento avaliou a situação em 164 países. Há muitos desafios a enfrentar, o principal é a qualidade do ensino.

É um retrato difícil, mas o governo está brigando com os números usados pela Unesco. O Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório da Unesco. Foi o único país da América Latina a discordar. Entre os compromissos não cumpridos estão a redução do número de adultos analfabetos e a melhoria da qualidade de ensino.

[...].

O relatório da Unesco mostra que, de fato, 3 milhões de alunos, do ano 2000 para cá, voltaram para a escola. Mas aponta que a educação é deficiente e as taxas de abandono altas.

Segundo a Unesco, a profissionalização no Ensino Médio seria uma saída para manter jovens e adultos estudando. Estava dentro da meta a ser atingida.

[...].

---

<sup>6</sup> <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/04/brasil-nao-atinge-4-de-6-metas-da-unesco-para-educacao-em-15-anos.html> Acesso em 25/06/2015 às 7h02.

O Brasil também não conseguiu cumprir a meta de redução da quantidade de adultos analfabetos. Hoje, segundo dados mais recentes, 8,7% dessa população não consegue nem ler nem escrever.

[...].

É o que pensa também a Unesco, que vê ainda problemas na primeira infância. Faltam por exemplo creches no país. A Unesco reconhece que o Brasil avançou, só que não atingiu o compromisso de melhorar a qualidade. Proporcionou escola do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental com praticamente a mesma quantidade de meninas e meninos matriculados, mas com professores muitas vezes despreparados.

Do total de seis metas, segundo a Unesco, o Brasil cumpriu só duas nesses últimos 15 anos.

[...].

Só não é possível comparar com outros países. A Unesco fez um ranking para medir os avanços, mas o Brasil não entrou. A explicação é que o Ministério da Educação não concorda com a metodologia usada no relatório, discordância que não houve em nenhum país da América Latina.

Para a Unesco, a educação no mundo todo tem que ter mais dinheiro. Mas o Brasil precisa mais do que tudo, de uma boa gestão dos recursos. "A gente tem que planejar melhor para aplicar melhor os recursos, evitar desperdícios, estabelecer prioridades e poder alocar os recursos onde são mais necessários", completa a coordenadora de Educação da Unesco no Brasil, Rebeca Otelo.

Em maio, os 164 países voltam a se reunir, na Coreia, para rediscutir novas metas e pensar em novos desafios até 2030. Até lá tem muito o que se fazer na pátria educadora.

Após toda esta contextualização dos problemas da educação na conjuntura nacional, com relação, especificamente, ao índice ora analisado no Município de Morro Grande (94,75%), é importante frisar que o percentual para a manutenção e desenvolvimento do ensino constante no art. 212, *caput*, da CRFB/88, é o mínimo exigível.

Portanto é o menor quantitativo que entendeu o legislador ser o minimamente razoável para se tentar garantir a prestação de qualidade (também mínima) na educação básica.

Assim, entendo que, independentemente do montante que representa o descumprimento da norma, o fato concreto é que o gestor não conseguiu sequer cumprir essa menor porção que deveria ser necessariamente destinada ao ensino e, nesse passo, não importa o

quanto maior ou menor for a dita violação, o que releva verificar é se ela realmente existiu ou não.

Ressalto que a adoção desse raciocínio quantitativo pode gerar situações de infração ao princípio da equidade, pois, na ausência de um parâmetro legal que assegure uma margem de segurança para se aferir a gravidade do descumprimento, tal apreciação fica ao mero alvitre do julgador, o que evidentemente poderá gerar decisões antagônicas para situações similares, pois o que pode não ser uma irregularidade grave para uns, pode o ser para outros.

Por todas as razões expostas, entendo que as contas em questão não podem ser tidas como boas e opino, ao final, pela emissão de parecer propondo a sua rejeição.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, relativas ao exercício de 2014;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1, 8.1.9, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do relatório de reinstrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato relacionado à ausência de remessa dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde e dos Direitos da Criança e do Adolescente, em afronta ao art. 24 da Lei n. 11.494/07 e ao art. 1º, § 2º, alíneas "a" e "b" da Resolução n. TC-077/2013;

4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente ao não encaminhamento dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e de adolescente,

em desacordo ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005, e, também, para exame do ato relacionado à ausência de remessa dos Planos de Ação e Aplicação referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

5. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à utilização de recursos do FIA para o pagamento de despesas que desvirtuam os fins do fundo, em afronta ao disposto nos arts. 15 e 16, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **mormente se considerando que tal anomalia já fora observada nos dois exercícios anteriores, conforme se nota da análise do histórico de empenhos do fundo, com relação aos exercícios de 2013 e 2012;**

6. pela **DETERMINAÇÃO** para realização de auditoria detalhada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face da possível irregularidade constante do item 5.1 deste parecer, que pode apontar para a existência de outras falhas relacionadas à utilização do referido fundo municipal;

7. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público competente no Município de Morro Grande para ciência dos fatos e adoção de providências que entender cabíveis, considerando o não cumprimento da obrigação de realizar despesas com a manutenção e o desenvolvimento da educação básica dentro dos limites mínimos legais, diante das disposições da Lei n. 8.429/92, e em razão, ainda, dos fatos relatados no item 5.1 deste parecer, em especial no que diz respeito à declaração do Prefeito Municipal constante à fl. 137;

8. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 07 de dezembro de 2015.



Cibelly Farias Caleffi  
Procuradora

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP-15/00047101
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Morro Grande
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Valdionir Rocha
<b>INTERESSADO:</b>	Edelberto Favarin Brina
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	GAC/JCG - 948/2015

**Prestação de Contas de Prefeito referente ao exercício de 2014. Município de Morro Grande. Parecer Prévio pela Aprovação com ressalva e recomendações.**

## 1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Morro Grande, Sr. Valdionir Rocha, referente ao exercício de 2014, submetido à análise e elaboração de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas no exercício da competência que lhe é atribuída por força do art. 31 e parágrafos c/c art. 71, inc. I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, após proceder ao exame da consistência dos documentos e informações apresentadas<sup>1</sup> e verificar os aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, elaborou o **Relatório nº 3711/2015** (fls. 285-351), concluindo pela existência das seguintes restrições de ordem legal e regulamentar:

### RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.875,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 1.2.1.1)

<sup>1</sup> Balanço Anual e informações dos registros contábeis e de execução orçamentária, remetidos bimestralmente a esta Corte, por meio do Sistema e-Sfinge.



2. Divergência, no valor de **R\$ 11.849,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10 e item 1.2.1.2)

3. Divergência, no valor de **R\$ 11.932,11**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.3)

4. Divergência, no valor de **R\$ 31.938,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94 e item 1.2.1.4)

5. Divergência, no valor de **R\$ 82,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10 e item 1.2.1.5)

6. Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 2.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (Fls. 167 até 171 dos autos e item 1.2.1.6)

7. Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de

Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de **R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.7)

8. Divergência, no montante de **R\$ 5.327,35**, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94 e item 1.2.1.8)

9. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.9)

### **RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR**

1. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 1.2.2.1)
2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.5 e 1.2.2.2)
3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.3)

Concluiu a Área Técnica, também, que possa o Tribunal de Contas recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento,

pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas; recomendar ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 - Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e solicitar à Câmara de Vereadores a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

Os autos foram então encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por meio do **Parecer MPTC nº 39287/2015** (fls. 352-376), da lavra da Exma. Procuradora Cibelly de Farias Caleffi, manifestou-se pela rejeição das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Morro Grande, assim como pela formação de autos apartados para a apuração das irregularidades apontadas e comunicação ao Ministério Público Estadual acerca das irregularidades apontadas neste processo.

## 2. DISCUSSÃO

Conforme revela o Relatório nº 3711/2015, o Município de Morro Grande tem uma população estimada em 2.925 habitantes (IBGE/2013) e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 96.371.159,00, revelando um PIB *per capita* à época de R\$ 33.392,64, considerando uma população estimada em 2012 de 2.886 habitantes.

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Morro Grande possui índice inferior à média dos municípios de sua região (AMESC), à nacional e à estadual.

O exame da conclusão final exarada pela DMU no relatório técnico já referido aponta a existência de 9 (nove) restrições de ordem legal e 3 (três) de ordem regulamentar, que não possuem o condão de macular o equilíbrio das contas do Município de Morro Grande, à luz da Decisão Normativa nº TC-06/08, que estabelece critérios para emissão do Parecer Prévio e julgamento das contas de administradores por este Tribunal. Isso porque não afetam de

forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise, sendo pertinente a formulação de recomendações à Unidade fiscalizada, no sentido de que a atual gestão proceda, caso ainda não o tenha feito, os ajustes necessários para a correção das divergências verificadas, bem como a prevenção da ocorrência de falhas semelhantes.

Atentando para os números mais importantes que se extraem do relatório técnico da Instrução, registro alguns **dados relevantes acerca da gestão municipal** que necessariamente devem pautar o exame de suas contas anuais.

O Município de Morro Grande **respeitou o princípio do equilíbrio das contas públicas**, em consonância às instruções da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit de execução orçamentária** da ordem de **R\$ 843.530,62**, correspondendo a **4,98%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 843.530,62, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 755.208,32 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais - Superávit de R\$ 88.322,30.

A **receita arrecadada** do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.928.505,96**, equivalendo a **120,92%** da receita orçada.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro de R\$ 1.840.540,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,01** de dívida de curto prazo. Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 855.462,73** passando de um Superávit de **R\$ 985.077,77** para um Superávit de **R\$ 1.840.540,50**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.604.486,39**.

Na área da **saúde**, o Município aplicou o montante de ordem de **R\$ 2.311.503,07**, correspondendo a um percentual de **19,02%** da Receita de

Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, **cumprindo**, portanto, o disposto no art. 198 da CF/88, c/c art. 77, inciso III e § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (aplicação mínima de 15%).

Com relação aos limites constitucionais aplicados à **educação** (aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino – art. 212, CF/88), verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.626.644,47**, o que corresponde a **29,84%** da receita proveniente de impostos, **cumprindo**, portanto, o comando expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto à aplicação do percentual mínimo de **60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério** (art. 22 da Lei nº 11.494/2007), o Município aplicou o valor de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A respeito da aplicação do percentual mínimo de **95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica** (art. 21 da Lei nº 11.494/2007), o Município investiu o montante de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos nos fins estabelecidos, **descumprindo** o comando prescrito no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou no 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 28.881,94**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Sobre os limites de **gastos com pessoal (LRF)**, constata-se que restaram **cumpridos**, uma vez que do limite máximo de 60%, o Município aplicou **47,88%** do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 54%, o Poder Executivo aplicou **44,20%** do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 6%, o Poder Legislativo aplicou **3,68%** do total da receita líquida corrente.

No que toca à **transparência da gestão fiscal** (cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010), constatou a DMU que o Município de Morro Grande disponibilizou informações sobre a execução orçamentária e financeira, cuja divulgação é obrigatória desde maio de 2013, com exceção do lançamento de receitas - art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto nº 7.185/2010, conforme item 7 do Relatório Técnico.

É sabido que a Decisão Normativa nº TC 11/2013 alterou a redação da Decisão Normativa nº TC 06/2008, incluindo, entre os fundamentos para emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49, da Lei Complementar n. 101/00.

Todavia, no presente caso, não houve o descumprimento integral de todas as condições, formas e prazos previstos na regulamentação da Lei da Transparência, de modo que a presente restrição não pode ser enquadrada como fator de rejeição das contas.

Desse modo, apesar da sugestão de autuação em apartado pelo Ministério Público Especial, entendo ser suficiente a formulação de recomendação ao Poder Executivo a fim de que adote providências para sanar a irregularidade apurada.

Segue, abaixo, o quadro síntese elaborado a partir do que foi confeccionado pela DMU, que reflete em boa medida a gestão municipal no exercício de 2014:

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 843.530,62
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.840.540,50
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	19,02%
4.2) Ensino	25,00%	29,84%
4.3) FUNDEB	60,00%	94,75%
	95,00%	94,75%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	47,88%
b) Poder Executivo	54,00%	44,20%

c) Poder Legislativo	6,00%	3,68%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU PARCIALMENTE	

No tocante à atuação dos **Conselhos Municipais**, sua efetiva constituição e funcionamento, tem-se que passou a ser objeto de verificação por parte deste Tribunal a partir da redação dada à Resolução nº TC-16/94 (art. 20, § 2º), por meio da Resolução nº TC-077/2013. Tais órgãos têm natureza deliberativa e consultiva, e possuem a atribuição de auxiliar na formulação e no controle da execução de políticas públicas setoriais.

Da análise do relatório técnico, observa-se que a DMU apurou a remessa dos pareceres e prestações de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal da Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por sua vez, os pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Idoso não foram encaminhados, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

Apesar da ausência de remessa desses pareceres, e não obstante a sugestão do Ministério Público Especial quanto à formação de autos apartados para a apuração de tal falha, entendo ser suficiente a **recomendação** ao Poder Executivo para que corrija as falhas apontadas, uma vez que a restrição não compromete a regularidade das contas ora analisadas,

No caso das restrições relacionadas com a não remessa do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e, ainda, o pagamento dos Conselheiros Tutelares com recursos do referido fundo, observo que em razão do convênio de parceria firmado em 2010 por este Tribunal de Contas, pelo Ministério Público do Estado e pela Federação Catarinense dos Municípios – FECAM – para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia da prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos orçamentos públicos, serão encaminhadas pelo Egrégio Plenário, ao final da apreciação das Prestações de Contas Municipais,

informações a respeito das irregularidades relativas aos FIAs ao *Parquet* Estadual.

Quanto à irregularidade constante do item 8.1.1 do Relatório Técnico, por seu turno, também merece destaque, e diz respeito à aplicação a menor dos **95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica**, uma vez que o Município investiu o montante de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos nos fins estabelecidos, **descumprindo** o comando prescrito no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Conforme dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo município em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para educação básica pública no exercício financeiro em que foram creditados, sendo que deste total, podem restar até 5,00% deste valor em conta vinculada e específica, devendo, no entanto, ser aplicada em sua totalidade e finalidade até o 1º trimestre do exercício subsequente.

Contudo, em respeito à uniformização das decisões plenárias desta Casa<sup>2</sup>, tenho que tal irregularidade pode, antes de ensejar o julgamento pela rejeição, ser objeto de ressalva nas presentes contas, tendo em vista que representou uma aplicação a menor de 0,25%, ou seja, de apenas R\$ 2.875,73 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Além dos precedentes citados, meu posicionamento também decorre da constatação de que o Município de Morro Grande, segundo informações constantes do Relatório Técnico, aplicou **29,84%** da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o que alcançou o montante de **R\$ 3.626.644,47**, representando uma aplicação a maior de **R\$ 588.516,37**, ou **4,84%** do mesmo parâmetro, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Ainda, aplicou o montante de **R\$ 1.072.309,86**, equivalendo a **94,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a

---

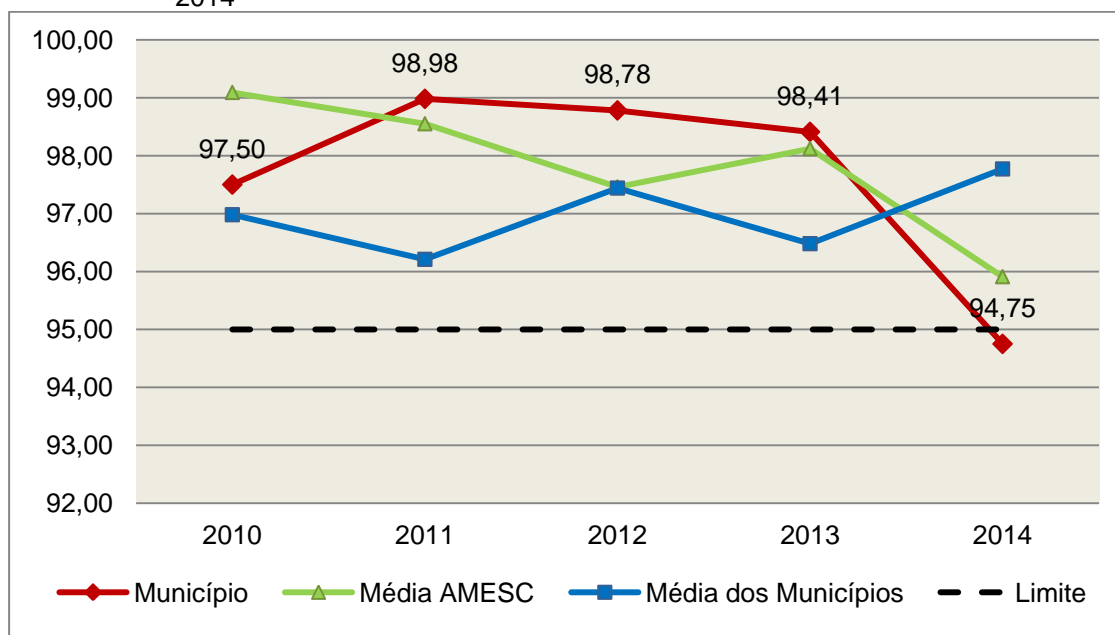
<sup>2</sup> Neste sentido cito os seguintes precedentes desta Corte: PCP-10/00067871, Prefeitura Municipal de Itaiópolis, de minha relatoria; PCP-10/00098084, Prefeitura Municipal de São Martinho, relator Conselheiro Herneus de Nadal; PCP-10/00107849, Prefeitura Municipal de Treze Tílias, relator Conselheiro César Filomeno Fontes; PCP-10/00125316, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, relator Auditor Substituto de Conselheiro Cléber Muniz Gavi.



remuneração dos profissionais do magistério, representando uma aplicação a maior de **R\$ 393.245,27**, cumprindo o estabelecido no art. 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e na lei, que exigem a aplicação mínima de 60%.

Importante destacar o Gráfico 15 extraído do relatório técnico final, no qual resta demonstrado que o fato identificado nas presentes contas não é recorrente no Município de Morro Grande:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Sendo assim, em que pese a preocupação externada pelo *Parquet* Especial e o entendimento deste Relator no sentido de que deveria ter sido cumprido o limite mínimo em questão, entendo que o descumprimento apurado nos autos situa-se em patamar insuficiente para fundamentar a rejeição da apreciação geral das contas. Em razão disso, tenho que a situação possa constituir ressalva nas contas, com recomendação à Prefeitura Municipal de Morro Grande para que aplique com a manutenção e desenvolvimento do ensino para educação básica pública o valor correspondente a 5,25% remanescentes dos recursos do FUNDEB até o 1º trimestre do exercício de 2016, conforme preceitua a Lei Federal nº. 11.494/2007.

Por fim, com relação à sugestão do Ministério Público de Contas de formação de autos apartados para apuração das demais restrições apontadas no Relatório Técnico n. 3711/2015, deixo de acompanhá-lo por entender que as restrições apuradas neste processo não se mostram suficientes para a instauração e processamento de autos em separado, sendo pertinente, a meu ver, a formulação de recomendação para que o Chefe do Poder Executivo adote providências para corrigir tais impropriedades.

Assim, meu entendimento é que deve prevalecer a postura de Órgão Orientador por parte deste Tribunal devendo, contudo, valer-se do seu Corpo Técnico para o acompanhamento do atendimento e acolhimento das orientações que serão formuladas ao Município, em especial quanto ao não cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07, e ainda, às irregularidades referentes ao Fundo da Criança e do Adolescente.

**Presentes, portanto, no meu entender, os requisitos que autorizam a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.**

### **3. VOTO**

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

**3.1.** EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Morro Grande a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época, com a seguinte ressalva:

**3.1.1.** Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 1.072.309,86, equivalendo a 94,75% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 2.875,73, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 1.2.1.1).

**3.1.2.** Recomendar ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às seguintes irregularidades mencionadas no Relatório DMU 3711/2015:

**3.1.2.1.** Divergência, no valor de R\$ 11.849,99, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 195/199 e Quadro 10 e item 1.2.1.2).

**3.1.2.2.** Divergência, no valor de R\$ 11.932,11, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.3).

**3.1.2.3.** Divergência, no valor de R\$ 31.938,15, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e Folha 94 e item 1.2.1.4).

**3.1.2.4.** Divergência, no valor de R\$ 82,12, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 109.957,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10 e item 1.2.1.5).

**3.1.2.5.** Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de R\$ 2.200,00, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (Fls. 167 até 171 dos autos e item 1.2.1.6).

**3.1.2.6.** Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.7).

**3.1.2.7.** Divergência, no montante de R\$ 5.327,35, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64 (Folhas 45/50 e 94 e item 1.2.1.8).

**3.1.2.8.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº

101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.9).

**3.1.2.9.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.4 e 1.2.2.1).

**3.1.2.10.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.5 e 1.2.2.2).

**3.1.2.11.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.3).

**3.2.** RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico n. 3711/2015, descritas acima.

**3.3.** RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

**3.4.** RECOMENDAR ao Município de Morro Grande que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**3.5.** DETERMINAR a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Voto do Relator e do Relatório DMU n. 3711/2015 que o fundamentam, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Morro Grande.

**3.6.** SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Florianópolis, em 08 de dezembro de 2015.

JULIO GARCIA  
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-15/00047101
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
3. **Responsável:** Valdionir Rocha
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Morro Grande
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0251/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

**6.1. EMITE PARECER** recomendando à egrégia Câmara Municipal de Morro Grande a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época, com a seguinte ressalva:

**6.1.1.** Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 1.072.309,86, equivalendo a 94,75% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 2.875,73, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2, e 1.2.1.1 do **Relatório DMU n. 3711/2015**).

**6.2.** Recomenda ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às seguintes irregularidades mencionadas no **Relatório DMU n. 3711/2015**:

**6.2.1.** Divergência, no valor de R\$ 11.849,99, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.344.495,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.897.780,25), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.541.435,21), em afronta aos arts. 104 e 105 da Lei n. 4.320/64 (fs. 195/199 e Quadro 10 e item 1.2.1.2 do Relatório DMU);

**6.2.2.** Divergência, no valor de R\$ 11.932,11, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 855.462,73) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 843.530,62), em afronta ao art. 102 da Lei n. 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.3 do Relatório DMU);

**6.2.3.** Divergência, no valor de R\$ 31.938,15, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.088.948,03) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.057.009,88), em desacordo com o art. 103 da Lei n. 4.320/64 (Quadro 10 e f. 94 e item 1.2.1.4 do Relatório DMU).

**6.2.4.** Divergência, no valor de R\$ 82,12, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 110.039,39) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 (R\$

109.957,27), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10 e item 1.2.1.5 do Relatório DMU).

**6.2.5.** Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de R\$ 2.200,00, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos arts. 1º, §1º, e 2º, IV, da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF - e 11 e 85 da Lei (federal) n. 4.320/64 (fs. 167 a 171 dos autos e item 1.2.1.6 do Relatório DMU);

**6.2.6.** Registro indevido no Grupo Depósitos e Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 1 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação, 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB e 24 - Transferências de Convênios - Outros, com saldo devedor de R\$ 2.835,42, R\$ 5.293,56 e R\$ 44.272,06, respectivamente, em afronta ao previsto no art. 85 c/c o art. 105 da Lei n. 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.7 do Relatório DMU);

**6.2.7.** Divergência, no montante de R\$ 5.327,35, entre o valor da Receita Arrecadada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 (R\$ 16.933.833,31) e o valor da Receita Arrecadada do Balanço Financeiro – Anexo 13 (R\$ 16.928.505,96), em desacordo com os arts. 85 e 103 da Lei n. 4.320/64 (fs. 45/50 e 94 e item 1.2.1.8 do Relatório DMU);

**6.2.8.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.9 do Relatório DMU);

**6.2.9.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "c", da Resolução n. TC-77/2013 (itens 6.4 e 1.2.2.1 do Relatório DMU);

**6.2.10.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC n. 77/2013 (itens 6.5 e 1.2.2.2 do Relatório DMU);

**6.2.11.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.3 do Relatório DMU);

**6.3.** Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DMU, descritas acima.



**6.4.** Recomenda ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas nos Capítulos 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - e 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto (federal) n. 7.185/2010 – do Relatório DMU.

**6.5.** Recomenda ao Município de Morro Grande que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**6.6.** Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.7.** Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Morro Grande.

**6.8.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 3711/2015** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Morro Grande.

**7. Ata n.:** 84/2015

**8. Data da Sessão:** 16/12/2015 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia (Relator), Luiz Eduardo Cherem e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

Aderson Flores

LUIZ ROBERTO HERBST  
Presidente

JULIO GARCIA  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 1525/2016

Florianópolis, 23/02/2016

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00047101, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Morro Grande, exarou o Parecer Prévio nº 251, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exma. Sra. Of. TCE/SEG Nº 1525/2016 @PCP-15/00047101  
Anair Saccon Bordignon  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande  
Rua Rui Barbosa, 134, Centro  
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 1524/2016

Florianópolis, 23/02/2016

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 16/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00047101, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Morro Grande, exarou o Parecer Prévio nº 251, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 1524/2016 @PCP-15/00047101  
Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal de Morro Grande  
Rua Irmaos Biff, s/n, Centro  
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1500047101

**Solicitante:** Valdionir Rocha

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N°1524/2016 foi recebido no dia 25 de Fevereiro de 2016, às 8:6, pelo usuário Valdionir Rocha, cujo endereço IP de acesso é 187.4.230.56.



Of. TCE/SEG Nº 2733/2016

Florianópolis, 07/03/2016

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-15/00047101, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Morro Grande e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Exma. Sra. Of. TCE/SEG Nº 2733/2016 @PCP-15/00047101  
Anair Saccon Bordignon  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande  
Rua Rui Barbosa, 134, Centro  
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC